



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	977
Autarquias	981

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	982
Tribunais	987
Autarquias	988

3. Diversos

Convocatórias	989
Avisos	991
Fundos de pensões	991
Balancetes	992
Diversos	997

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Lisboa	1005
Portalegre	1049
Porto	1050
Santarém	1076
Setúbal	1080

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Serviço de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10001/2002 — diverso material para bloco cirurgia a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 29 828 classe 24.42 na categoria 24.42.2.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 25 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 25 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 9 horas e 30 minutos do dia 26 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

Qualidade (50%);
Preço (30%);
Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000219

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10002/2002 — sistemas de *pacemaker* e cateteres para UIV a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 7429 classe 33.10 na categoria 33.10.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 25 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 25 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 14 horas do dia 26 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

- Qualidade (50%);
- Preço (30%);
- Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000224

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10003/2002 — diverso material para UIV a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 30 911 classe 24.42 na categoria 24.42.2.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 26 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 26 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 9 horas e 30 minutos do dia 27 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

- Qualidade (50%);
- Preço (30%);
- Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000238

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10015/2002 — prótese total da anca não cimentada a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 200 classe 33.10 na categoria 33.10.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 26 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 26 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 14 horas do dia 27 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

- Qualidade (50%);
- Preço (30%);
- Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000247

Anúncio

Concurso público n.º 2/10016/2002 — aquisição de prótese total da anca de revisão e displásicas a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 35 classe 33.10 na categoria 33.10.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 14 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 49,88, 10 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 14 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 9 horas e 30 minutos do dia 15 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

Qualidade (50%);
Preço (30%);
Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000250

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10017/2002 — prótese total do joelho e de revisão a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 135 classe 33.10 na categoria 33.10.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 27 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 27 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 9 horas e 30 minutos do dia 28 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

Qualidade (50%);
Preço (30%);
Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000256

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10018/2002 — material para osteosíntese a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 800 classe 33.10 na categoria 33.1.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 27 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 27 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 14 horas do dia 28 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

Qualidade (50%);
Preço (30%);
Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000260

Anúncio

Concurso público n.º 2/10019/2002 — aquisição de material para encavilhamentos a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 200 classe 33.10 na categoria 33.10.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito

na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 14 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 49,88, 10 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 14 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 14 horas do dia 15 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

Qualidade (50%);
Preço (30%);
Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000265

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10020/2002 — material para cirurgia da coluna a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 136 classe 33.10 na categoria 33.10.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 26 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 28 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 9 horas e 30 minutos do dia 1 de Março de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas

intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

- Qualidade (50%);
- Preço (30%);
- Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000268

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/10021/2002 — prótese endovascular a fornecer ao Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2002.

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa (telefones: 217924200/217959638; fax: 217959235).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produto por Actividade: quantidade 720 classe 33.10 na categoria 33.10.1.

3 — Local do fornecimento — Armazém do Hospital de Curry Cabral.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — durante o ano de 2002.

5 — Admissibilidade de fornecimentos parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos.

6 — Os documentos de apresentação obrigatória e os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

7.1 — O caderno de encargos está patente para consulta pública no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas.

7.2 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 28 de Fevereiro de 2002, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento prévio de: € 74,82, 15 000\$ nos Serviços Financeiros, acrescidos de IVA (17%) à taxa em vigor.

8 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 28 de Fevereiro de 2002, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral, sito na Rua indicada no n.º 1, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — O acto público do concurso terá lugar às 14 horas do dia 1 de Março de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, ao qual poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação é o da proposta mais vantajosa, a qual resulta da ponderação dos factores seguintes, por ordem decrescente de importância:

- Qualidade (50%);
- Preço (30%);
- Prazo de entrega (20%).

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem, em contrário.

12 — Não há lugar a caução nesta fase.

13 — O pagamento efectuar-se-á a 120 dias.

14 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

15 — Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea f) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades* e no *Diário da República*, 3.ª série em 3 de Janeiro de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. para publicação no *Diário da República* em 3 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Serviço de Aprovisionamento, a Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*. 3000000272

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso

Concurso público para execução das infra-estruturas nos Loteamentos do Olival da Vinha, Zona B e Banda ZIL na Zona de Expansão de Alvalade Sado.

Prorrogação de prazo para entrega das propostas

Nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, serve o presente aviso para dar conhecimento aos interessados que foi prorrogado o prazo em 30 dias para entrega das propostas no âmbito do concurso em epígrafe.

O presente aviso foi entregue para publicação no *Diário da República* em 4 de Janeiro de 2002.

3 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Câmara, *Ramiro Francisco Guiomar Beja*. 3000000426

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto das Comunicações de Portugal

Conselho Administrativo

Aviso

Planos portuários para o serviço móvel marítimo

Compete ao Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de Julho, sob proposta das autoridades portuárias e consultados os demais organismos interessados, promover o estabelecimento ou a alteração dos planos portuários para o serviço móvel marítimo, bem como promover a publicação do correspondente aviso no *Diário da República*.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público terem sido aprovados os planos regionais e portuários descritos nos quadros 1 a 10 em anexo.

ANEXO 1

Serviço Móvel Marítimo

Plano Comunicações para os portos da Região Autónoma da Madeira (a)

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio: Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
23	157,150	161,750	Correspondência pública
24	157,200	161,800	Correspondência pública
25	157,250	161,850	Correspondência pública
26	157,300	161,900	Correspondência pública
27	157,350	161,950	Correspondência pública
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
68	156,425	156,425	Controlo de tráfego marítimo navegação — VTS
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (e)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625		Pesca (navio-navio)
73	156,675	156,675	Controlo de tráfego marítimo navegação — VTS
74	156,725	156,725	Controlo de tráfego marítimo navegação — VTS

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo navegação — VTS
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

ANEXO 2

Serviço Móvel Marítimo

Plano Comunicações para os portos da Região Autónoma dos Açores (a)

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio: Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
23	157,150	161,750	Correspondência pública (e)
24	157,200	161,800	Correspondência pública (f)
25	157,250	161,850	Correspondência pública (g)
26	157,300	161,900	Correspondência pública (h)
27	157,350	161,950	Correspondência pública (i)
28	157,400	162,000	Correspondência pública (g)
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
68	156,425	156,425	Controlo de tráfego marítimo — VTS
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (j)
71	156,575	156,575	Manobra de navios

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
72	156,625		Pesca (navio-navio)
73	156,675	156,675	Controlo de tráfego marítimo — VTS
74	156,725	156,725	Controlo de tráfego marítimo — VTS
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado nos portos de Ponta Delgada e da Praia da Vitória.

(f) Este canal deve ser utilizado nos portos de Ponta Delgada e da Horta.

(g) Este canal deve ser utilizado nos portos de Angra do Heroísmo e da Horta.

(h) Este canal deve ser utilizado nos portos da Horta, de Ponta Delgada e da Praia da Vitória.

(i) Este canal deve ser utilizado nos portos de Ponta Delgada e da Praia da Vitória.

(j) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

ANEXO 3

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações dos portos do Douro e Leixões (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
5	156,250	160,850	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
24	157,200	161,800	Correspondência pública
25	157,250	161,850	Correspondência pública
26	157,300	161,900	Correspondência pública
28	157,400	162,000	Correspondência pública
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
68	156,425	156,425	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) e)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625		Pesca (navio-navio)
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
83	157,175	161,775	Correspondência pública
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
85	157,275	161,875	Correspondência pública
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

ANEXO 4

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações dos portos de Setúbal e Sesimbra (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
5	156,250	160,850	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
23	157,150	161,750	Correspondência pública
24	157,200	161,800	Correspondência pública
25	157,250	161,850	Correspondência pública
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (e)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625	156,625	Pesca (navio-navio)
73	156,675	156,675	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
82	157,125	161,725	Marinha
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
85	157,275	161,875	Correspondência pública
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas.

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

ANEXO 5

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações do porto de Sines (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
23	157,150	161,750	Correspondência pública
24	157,200	161,800	Correspondência pública
25	157,250	161,850	Correspondência pública
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (e)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625	156,625	Pesca (navio-navio)

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
74	156,725	156,725	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
85	157,275	161,875	Correspondência pública
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas. — (a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

ANEXO 6

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações do porto de Aveiro (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
24	157,200	161,800	Correspondência pública
25	157,250	161,850	Correspondência pública
26	157,300	161,900	Correspondência pública
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (e)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625	156,625	Pesca (navio-navio)
74	156,725	156,725	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
85	157,275	161,875	Correspondência pública
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,375	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

ANEXO 8

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações dos portos localizados na Área de Jurisdição do Instituto Portuário do Centro (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
24	157,200	161,800	Correspondência pública (e)
25	157,250	161,850	Correspondência pública (e)
26	157,300	161,900	Correspondência pública (f)
27	157,350	161,950	Correspondência pública (g)
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (h)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625		Pesca (navio-navio)
73	156,675	156,675	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário (Figueira da Foz)
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
85	157,275	161,875	Correspondência pública (f)
86	157,325	161,925	Correspondência pública (g)
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local

ANEXO 7

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações dos portos localizados na Área de Jurisdição do Instituto Portuário do Norte (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
24	157,200	161,800	Correspondência pública
25	157,250	161,850	Correspondência pública
28	157,400	162,000	Correspondência pública
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (e)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625		Pesca (navio-navio)
74	156,675	156,675	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário (Viana)
78	156,925	161,525	Manobra de navios (navio-terra)
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
83	157,175	161,775	Correspondência pública
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado nos portos da Figueira da Foz, Nazaré e Peniche.

(f) Este canal deve ser utilizado no porto da Figueira da Foz.

(g) Este canal deve ser utilizado nos portos da Nazaré e Peniche.

(h) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

ANEXO 9

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações dos portos localizados na Área de Jurisdição do Instituto Portuário do Sul (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo de tráfego marítimo — VTS
23	157,150	161,750	Correspondência pública (e)
24	157,200	161,800	Correspondência pública (f)
27	157,350	161,950	Correspondência pública (g)
28	157,400	162,000	Correspondência pública (h)
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
68	156,425	156,425	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário (Portimão)
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (i)
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625		Pesca (navio-navio)
74	156,725	156,725	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário (Faro)
78	156,925	161,525	Manobra de navios
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
86	157,325	161,925	Correspondência pública (j)
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado no porto de Portimão.

(f) Este canal deve ser utilizado nos portos de Faro e Vila Real de Santo António.

(g) Este canal deve ser utilizado no porto de Portimão.

(h) Este canal deve ser utilizado nos portos de Faro, Portimão e Vila Real de Santo António.

(i) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

(j) Este canal deve ser utilizado nos portos de Faro e Vila Real de Santo António.

ANEXO 10

Serviço Móvel Marítimo**Plano Comunicações do porto de Lisboa (a)**

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156,050	160,650	Autoridade portuária
5	156,250	160,850	Autoridade portuária
6	156,300		Navio-navio (c)
7	156,350	169,950	Marinha
8	156,400	156,400	Navio-navio; Manobra de navios
9	156,450	156,450	Navegação de recreio
10	156,500	156,500	Manobra de navios
11	156,550	156,550	Comunicações com entidades oficiais
12	156,600	156,600	Chamada comum de porto
13	156,650	156,650	Segurança da navegação
14	156,700	156,700	Autoridade portuária — Pilotagem
15	156,750	156,750	Comunicações internas a bordo
16	156,800	156,800	Socorro, urgências, segurança e chamada (d)
17	156,850	156,850	Comunicações internas a bordo
18	156,900	161,500	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
19	156,950	161,550	Sistema de Autoridade Marítima
20	157,000	161,600	Operações portuárias
21	157,050	161,650	GNR — Brigada Fiscal
22	157,100	161,700	Controlo da navegação — sistema VTS
23	157,150	161,750	Correspondência pública
24	157,200	161,800	Correspondência pública
25	157,250	161,850	Correspondência pública
26	157,300	161,900	Correspondência pública
60	156,025	160,625	Autoridade portuária
64	156,225	160,825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156,325	160,925	GNR — Brigada Fiscal
67	156,375	156,375	Operações de busca e salvamento e de combate à poluição
68	156,425	156,425	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
70	156,525	156,525	Chamada Selectiva Digital (DSC) (e)

Canal número	Frequências (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
71	156,575	156,575	Manobra de navios
72	156,625		Pesca (navio-navio)
74	156,725	156,725	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
78	156,925	161,525	Manobra de navios
80	157,025	161,625	Controlo de tráfego marítimo — VTS portuário
81	157,075	161,675	Actividades de apoio a navios
83	157,175	161,775	Correspondência pública
84	157,225	161,825	Actividades de apoio a navios
85	157,275	161,875	Correspondência pública
86	157,325	161,925	Correspondência pública
87	157,375	157,375	Sistema AIS — local
88	157,425	157,425	Sistema AIS — local
AIS1	161,975	161,975	Sistema AIS — nacional
AIS2	162,025	162,025	Sistema AIS — nacional

Notas:

(a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a actividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em actividades de busca e salvamento.

(d) Em conformidade com a Resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatória a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2005.

(e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra dentro da área A1.

27 de Dezembro de 2001. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Luís Filipe Nunes Coimbra Nazaré*. 02-2-3341

TRIBUNAIS

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio

Processo n.º 392/2001.

Espécie — falência.

Requerente — Ministério Público.

Requerido — João Luís Teles Rebola.

Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito do Tribunal de Trabalho de Santarém, em serviço de turno nesta Comarca:

Faz saber que por sentença de 21 de Dezembro de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de João Luís Teles Rebola, residente em Valmansos, Coruche, contribuinte n.º 158834909 tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial António Lizt dos Santos Melo com domicílio na Rua do Dr. Jaime Figueiredo, 24, 1.º, esquerdo, 2000-235 Santarém.

Para constar se lavrou o presente Edital e outro de igual teor que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

26 de Dezembro de 2001. — O Juiz de Direito, *Luís M. Mata Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Fonseca*. 3000000107

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo 1183/2001.

Falência (requerida).

Requerente — magistrada do Ministério Público.

Requerida — FAMACAL — Fáb. de Máquinas p/ Calçado, L.ª

Dr. João Paulo Pereira, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira:

Faz saber que são citados os credores da requerida FAMACAL — Fáb. de Máquinas p/ Calçado, L.ª, com sede em Fontainhas, Arrifana, Feira, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 26 de Outubro de 2001.

31 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *João Paulo Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos*. 10-2-127 249

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio

Processo 509/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Olímpio de Oliveira Fonseca, L.ª

Requerida — Josval — Artes Gráficas, L.ª

Dr. João Maria Espinho Venade, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira:

Faz saber que são citados os credores da requerida JOSVAL — Artes Gráficas, L.ª, com sede em Rua de Timor, 41, em São João da Madeira, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 26 de Outubro de 2001.

31 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — A Oficial de Justiça, *Isaura José Rodrigues*. 3000000124

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio

Processo 905/2001.

Proc. Especial Recuperação Empresa (Apresentação).

Requerente/requerida — ECOVIL — Empresa de Construções, S. A., com sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 4, rés-do-chão, direito, 3510-094 Viseu.

São citados os credores da requerente acima identificada, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 13 de Dezembro de 2001.

19 de Dezembro de 2001. — A Juíza de Direito, *Rute Maria Santos Sobral*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Jacinto*. 21-2-000 027

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo 20/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Anlorbel — Com. Materiais Constr. Decoração, S. A. Requerida — CORUL — Sociedade de Construções, S. A.

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 8 de Outubro de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de CORUL — Sociedade Construções, S. A., Rua do Conde Sabugosa, 4, 5.º, esquerdo, 1700 Lisboa, número de identificação fiscal 500077932, tendo sido

fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

13 de Dezembro de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Gonçalves*.
3000000199

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo 323/2001.
Falência (apresentação).

Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores de Evidente — Material Médico e Dentário, L.ª, com sede na Rua de Francisco de Metrass, 52, A, Santo Condestável, em Lisboa, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 23 de Novembro de 2001.

21 de Dezembro de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — A Oficial de Justiça, *M. Helena Beles*.

3000000083

Anúncio

Processo 356/2001.
Falência (requerida).
Requerente — Publicis — Publicidade, L.ª
Requerida — Televenture Limited — (Sucursal em Portugal).

Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores da requerida Televenture Limited — (Sucursal em Portugal), com sede na Rua de Tierno Galvan, Edifício Amoreiras, torre 3, 7.º, sala 708, Lisboa, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*,

deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do CPEREF).

A petição deu entrada na secretaria em 14 de Dezembro de 2001.

21 de Dezembro de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

3000000280

AUTARQUIAS

JUNTA DE FREGUESIA DA AMEIXOEIRA

Aviso

Nos termos da lei se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia da Ameixoeira de 26 de Dezembro de 2001, e precedendo concurso externo, se procedeu à celebração de contrato administrativo de provimento com Liliana Lopes Gomes para efeitos de estágio de ingresso na carreira de técnico de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Ameixoeira, sendo a remuneração pelo escalão 1, índice 215. (Isento de visto prévio.)

28 de Dezembro de 2001. — O Presidente da Junta, *Raul Antero Oliveira de Boaventura*.
3000000249

Aviso

Nos termos da lei se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia da Ameixoeira de 26 de Dezembro de 2001 se procedeu à nomeação de Helder Machado Meireles para o lugar de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, grupo de pessoal administrativo do respectivo quadro, nos termos e ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, sendo a remuneração pelo escalão 1, índice 191. (Não carece de visto prévio.)

2 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Junta, *Raul Antero Oliveira de Boaventura*.
3000000240

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

TINTAS ROBBIALAC, S. A.

Sede social: Vale de Lide, São João da Talha, Loures

Capital social: € 2 820 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 89.

Pessoa colectiva n.º 500233152.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, no dia 19 de Fevereiro de 2002, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Deliberar sobre o projecto de fusão das sociedades Nova Robbialac — Indústria Ibérica de Tintas, S. A. (de ora em diante Nova Robbialac), Robbialac, SGPS, S. A. (de ora em diante Robbialac, SGPS), Robbialac Imobiliária, S. A. (de ora em diante Robbialac Imobiliária) e Tintas Robbialac, S. A. (de ora em diante Tintas Robbialac), através da incorporação das sociedades Robbialac, SGPS, Robbialac Imobiliária e Tintas Robbialac na sociedade Nova Robbialac.

Mais se informa que foi efectuado na Conservatória do Registo Comercial de Loures o registo do projecto de fusão — apresentação n.º 32, de 11 de Dezembro de 2001 —, o qual, conjuntamente com a documentação ao mesmo anexa, bem como a documentação referida no artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, pode ser consultado, na sede social, nos dias úteis e dentro do horário de expediente, pelos accionistas e credores sociais.

Esclarece-se ainda que, nos termos dos estatutos da sociedade:

- Podem tomar parte e votar nas reuniões da assembleia geral os accionistas que por si ou por se terem agrupado possuem 10 acções;
- A cada € 500 do capital social corresponde um voto;
- Qualquer accionista pode fazer-se representar por um membro do conselho de administração, pelo cônjuge, ascendente ou descendente ou outro accionista, mediante carta enviada ao presidente da mesa da assembleia geral, assinada por si, donde conste a identificação da reunião.

7 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível.)* 3000001627

ROBBIALAC IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede social: Vale de Lide, São João da Talha, Loures

Capital social: € 50 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 8229.

Pessoa colectiva n.º 502487500.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, no dia 19 de Fevereiro de 2002, pelas 12 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Deliberar sobre o projecto de fusão das sociedades Nova Robbialac — Indústria Ibérica de Tintas, S. A. (de ora em diante Nova Robbialac), Robbialac, SGPS, S. A. (de ora em diante Robbialac, SGPS), Robbialac Imobiliária, S. A. (de ora em diante Robbialac Imobiliária) e Tintas Robbialac, S. A. (de ora em diante Tintas Robbialac), através da incorporação das sociedades Robbialac, SGPS, Robbialac Imobiliária e Tintas Robbialac na sociedade Nova Robbialac.

Mais se informa que foi efectuado na Conservatória do Registo Comercial de Loures o registo do projecto de fusão — apresentação n.º 31, de 11 de Dezembro de 2001 —, o qual, conjuntamente com a documentação ao mesmo anexa, bem como a documentação referida no artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, pode ser consultado, na sede social, nos dias úteis e dentro do horário de expediente, pelos accionistas e credores sociais.

Esclarece-se ainda que, nos termos dos estatutos da sociedade:

- A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada 100 acções;
- Tem direito de voto o accionista que reunir cumulativamente as seguintes condições:

Possuir um número de acções não inferior a 100;

Ter desde o 8.º dia anterior ao da reunião da assembleia geral averbado em seu nome as acções nominativas ou, caso sejam ao portador, tê-las depositado numa instituição de crédito ou na sociedade;

- Os accionistas possuidores de um número de acções inferior a 100 poderão agrupar-se de forma a, pelo menos, completar esse número, devendo meramente fazer-se representar por um só dos agrupados, o que, por meio de carta com a assinatura reconhecida por notário ou autenticada pela sociedade, deverá ser comunicado ao presidente da mesa com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da assembleia;
- Qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, mas apenas por cônjuge, ascendente, descendente ou por membro do conselho de administração, o que deverá comunicar ao presidente da mesa, por carta com a assinatura reconhecida por notário ou autenticada pela sociedade e com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da assembleia.

7 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível.)* 3000001635

ROBBIALAC, SGPS, S. A.

Sede social: Vale de Lide, São João da Talha, Loures

Capital social: € 72 525 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 9947.

Pessoa colectiva n.º 502891017.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, no dia 19 de Fevereiro de 2002, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Deliberar sobre o projecto de fusão das sociedades Nova Robbialac — Indústria Ibérica de Tintas, S. A. (de ora em diante Nova Robbialac), Robbialac, SGPS, S. A. (de ora em diante Robbialac, SGPS), Robbialac Imobiliária, S. A. (de ora em diante Robbialac Imobiliária) e Tintas Robbialac, S. A. (de ora em diante Tintas Robbialac), através da incorporação das sociedades Robbialac, SGPS, Robbialac Imobiliária e Tintas Robbialac na sociedade Nova Robbialac.

Mais se informa que foi efectuado na Conservatória do Registo Comercial de Loures o registo do projecto de fusão — apresentação n.º 30, de 11 de Dezembro de 2001 —, o qual, conjuntamente com a documentação ao mesmo anexa, bem como a documentação referida no artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, pode ser consultado, na sede social, nos dias úteis e dentro do horário de expediente, pelos accionistas e credores sociais.

Esclarece-se ainda que, nos termos dos estatutos da sociedade:

- A assembleia geral é constituída pelos accionistas detentores de, pelo menos, 100 acções;

- b) A participação e o exercício do direito de voto nas assembleias gerais dependem do averbamento ou depósito de 100 acções por cada accionista;
- c) Quanto às acções nominativas, ao portador, registadas e escriturais e para efeitos de participação na assembleia geral, só são considerados os averbamentos solicitados até oito dias antes da data prevista para a referida reunião;
- d) Quanto às acções ao portador não registadas, deverão as mesmas ser depositadas em intermediário financeiro ou na sociedade até oito dias antes da data da assembleia, devendo o accionista fazer a prova de tal depósito até três dias antes da referida data;
- e) Aplica-se às acções sujeitas ao regime de depósito o previsto na alínea anterior quanto aos prazos;
- f) A cada 100 acções corresponderá um voto;
- g) Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral, bastando como instrumento de representação uma carta, telex ou telecópia dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral, que avaliará da sua autenticidade.

7 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
(Assinatura ilegível.) 3000001646

NOVA ROBBIALAC — INDÚSTRIA IBÉRICA DE TINTAS, S. A.

Sede social: Vale de Lide, São João da Talha, Loures

Capital social: € 5 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 17 233.
Pessoa colectiva n.º 504426982.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, no dia 19 de Fevereiro de 2002, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o projecto de fusão das sociedades Nova Robbialac — Indústria Ibérica de Tintas, S. A. (de ora em diante Nova Robbialac), Robbialac, SGPS, S. A. (de ora em diante Robbialac, SGPS), Robbialac Imobiliária, S. A. (de ora em diante Robbialac Imobiliária) e Tintas Robbialac, S. A. (de ora em diante Tintas Robbialac), através da incorporação das sociedades Robbialac, SGPS, Robbialac Imobiliária e Tintas Robbialac na sociedade Nova Robbialac;
- 2.º Deliberar sobre a alteração da denominação social da sociedade incorporante Nova Robbialac — Indústria Ibérica de Tintas, S. A., para Tintas Robbialac, S. A., e consequente alteração do artigo 1.º, n.º 1, do contrato de sociedade da sociedade incorporante, ficando o respectivo texto à disposição dos accionistas, na sede social, a partir da data da publicação.

Mais se informa que foi efectuado na Conservatória do Registo Comercial de Loures o registo do projecto de fusão — apresentação n.º 28, de 11 de Dezembro de 2001 —, o qual, conjuntamente com a documentação ao mesmo anexa, bem como a documentação referida no artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, pode ser consultado, na sede social, nos dias úteis e dentro do horário de expediente, pelos accionistas e credores sociais.

Esclarece-se ainda que, nos termos dos estatutos da sociedade:

- a) A assembleia geral será composta por todos os accionistas da sociedade com direito de voto;
- b) A cada 100 acções corresponde um voto;
- c) Os accionistas poderão participar nas assembleias gerais directamente ou fazer-se representar por quaisquer terceiros, nos termos previstos na lei;
- d) O instrumento de representação deverá constar de carta assinada pelo accionista e dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, contendo, nomeadamente, a identificação do representante, bem como a ordem de trabalhos da assembleia.

7 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Fernando Campos Ferreira. 3000001641

HIDROTUELA — HIDROELÉCTRICA DO TUELA, S. A.

Sede: Rua de Alexandre Herculano, 227,
5300-075 Bragança

Capital social: € 2 245 500

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança sob o n.º 539.

Pessoa colectiva n.º 502336676.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos legais e estatutários, convoco a assembleia geral dos accionistas da Hidrotuela — Hidroeléctrica do Tuela, S. A., para o dia 22 de Fevereiro de 2002, pelas 9 horas, na Rua do Loreto, 118, 1.º, em Bragança, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2001;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2002-2005.

De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do pacto social, tem direito a voto o accionista que reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser possuidor, no mínimo, de 100 acções;
- b) Ter, pelo menos, esse número de acções depositadas em seu nome nos cofres sociais ou em instituições de crédito, desde o 8.º dia anterior ao da data marcada para a assembleia geral.

7 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
José Damasceno Campos. 3000001736

PESL — PARQUE EÓLICO DA SERRA DO LAROUÇO, S. A.

Sede: Parque Eólico de Cabeço Alto,
5470-311 Mourilhe

Capital social: € 1 250 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Montalegre sob o n.º 210.

Pessoa colectiva n.º 504043978.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos legais e estatutários, convoco a assembleia geral dos accionistas da PELS — Parque Eólico da Serra do Larouço, S. A., para o dia 22 de Fevereiro de 2002, pelas 14 horas, no Largo de Luís de Camões, 1, em Montalegre, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2001;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2002-2004.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do pacto social, só podem participar na assembleia geral os accionistas que, até oito dias antes da data marcada para a reunião daquela, tiverem registadas as acções na sociedade, ou depositadas as mesmas ou nos cofres sociais ou em reconhecidas instituições de crédito. A escrituração e o depósito das acções certificam-se por carta emitida pela entidade respectiva.

A cada 100 acções corresponde um voto em assembleia geral.

4 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Armando Afonso Moreira. 3000001757

FÁBRICA CASAL — TRANSFORMAÇÃO DE PAPEL HIGIÉNICO, L.^{DA}

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os sócios da sociedade Fábrica de Papel Casal, com sede em Seixalinho, Montijo, Apartado 48, registada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 3569, com o capital social de € 74 819,70, para a realização de uma assembleia geral, a realizar no próximo dia 15 de Fevereiro, pelas 9 horas e 30 minutos, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o projecto de fusão da sociedade com a sociedade Indústrias de Papel Coelhos, L.^{da}, com sede na Estrada Nacional n.º 117, ao quilómetro 1,7, Valejas, registada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 4580, com o capital social de € 1 122 295,27, nos termos do projecto de fusão aprovado na reunião de gerência de 31 de Dezembro de 2001;
- 2) Conferir poderes à gerência para proceder à implementação do ponto anterior da ordem de trabalhos.

O mencionado projecto de fusão encontra-se, nos termos constantes do artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, à disposição dos Srs. Sócios, quer dos demais credores para as devidas consultas, podendo estes, nos termos da lei, obter as devidas cópias sem quaisquer encargos.

Mais se refere que os mencionados documentos são constituídos pelo projecto de fusão, relatório e pareceres elaborados pelos órgãos de fiscalização e deliberações dos mencionados órgãos sobre as contas respeitantes aos últimos três exercícios, que se encontram à disposição dos Srs. Sócios e dos credores sociais.

A presente convocatória será realizada mediante as publicações constantes do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 de Janeiro de 2002. — A Gerência: *João Domingues Coelho* —
Francisco Domingues Coelho. 3000000944

INDÚSTRIAS DE PAPEL COELHOS, L.^{DA}

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os sócios da sociedade Indústrias de Papel Coelhos, L.^{da}, com sede na Estrada Nacional n.º 117, ao quilómetro 1,7, Valejas, registada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 4580, contribuinte n.º 500755990, com o capital social de € 1 122 295,27, para a realização de uma assembleia geral, a realizar no próximo dia 15 de Fevereiro, pelas 9 horas e 30 minutos, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o projecto de fusão da sociedade com a sociedade Fábrica de Papel Casal, com sede em Seixalinho, Montijo, Apartado 48, registada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 3569, com o capital social de € 74 819,70, nos termos do projecto de fusão aprovado na reunião de gerência de 31 de Dezembro de 2001;
- 2) Conferir poderes à gerência para proceder à implementação do ponto anterior da ordem de trabalhos.

O mencionado projecto de fusão encontra-se, nos termos constantes do artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, à disposição dos Srs. Sócios, quer dos demais credores para as devidas consultas, podendo estes, nos termos da lei, obter as devidas cópias sem quaisquer encargos.

Mais se refere que os mencionados documentos são constituídos pelo projecto de fusão, relatório e pareceres elaborados pelos órgãos de fiscalização e deliberações dos mencionados órgãos sobre as contas respeitantes aos últimos três exercícios, que se encontram à disposição dos Srs. Sócios e dos credores sociais.

A presente convocatória será realizada mediante as publicações constantes do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 de Janeiro de 2002. — A Gerência: *João Domingues Coelho* —
Francisco Domingues Coelho. 3000000958

AVISOS

SOTERMAL — SOCIEDADE TURÍSTICA E TERMAL, S. A.

Sede: Lugar das Caldas de Arêgos, Meiomães, Resende

Capital social: 5 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Resende sob o n.º 119.

Pessoa colectiva n.º 504156330.

Anúncio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais, avisam-se os Srs. Accionistas de que, em conformidade com a deliberação da assembleia geral da SOTERMAL — Sociedade Turística e Termal, S. A., de 26 de Dezembro de 2001, de aumentar o capital social para € 50 000, vai proceder a Sociedade ao aumento do seu capital por emissão de 5012 novas acções pelo valor nominal de € 5 cada, a serem subscritas da seguinte forma:

- a) Atribui-se a cada accionista um número de acções proporcional àquelas de que for titular na presente data ou um número inferior a esse que o accionista tenha declarado querer subscrever;
- b) Serão rateadas pelos accionistas que o pretenderem, na proporção das acções que hoje detêm, as acções que não forem subscritas pelos accionistas.

Os accionistas poderão exercer o seu direito de subscrição das novas acções nos 15 dias imediatos à publicação do anúncio respeitante a esta subscrição, entendendo-se que não pretendem usar o seu direito de preferência na subscrição das novas acções os accionistas que nada declararem durante esse período, sendo imprescindível ao exercício desse direito o depósito do valor das acções a subscrever, dentro do prazo de subscrição, na conta da Sociedade n.º 39698506/001, no Banco Totta e Açores, balcão de Resende.

Os Srs. Accionistas poderão ainda, dentro do mesmo prazo, declarar quais as acções que pretendem subscrever de entre as que não forem subscritas pelos restantes accionistas durante o período de subscrição.

A falta da declaração de intenção de subscrever ou a falta do depósito do valor das acções, durante o prazo acima referido, equivale à declaração de que o accionista não pretende exercer o respectivo direito de preferência na subscrição das novas acções.

26 de Dezembro de 2001. — Os Administradores: (*Assinaturas ilegíveis*.) 3000002018

FUNDOS DE PENSÕES

FUNDO DE PENSÕES POUPANÇA REFORMA COMPLEMENTO VOLUNTÁRIO INDIVIDUAL — PPR/E (CVI — PPR/E)

Alteração ao artigo 1.º do regulamento de gestão

ARTIGO 1.º

Definições

1 — O Fundo de Pensões Poupança Reforma CVI — PPR/e (adiante designado por Fundo) é um conjunto de valores mobiliários e imobiliários exclusivamente afectos à realização de um plano poupança reforma/educação e constitui-se por tempo indeterminado.

(*Assinatura ilegível*.)

10-2-127 306

BALANCETES

L. J. CARREGOSA — SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, S. A.

Sede: Avenida da Boavista, 1083, 4100-129 Porto

Capital social: 2 500 000 euros

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 51 452.
Identificação de pessoa colectiva n.º 503267015.

Balço em 30 de Setembro de 2001

ANEXO I

(Em euros)

Código das contas	Activo	2001			2000 (líquido)
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
10+11+130	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais.	220 035,09	—	220 035,09	183 188,64
12+13-130	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito.	4 177 346,78	—	4 177 346,78	4 248 616,23
20+21+280+281+2880+2881+2890+2891-29000-29001-29010-20011-2591	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito.	69 219,93	—	69 219,93	192 938,44
16+22+23+282+283+287+2882+2883+2887+2892+2893+2897-29002-29003-29012-29013-29017-2952	4 — Créditos sobre clientes	792 264,35	512 222,96	280 041,39	945 442,93
240+241+245+255+2580+26+2840+2884+2894-290140-2920-2921-2925-2953	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo.	124 551,44	—	124 551,44	123 264,14
2400+2401+2410+2500+2501+2510+2600+2601+2610+290140 (1)-29200-2840+2884+2894-29210-2925-2953	a) Obrig. e outros títulos de rend. fixo — de emissores públicos.	124 551,44	—	124 551,44	123 264,14
2402+2411+2412+245+255+2480+2502+2511+2512+2580+2602+2611+2612+2840+2884+2894-290140 (2)-29209-29219-2925-2953	b) Obrig. e outros títulos de rend. fixo — de outros emissores.	—	—	—	—
2480+2580	(Dos quais: obrigações próprias)	(-)	(-)	(-)	(-)
243+244+245+255+2481-24810+2490-2491+253+254+2581-25810+2841-290141-291-2923-2924-2925-2953	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável.	—	—	—	—
400-490	7 — Participações	84 164,59	—	84 164,59	84 164,59
401-491	8 — Partes de capital em empresas coligadas	—	—	—	—
41+460+4690-481	9 — Imobilizações incorpóreas	148 198,85	73 402,09	74 796,76	90 523,76
42+461+462+463+468+4691-482	10 — Imobilizações corpóreas	2 219 722,06	1 019 084,47	1 200 637,59	1 048 149,79
420+4280+461-4820-48280	(Dos quais: imóveis)	(618 142,81)	(301 218,12)	(316 924,69)	(79 842,13)
27003	11 — Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
24810+25810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias.	—	—	—	—
14+15+19+27-27003-29007-2959-299+402+409-499	13 — Outros activos	473 612,37	—	473 612,37	1 347 013,51

(Em euros)

Código das contas	Activo	2001			2000 (líquido)
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
51+55+56 (dev.) (³)+ 58 (dev.)+59 (⁴)	15 — Contas de regularização	4 714 607,79	—	4 714 607,79	3 815 816,96
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício	1 333 249,12	—	1 333 249,12	—
	<i>Total do activo</i>	14 356 972,37	1 604 709,52	12 752 262,85	12 079 118,99

(Em euros)

Código das contas	Passivo	2001	2000
30+31+35 (⁶)	1 — Débitos para com instituições de crédito	5 759,39	—
30020+30120+ 30220+31020+ 31220+31320+31920	a) À vista	—	—
1-1a)	b) A prazo ou com pré-aviso	5 759,39	—
32+33+35 (⁶)	2 — Débitos para com clientes	487 374,07	616 414,27
3213+3223	a) Depósitos de poupança	—	—
32-3213-3223+33+35	b) Outros débitos	487 374,07	616 414,27
3200+3210+3220+3230	ba) À vista	—	—
b)-ba)	bb) A prazo	487 374,07	616 414,27
34	3 — Débitos representados por títulos	—	—
341	a) Obrigações em circulação	—	—
340+342+349	b) Outros	—	—
36+39	4 — Outros passivos	4 635 386,60	5 288 082,96
52+54+56 (cred.)+ 58 (cred.)+59 (⁵)	5 — Contas de regularização	4 788 221,67	4 201 717,14
610+611+612+613	6 — Provisões para riscos e encargos	1 585,09	13 064,94
612	a) Provisões para pensões e encargos similares	—	—
610+611+613	b) Outras provisões	1 585,09	13 064,94
619	6-A — Fundo para riscos bancários gerais	—	—
60	8 — Passivos subordinados	—	—
62	9 — Capital subscrito	2 500 000	2 500 000
632	10 — Prémios de emissão	—	—
630+631+639	11 — Reservas	333 936,03	1 361 948,41
633	12 — Reservas de reavaliação	—	—
66	13 — Resultados transitados	—	—
69 (cred.)	14 — Lucro do exercício	—	347 891,27
	<i>Total do passivo</i>	12 752 262,85	12 079 118,99

(¹) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de emissores públicos.

(²) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de outros emissores.

(³) Excepto 5624, cujo saldo devedor é considerado na rubrica 6.

(⁴) Conforme o saldo global do razão (quando saldo devedor > saldo credor).

(⁵) Conforme o saldo global do razão (quando saldo credor > saldo devedor).

(⁶) Na rubrica «1 — Débitos para com instituições de crédito» é incluída a parte do saldo relativa a recursos de instituições de crédito e na rubrica «2 — Débitos para com clientes», a parte respeitante a recursos de terceiros.

26 de Outubro de 2001. — A Administração: *Maria Cândida Rocha e Silva*, presidente — *Miguel Ângelo Rodrigues Pimentel* — *Pedro José Malheiro Duarte* — *Jorge Couto Marques Oliveira* — *Jorge Manuel Conceição Freitas Gonçalves* — *José Paulo de Oliveira Faria Duarte* — *Paulo Armando Morais Mendes*. — O Técnico de Contas, *Miguel Ângelo Rodrigues Pimentel*. 6-2-54 561

PME INVESTIMENTOS — SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S. A.

Sede: Avenida de Berna, 24, 7.º direito, 1050-041 Lisboa

Capital social: 5 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1055.
Identificação de pessoa colectiva n.º 502218835.

Balanço em 30 de Setembro de 2001

(Em euros)

Código das contas	Activo	2001			2000
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais.	1 247,06	—	1 247,06	1 246,99
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito.	53 881,29	—	53 881,29	151 704,57
20+21+280+281+2880+2881+2890+2891-29000-29001-29010-29011-2951	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito.	10 663 532,46	—	10 663 532,46	8 061 571,61
16+22+23+282+283+287+2882+2883+2887+2892+2893+2897-29002-29003-29012-29013-29017-2952	4 — Créditos sobre clientes	1 431 017,57	936 190,35	494 827,22	453 183,44
240+241+244+245+255+2480+250+251+2580+2840+2884+2894-290140-2920-2921-2925-2953	5 — Obrigações e outros títulos de rend. fixo	196 775,77	196 775,77	—	—
2400+2401+2410+2500+2501+2510+2600+2601+2610+2840+2884+2894-290140-29200-29210-2925-2953	a) Obrigações e outros tit. de rend. fixo — de emissores públicos.	—	—	—	—
2402+2411+2412+245+255+2480+2502+2511+2512+2580+2602+2611+2612+2840+2884+2894-290140-29209-29219-2925-2953	b) Obrigações e outros tit. de rend. fixo — de outros emissores.	196 775,77	196 775,77	—	—
2480+2580	(Dos quais: obrigações próprias)	(—)	(—)	(—)	(—)
243+244+245+255+2481-24810+2490-2491+253+254+2581-25810-2841-290141-291-2923-2924-2953	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável.	872 896,32	—	872 896,32	872 896,32
400-490 401-491 41+460+4690-481	7 — Participações	12 444 963,62	6 163 071,77	6 281 891,85	8 412 225,72
	8 — Partes de capital em empresas coligadas	—	—	—	34 294,70
	9 — Imobilizações incorpóreas	763 797,74	750 550,89	13 246,85	66 230,09
42+461+462+463+468+4691-482	10 — Imobilizações corpóreas	1 385 006,21	475 662,79	909 343,42	943 329,84
420+4820+461-4280-48280	(Dos quais: imóveis de serv. próprio)	(926 670,17)	(193 506,10)	(733 164,07)	(751 697,47)
27003 24810+25810	11 — Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias.	—	—	—	—
14+15+19+27-27003-29007-2959-299+402+409-499	13 — Outros activos	4 605 435,72	1 292 439,66	3 312 996,06	2 758 956,85
51+55+56 (dev.)+58 (dev.)+59	15 — Contas de regularização	173 129,44	—	173 129,44	198 045,39
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício	—	—	—	—
	<i>Total do activo</i>	32 591 683,20	9 814 691,23	22 776 991,97	21 953 685,52

(Em euros)

Código das contas	Passivo	2001	2000
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito	—	—
30020+30120+30220+31020+31220+31320+31920	a) À vista	—	—

(Em euros)

Código das contas	Passivo	2001	2000
1-1a)	b) A prazo ou com pré-aviso	—	—
32+33+35	2 — Débitos para com clientes	2 493 989,49	2 493 989,49
3213+3223	a) Depósitos de poupança	—	—
32-3213-3223+33+35	b) Outros débitos	2 493 989,49	2 493 989,49
3200+3210+3220+3230	ba) À vista	—	—
b)-ba)	bb) A prazo	2 493 989,49	2 493 989,49
34	3 — Débitos representados por títulos	—	—
341	a) Obrigações em circulação	—	—
340+342+349	b) Outros	—	—
36+39	4 — Outros passivos	542 181,69	735 850,30
52+54+56 (cred.)+ 58 (cred.)+59	5 — Contas de regularização	166 693,73	193 154,29
610+611+612+613	6 — Provisões para riscos e encargos	27 193,25	68 653,60
612	a) Provisões para pensões e encargos similares	—	—
610+611+613	b) Outras provisões	27 193,25	68 653,60
619	6-A — Fundo para riscos bancários gerais	—	29 557,27
60	8 — Passivos subordinados	—	—
62	9 — Capital subscrito	27 433 884,34	27 433 884,34
632	10 — Prémios de emissão	—	—
630+631+635+639	11 — Reservas	396 355,95	278 296,52
633	12 — Reservas de reavaliação	—	—
66	13 — Resultados transitados	-9 135 976,18	-10 298 270,59
69 (cred.)	14 — Lucro do exercício	852 669,70	1 018 570,30
	<i>Total do passivo</i>	22 776 991,97	21 953 685,52

A Administração: (Assinaturas ilegíveis.) — A Técnica Oficial de Contas, Sónia Timóteo.

10-2-126 664

FINCOR — MEDIAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Sede: Rua de Braamcamp, 9, 7.º, 1250 Lisboa

Capital social: 200 000 000\$ (integralmente realizado)Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 67 057.
Identificação de pessoa colectiva n.º 501894632.**Balanço em 30 de Junho de 2001**

(Em contos)

Código das contas	Activo	Ano			Ano anterior
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais.	15	—	15	29
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito.	3 860	—	3 860	27 474
20+21+280+281+ 2880+2881+2890+ 2891-2900-2901	3 — Outros créd. sobre instit. de crédito	100 000	—	100 000	100 000
16+22+23+282+ 283+287+2882+ 2883+2887+2892+ 2893+2897-2902- 2903-2907	4 — Créditos sobre clientes	13 245	12 601	643	795
240+241+2480+250+ 251+2580+2840+ 2884+2894-29040- 2920-2921	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo.	—	—	—	—

(Em contos)

Código das contas	Activo	Ano			Ano anterior
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
2400+2401+2410+ 2500+2501+2510+ 2840+2884+2894- 29040-29200-29210	a) Obrig. e outros tít. de rend. fixo — de emissores públicos.	—	—	—	—
2402+2411+2412+2480+ 2502+2511+2512+ 2580+2840+2884+2894- 29040-29209-29219	b) Obrig. e outros tít. de rend. fixo — de outros emissores.	—	—	—	—
2480+2580	(Dos quais: obrigações próprias)	(-)	(-)	(-)	(-)
243+244+2481-24810+ 2490-2491+253+254+ 2581-25810+2841- 29041-291-2923-2924	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável.	574	—	574	574
400-490	7 — Participações	—	—	—	—
401-491	8 — Partes de capital em emp. coligadas	50 000	—	50 000	50 000
41+460+4690-481	9 — Imobilizações incorpóreas	33 379	33 379	—	—
42+461+462+463+ 468+4691-482	10 — Imobilizações corpóreas	189 581	184 193	5 388	7 359
4200+4610-48200	(Dos quais: imóveis de serviço próprio)	(-)	(-)	(-)	(-)
27003	11 — Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
24810+25810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias.	—	—	—	—
14+15+19+27- 27003-299+ 402+409-499	13 — Outros activos	18 418	—	18 418	12 629
51+55+56 (dev.)+ 58 (dev.)+59 (dev.)	15 — Contas de regularização	776	—	776	516
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício	15 071	—	15 071	103 770
	<i>Total do activo</i>	424 917	230 173	194 744	303 146

(Em contos)

Código das contas	Passivo	Ano	
		Ano	Ano anterior
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito	—	—
30020+30120+ 30220+31020+ 31220+31320+31920	a) À vista	—	—
1-1a)	b) A prazo ou com pré-aviso	—	—
32+33+35	2 — Débitos para com clientes	—	—
3213+3223	a) Depósitos de poupança	—	—
32-3213-3223+33+35	b) Outros débitos	—	—
3200+3210+3220+3230 b)-ba)	ba) À vista	—	—
	bb) A prazo	—	—
34	3 — Débitos representados por títulos	—	—
341	a) Obrigações em circulação	—	—
340+342+349	b) Outros	—	—
36+39	4 — Outros passivos	1 285	5 914
52+54+56 (cred.)+ 58 (cred.)+59 (cred.)	5 — Contas de regularização	—	—

(Em contos)

Código das contas	Passivo	Ano	Ano anterior
610+611+612	6 — Provisões para riscos e encargos	—	3
612	a) Provisões para pensões e encargos similares	—	—
610+611	b) Outras provisões	—	3
619	6-A — Fundo para riscos bancários gerais	—	—
60	8 — Passivos subordinados	—	—
62	9 — Capital subscrito	200 000	200 000
632	10 — Prémios de emissão	—	—
630+631+639	11 — Reservas	19 238	19 238
633	12 — Reservas de reavaliação	—	—
66	13 — Resultados transitados	—25 779	77 991
69 (cred.)	14 — Lucro do exercício	—	—
	<i>Total do passivo</i>	194 744	303 146

A Administração, (*Assinatura ilegível.*) — O Técnico de Contas, (*Assinatura ilegível.*)

1-2-18 650

DIVERSOS

GESCADAVAL — GESTÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE DESPORTO, CULTURA E LAZER, E. M.

Certifico, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, que, de fl. 8 v.º a fl. 10 v.º do livro n.º 19 do Notariado Privativo da Câmara Municipal do Cadaval, se encontra exarada a escritura de constituição da empresa municipal GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., cujo conteúdo, e, bem assim, os respectivos estatutos a seguir se reproduzem:

Aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2001, no Edifício dos Paços do Concelho do Cadaval, perante mim, Maria de Lourdes Canadas Sobral Henriques, chefe de secção de Contabilidade da Câmara Municipal, exercendo, nos termos legais, funções de notário privativo na mesma Câmara deste município do Cadaval, conforme despacho de 1 de Outubro do corrente ano, compareceu como outorgante Maria João Marques Pacheco Botelho, divorciada, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, residente na freguesia de Figueiros, concelho do Cadaval, presidente da Câmara Municipal do Cadaval, e como tal outorgando em representação do município no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

O município do Cadaval é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 505763621.

Verifiquei a identidade do outorgante e a qualidade em que outorga por conhecimento pessoal e os poderes necessários para este acto pela fotocópia autenticada da minuta da acta da reunião camarária de 12 de Fevereiro último, assim como da fotocópia autenticada da acta da instalação da Câmara Municipal do Cadaval, datada de 30 de Dezembro do ano de 1997, e pelas fotocópias das actas da Assembleia Municipal relativas às deliberações adiante referidas, documentos que arquivo.

Declarou a outorgante:

Que pela presente escritura é constituída uma empresa municipal denominada GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., com sede na vila do Cadaval, titular do cartão provisório de pessoa colectiva n.º P505886758;

Que esta empresa municipal tem por objecto social principal a gestão das instalações e dos equipamentos do parque de campismo e bar do parque de merendas da serra do Montejunto, da piscina municipal e respectivo bar de apoio, do bar-esplanada do parque de lazer da mata da Misericórdia e do espaço museológico; a promoção, gestão e controlo de eventos, projectos e programas de lazer e desenvolvimento cultural e desportivo; e, complementarmente, nos termos e condições definidos pela Câmara Municipal do Cadaval, a GESCADAVAL, E. M., poderá promover e ou participar na elaboração de estudos e projectos de ordenamento da rede de instalações e equipamentos desportivos, recreativos, de turismo, de lazer e servi-

ços, bem como a gestão de outras instalações e equipamentos para a realização de actividades relacionadas com o seu objecto social e não excluídas por lei;

Que esta empresa se regerá nos termos dos estatutos arquivados no maço de documentos desta escritura e que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado;

Que o seu capital social é de 10 000 000\$ (€ 49 879,79) constituído exclusivamente em dinheiro do município do Cadaval;

Que o capital já realizado é de 3 000 013\$ (€ 14 964) através do correspondente depósito em instituição de crédito, nos termos do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais;

Que a Câmara Municipal do Cadaval, entidade tutelar da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., por deliberação do dia 24 de Setembro último, nomeou para presidente do conselho de administração a presidente da Câmara, Maria João Marques Pacheco Botelho, divorciada, portadora do bilhete de identidade n.º 1278345, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 2 de Outubro do corrente ano, residente na localidade e freguesia de Figueiros, concelho do Cadaval, e para vogais o vereador Mário Albino Isidoro dos Santos, casado, portador do bilhete de identidade n.º 2185700, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 20 de Outubro do ano 2000, residente na vila, freguesia e concelho de Cadaval, e o vereador Sérgio Luís Oliveira Faria, casado, portador do bilhete de identidade n.º 2018589, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 30 de Novembro do ano de 1999, residente na localidade e freguesia de Vilar, concelho do Cadaval;

Que a Assembleia Municipal do Cadaval, em sessão ordinária, do dia 24 de Abril do corrente ano, deliberou aprovar a constituição da empresa municipal, nos termos da deliberação da Câmara Municipal do Cadaval, datada de 9 de Abril, também do corrente ano;

Que os membros do conselho de administração da empresa ficam desde já autorizados a procederem ao levantamento do capital social, a fim de custear as despesas com esta escritura, seu registo e publicações, que serão por ela assumidas, e ainda para a aquisição de bens de equipamento necessários à actividade da empresa.

Assim foi dito e outorgado.

Não são devidos emolumentos nem imposto do selo por deles estar isento o município, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Mais arquivo a fotocópia autenticada das referidas deliberações.

Mais exibem certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido em 9 de Novembro do corrente ano pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e documento comprovativo do depósito do capital social.

Esta escritura foi lida em voz alta ao outorgante na presença simultânea do mesmo e a este feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, do que se mostrou ficar ciente, e por isso vai assinar comigo, notário privativo do município do Cadaval.

Maria João Marques Pacheco Botelho — Maria de Lourdes Canadas Sobral Henriques.

Estatutos**CAPÍTULO I****Disposições fundamentais****SECÇÃO I****Denominação, natureza, regime e sede****ARTIGO 1.º****Denominação e natureza**

1 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., é uma empresa pública municipal dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tutelada pela Câmara Municipal do Cadaval, adiante designada por CMC.

2 — A capacidade jurídica da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., abrange o universo dos direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto social.

ARTIGO 2.º**Regime jurídico**

1 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., rege-se pelos presentes estatutos, pela Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, subsidiariamente pela legislação aplicável às empresas públicas e, no que nesta não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

2 — A empresa dura por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º**Sede**

1 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., tem a sua sede, no edifício da piscina municipal coberta, sito na Rua de Aristides de Sousa Mendes, na vila do Cadaval, freguesia e concelho do Cadaval.

2 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., por proposta do respectivo conselho de administração e deliberação do executivo municipal, pode estabelecer delegações, agências ou outras formas de representação entendidas como convenientes.

SECÇÃO II**Objecto, atribuições e competências****ARTIGO 4.º****Objecto social**

1 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., tem como objecto social principal:

a) A gestão das instalações e dos equipamentos do parque de campismo e bar do parque de merendas da serra do Montejunto, da piscina municipal e respectivo bar de apoio, do bar-esplanada do parque de lazer da mata da Misericórdia e do espaço museológico do Cadaval;

b) A promoção, gestão e controlo de eventos, projectos e programas de lazer e desenvolvimento cultural e desportivo.

2 — Complementarmente e nos termos e condições definidas pela CMC, a GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., poderá promover e ou participar na elaboração de estudos e projectos de ordenamento da rede de instalações e equipamentos desportivos, recreativos, de turismo, de lazer e serviços, bem como a gestão de outras instalações e equipamentos para a realização de actividades relacionadas com o seu objecto social e não excluídas por lei.

ARTIGO 5.º**Atribuições**

1 — Constituem atribuições da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M.:

a) Proporcionar às populações a fruição dos equipamentos e instalações;

b) Cooperar com as entidades interessadas na promoção de manifestações culturais, recreativas e desportivas, nos equipamentos e instalações que gere;

c) Prestar ampla informação sobre as suas realizações;

d) Promover estudos visando o conhecimento dos centros de interesse da população e dos diversos agentes, com vista à promoção de iniciativas conformes;

e) Contribuir para a divulgação do património histórico e cultural do concelho do Cadaval e suas gentes;

f) Contribuir para a promoção de eventos desportivos, recreativos e culturais do concelho do Cadaval;

g) Adquirir os bens, equipamentos e direitos a eles relativos necessários à prossecução das suas atribuições;

h) Praticar os actos necessários à exploração dos seus bens e equipamentos;

i) Exercer todas as actividades complementares e subsidiárias relacionadas com as anteriores ou com outras que lhe venham a ser complementariamente cometidas pela CMC dentro das atribuições da empresa;

j) Praticar os demais actos necessários à prossecução das suas atribuições.

2 — As obras promovidas pela GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., podem ser executadas em regime de administração directa ou de empreitada, devendo o respectivo projecto ser aprovado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II**Órgãos da empresa****SECÇÃO I****Disposições gerais****ARTIGO 6.º****Órgãos da empresa**

São órgãos da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M.:

a) O conselho de administração;

b) O fiscal único.

ARTIGO 7.º**Mandato**

O mandato dos titulares dos órgãos sociais coincidirá com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

SECÇÃO II**Conselho de administração****ARTIGO 8.º****Composição**

1 — O conselho de administração é o órgão de gestão da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., composto por três membros, um dos quais é o presidente.

2 — A nomeação e exoneração dos membros do conselho de administração é da competência da CMC.

3 — O exercício do mandato não depende da prestação de caução.

ARTIGO 9.º**Estatuto remuneratório**

Os membros do conselho de administração poderão ser retribuídos por deliberação da CMC, a quem caberá também a definição do respectivo estatuto remuneratório, se a este houver lugar.

ARTIGO 10.º**Competências do conselho de administração**

1 — Compete ao conselho de administração praticar todos os actos necessários à gestão da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., designadamente:

a) Gerir a empresa, praticando todos os actos relativos ao objecto social e em conformidade com os presentes estatutos;

b) Administrar o seu património;

c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis ou imóveis;

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;

e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

f) Observar as orientações dimanadas da CMC;

g) Elaborar os instrumentos de gestão previsional e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal;

h) Elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal, bem como apresentar proposta de aplicação dos resultados e ainda constituir as reservas nos termos dos presentes estatutos;

i) Solicitar autorização à Câmara Municipal para aquisição de participações no capital de sociedades;

j) Solicitar à Câmara Municipal autorização para a celebração de empréstimos a médio e a longo prazos;

k) Efectivar a amortização, reintegração de bens e a reavaliação do activo immobilizado, bem como a constituição de provisões.

2 — O conselho de administração poderá delegar determinados poderes da sua competência em um ou mais dos seus membros, definindo em acta os seus limites e as condições do seu exercício.

ARTIGO 11.º

Delegação de poderes respeitantes à prestação de serviços públicos

Por delegação expressa e casuística da Câmara Municipal do Cadaval, o conselho de administração poderá praticar os seguintes poderes:

a) Requerer ao Governo a declaração de utilidade pública para expropriação urgente dos imóveis necessários à realização das obras para a implantação de infra-estruturas destinadas à exploração de serviços públicos a prestar;

b) Proceder à constituição de servidões necessárias à implantação de infra-estruturas afectas aos serviços públicos a prestar;

c) Acesso aos fundos comunitários;

d) Celebrar contratos-programa com o Governo;

e) Proceder à fiscalização decorrente dos regulamentos municipais relacionados com os serviços públicos a prestar, designadamente levantando os respectivos autos de notícia para instauração dos processos de contra-ordenação e subsequente aplicação das coimas pela Câmara Municipal do Cadaval.

ARTIGO 12.º

Presidente do conselho de administração

1 — Compete ao presidente do conselho de administração:

a) Coordenar a actividade do órgão e superintender nos serviços na orientação geral das actividades da empresa;

b) Convocar e presidir às reuniões;

c) Representar a empresa em juízo e fora dele;

d) Providenciar a correcta execução das deliberações.

2 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo membro do conselho de administração por si designado, ou, na falta de designação, pelo membro do conselho de administração mais idoso.

3 — O presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.

ARTIGO 13.º

Reuniões e deliberações

1 — O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos membros do conselho.

2 — O conselho de administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

3 — As actas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do conselho presentes na reunião.

ARTIGO 14.º

Termos em que a empresa se obriga

1 — A empresa obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo um deles o presidente ou o membro que o substitui;

b) Pela assinatura de um dos membros, desde que o conselho nele delegue poderes para o efeito;

c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração.

2 — Para actos de mero expediente, bastará a assinatura de um membro do conselho de administração.

SECÇÃO III

Fiscal único

ARTIGO 15.º

Fiscal único

1 — A fiscalização da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente:

a) Fiscalizar a acção do conselho de administração;

b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

c) Participar à CMC e demais órgãos competentes as irregularidades, bem como os pontos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;

d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

e) Remeter semestralmente à CMC informação sobre a situação económica e financeira da empresa;

f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do conselho de administração;

g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;

h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;

i) Emitir a certificação legal das contas.

2 — A designação do fiscal único é da competência da CMC.

CAPÍTULO III

Superintendência da Câmara Municipal

ARTIGO 16.º

Poderes de superintendência

1 — A CMC exerce os poderes de superintendência sobre a GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., conferidos pela lei e pelos presentes estatutos.

2 — No exercício dos poderes de superintendência, cabe à Câmara Municipal, com possibilidade de delegação num dos seus membros:

a) A emissão de directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir, nomeadamente para efeitos de preparação dos planos de actividades e orçamentos;

b) A emissão das recomendações que considerar convenientes sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa;

c) O poder de exigir todas as informações e documentos julgados úteis para acompanhar a actividade da empresa.

3 — No exercício dos mesmos poderes cabe ainda à CMC a determinação quanto à realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa.

4 — Carecem de aprovação da CMC:

a) Os planos anuais e plurianuais de actividades, de investimento e financeiros;

b) O orçamento plurianual e anual de investimentos;

c) O orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;

d) O orçamento anual de tesouraria;

e) O balanço previsional;

f) O relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;

g) Os preços e tarifas propostos pelo conselho de administração;

h) A organização dos serviços da empresa e os seus regulamentos de exploração, gestão e manutenção das instalações e equipamentos culturais, desportivos, recreativos, de lazer e serviços.

5 — Carecem de autorização da CMC:

a) As alterações estatutárias;

b) A aquisição de participações no capital de outras sociedades;

c) A celebração de empréstimos;

d) A aquisição de imóveis quando as verbas correspondentes não estiverem previstas nos orçamentos aprovados;

e) A alienação e oneração de bens da empresa;

f) Os acordos de saneamento económico e financeiro;

g) Os contratos-programa a estabelecer entre a empresa e outras entidades.

6 — O plano de actividades e orçamento anual deverão ser remetidos à CMC, para aprovação, até ao dia 30 de Outubro do ano anterior daquele a que respeitam.

CAPÍTULO V

Da gestão financeira e patrimonial

ARTIGO 17.º

Princípios de gestão

1 — A gestão da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., deve articular-se com os objectivos prosseguidos pela CMC e de forma a assegurar a viabilidade económica da empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nos presentes estatutos, regras legais e princípios de boa gestão empresarial.

2 — A gestão da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., visa a promoção e desenvolvimento do concelho do Cadaval.

3 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., adopta uma gestão previsional por objectivos, assente na descentralização e delegação de responsabilidades e adaptada à sua dimensão.

ARTIGO 18.º

Instrumentos de gestão previsional

A gestão económica e financeira da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., é disciplinada, no mínimo, pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimentos e financeiros;
- b) Orçamento plurianual e anual de investimentos;
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional;
- f) Relatórios mensais de controlo orçamental adaptados às características da empresa e às necessidades de acompanhamento por parte da CMC;
- g) Contratos-programa, quando os houver.

ARTIGO 19.º

Planos de actividades, de investimento e financeiros

1 — Os planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros devem estabelecer a estratégia a seguir pela empresa, sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justifiquem.

2 — Os planos de actividades, de investimento e financeiros deverão ser completados com os desdobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo de gestão.

3 — Os instrumentos previsionais deverão explicitar a forma como procuram concretizar os planos plurianuais, referindo, nomeadamente, os investimentos projectados e as respectivas fontes de financiamento.

4 — Os planos de actividades e demais instrumentos de gestão previsional deverão ser remetidos à Câmara Municipal do Cadaval para aprovação até 30 de Outubro do ano anterior àquele a que respeitem, podendo a referida Câmara Municipal solicitar, no prazo de 15 dias, todos os esclarecimentos que julgue necessários.

ARTIGO 20.º

Contratos-programa

1 — Sob proposta da CMC, serão celebrados contratos-programa com a GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., sempre que se pretenda que esta prossiga objectos sectoriais, realize investimentos de rentabilidade não demonstrada ou adopte preços sociais.

2 — Nos contratos-programa serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados.

3 — Os contratos-programa integrarão o plano de actividades da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., constando o período a que respeitam.

4 — Dos contratos-programa constarão obrigatoriamente o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a

GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

ARTIGO 21.º

Amortizações, reintegrações e reavaliações

1 — A amortização, a reintegração e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo conselho de administração, conforme as recomendações propostas pela CMC e sem prejuízo do disposto na lei fiscal.

2 — O valor anual das amortizações constitui encargo de exploração e será escriturado em conta especial.

3 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., procederá periodicamente à reavaliação do activo imobilizado.

ARTIGO 22.º

Fundos de reserva e aplicação dos resultados do exercício

1 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., deverá constituir os fundos de reserva considerados necessários, sendo obrigatória a constituição de:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para fins sociais.

2 — Constitui reserva legal a dotação anual correspondente a 10 % do resultado líquido do exercício, deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados, reserva essa que somente poderá ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.

3 — A reserva para fins sociais, a estabelecer pelo conselho de administração, será fixada em percentagem dos resultados e destina-se à prestação de serviços colectivos aos trabalhadores da empresa.

4 — Quando a conta de resultados de exercício encerre com lucros, o conselho de administração apresentará proposta à Câmara Municipal do Cadaval de atribuição dos mesmos resultados a favor do município, até ao valor correspondente a 85 %, dispondo do remanescente — até ao montante previsto — nos termos indicados nos números anteriores.

ARTIGO 23.º

Património

1 — O património da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., é constituído pelos bens, direitos e obrigações recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade.

2 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., pode dispor dos bens que integram o seu património nos termos da lei e dos presentes estatutos.

ARTIGO 24.º

Montante do capital e modo de realização

1 — O capital da empresa é de 10 000 000\$ (€ 49 879,79), integralmente realizado em dinheiro pela CMC.

2 — O capital da empresa pode ser alterado através de dotações e outras entradas do município do Cadaval, bem como mediante incorporação das reservas.

3 — As alterações do capital dependem de autorização da Câmara Municipal do Cadaval.

ARTIGO 25.º

Receitas

Constituem receitas da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M.:

- a) As verbas que lhe forem atribuídas pela Câmara Municipal do Cadaval;
- b) As provenientes da sua actividade;
- c) O rendimento dos bens próprios;
- d) As participações, dotações e subsídios que lhe sejam destinados;
- e) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
- f) As doações, heranças ou legados;
- g) O produto da contracção de empréstimos, bem como da emissão de obrigações;
- h) Quaisquer outras que por lei ou contrato lhe devam pertencer.

ARTIGO 26.º

Contabilidade

A contabilidade da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., respeitará o Plano Oficial de Contabilidade, devendo responder às necessidades da gestão empresarial e permitir um controlo orçamental permanente.

ARTIGO 27.º

Documentos de prestação de contas

1 — A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., deve elaborar com referência a 31 de Dezembro os documentos seguintes, sem prejuízo de outros previstos em outras disposições legais:

a) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação de resultados, dando conta da forma como foram atingidos os objectivos da empresa e avaliando a eficiência desta nos vários domínios da actividade;

b) Balanço e demonstração dos resultados;

c) Demonstração dos fluxos de caixa;

d) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazos;

e) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;

f) Mapa de origem e aplicação de fundos e reservas;

g) Parecer do fiscal único, contendo a apreciação da gestão, bem como do relatório do conselho de administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos estatutos.

2 — Os documentos referidos no número anterior deverão ser remetidos, durante o mês de Março do ano seguinte, à CMC, que deliberará sobre os mesmos até 30 de Abril.

3 — O relatório anual do conselho de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único serão publicados no *Diário da República* e em pelo menos um dos jornais mais lidos da região, a expensas da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M.

ARTIGO 28.º

Tribunal de Contas

1 — As contas da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., estão sujeitas ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, nos termos da lei.

2 — Para o efeito referido no número anterior, a CMC remeterá ao Tribunal de Contas até 31 de Maio de cada ano a conta de gerência da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., relativa ao ano anterior e acompanhada do parecer que sobre ela tenha emitido.

ARTIGO 29.º

Regime fiscal

A GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., está sujeita a tributação directa e indirecta nos termos gerais.

CAPÍTULO VI

Do pessoal

ARTIGO 30.º

Regime do pessoal

O regime jurídico do pessoal é definido:

a) Pelas leis gerais do contrato individual de trabalho;

b) Pelas convenções colectivas de trabalho a que a GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., estiver obrigada;

c) Pelas demais normas sobre o regime de pessoal que integram os presentes estatutos.

ARTIGO 31.º

Regime geral da segurança social

Sem prejuízo do que se dispõe no artigo seguinte, o pessoal da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., está sujeito ao regime geral da segurança social.

ARTIGO 32.º

Comissão de serviço, requisição ou destacamento

1 — Os funcionários da administração central, local e de outras entidades públicas podem exercer funções na GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., nos termos da lei, em comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.

2 — Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes aos lugares de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.

3 — O pessoal previsto no n.º 1, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes funções que desempenhe na GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., a suportar por esta.

4 — As comissões de serviço, as requisições ou destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro de origem.

ARTIGO 33.º

Remunerações

1 — As remunerações do pessoal da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., são fixadas pelo respectivo conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá instituir prémios de produtividade aos trabalhadores que se distingam no exercício das respectivas funções, nas condições que forem estabelecidas no regulamento interno, no estatuto do pessoal.

ARTIGO 34.º

Regime fiscal do pessoal

O pessoal da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., fica sujeito, quanto às respectivas remunerações, à tributação que incide sobre as remunerações do sector privado.

ARTIGO 35.º

Quadro do pessoal

O quadro do pessoal, o regulamento e o estatuto remuneratório serão enviados para conhecimento à CMC pelo conselho de administração no prazo de 60 dias após as respectivas aprovações.

ARTIGO 36.º

Participação dos trabalhadores

A participação dos trabalhadores na gestão da empresa exerce-se da seguinte forma:

1 — Recebimento de todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade e direito à informação sobre as seguintes matérias e direitos:

a) Instrumentos de gestão previsional e situação contabilística da empresa;

b) Regulamentos internos;

c) Gestão de pessoal e estabelecimento dos seus critérios básicos, mínimos de produtividade e grau de absentismo.

2 — Emissão de parecer sobre os seguintes actos:

a) Estabelecimento do plano anual de férias dos trabalhadores da empresa;

b) Alteração dos horários de trabalho aplicáveis a todos ou a parte dos trabalhadores da empresa.

3 — Estabelecimento do controlo de gestão através das seguintes medidas:

a) Apresentar ao conselho de administração sugestões, recomendações e críticas tendentes à formação profissional dos trabalhadores e, em geral, à melhoria da qualidade de vida no trabalho e das condições de higiene e segurança;

b) Defender junto do conselho de administração os legítimos interesses dos trabalhadores;

c) Gerir ou participar na gestão das obras sociais da empresa.

CAPÍTULO VII

Disposições diversas

ARTIGO 37.º

Arquivo

1 — Todos os documentos da escrita principal e a correspondência serão conservados em arquivo pela GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., pelo prazo de 10 anos.

2 — O arquivo referido no número anterior poderá ser microfilmado depois de autenticados os respectivos documentos com a assinatura do responsável indicado pela CMC.

3 — Os originais dos documentos microfilmados nos termos do número anterior poderão ser destruídos.

4 — As reproduções autenticadas dos documentos microfilmados nos termos dos números anteriores têm a mesma força probatória que os originais, mesmo que se trate de ampliações de microfilmes.

ARTIGO 38.º

Extinção e liquidação

1 — A extinção da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., é da competência da Assembleia Municipal do Cadaval, sob proposta da Câmara Municipal.

2 — A extinção pode visar a reorganização das actividades da GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., mediante a sua cisão ou fusão com outras ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.

ARTIGO 39.º

Transmissões de bens e outros valores

1 — A CMC transferirá para a GESCADAVAL — Gestão de Instalações e Equipamentos de Desporto, Cultura e Lazer, E. M., os bens e outros valores que considere necessários à actividade da empresa.

2 — As transmissões referidas no número anterior serão feitas de acordo com as disposições legais aplicáveis, designadamente as relativas ao regime do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela portaria do Ministério das Finanças n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril.

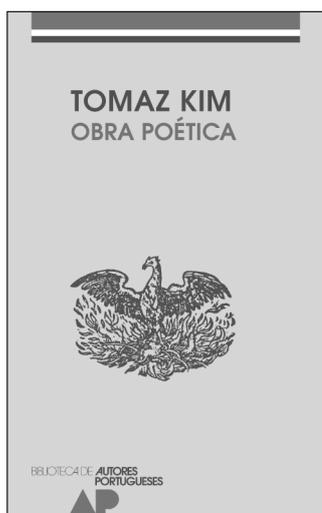
ARTIGO 40.º

Interpretação

As dúvidas suscitadas por omissão, interpretação ou aplicação dos presentes estatutos serão resolvidas pela CMC.

Está conforme o original.

26 de Dezembro de 2001. — A Chefe de Secção de Contabilidade, exercendo, nos termos legais, funções notariais na mesma Câmara, *Maria de Lourdes Canadas Sobral Henriques.* 3000000283

Biblioteca de Autores Portugueses

OBRA POÉTICA
TOMAZ KIM
Prefácio de FERNANDO PINTO DO AMARAL
306 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoos@incm.com.br



OBRA POÉTICA
AUGUSTO CASIMIRO
Prefácio de JOSÉ CARLOS SEABRA PEREIRA
608 pp.

PARTE B**ÍNDICE****EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL**

<i>Almeirim</i>	1076	<i>Porto:</i>	
<i>Barreiro</i>	1080	1.ª Secção	1054
<i>Cascais</i>	1005	2.ª Secção	1065
<i>Coruche</i>	1077	3.ª Secção	1065
<i>Elyas</i>	1049		
<i>Lisboa:</i>		<i>Póvoa de Varzim</i>	1065
1.ª Secção	1017	<i>Salvaterra de Magos</i>	1077
2.ª Secção	1019	<i>Santiago do Cacém</i>	1081
4.ª Secção	1031	<i>Sardoal</i>	1077
<i>Lourinhã</i>	1032	<i>Sines</i>	1082
<i>Montijo</i>	1081	<i>Sobral de Monte Agraço</i>	1045
<i>Odivelas</i>	1035	<i>Tomar</i>	1077
<i>Paredes</i>	1050	<i>Torres Novas</i>	1080
<i>Penafiel</i>	1052	<i>Torres Vedras</i>	1046
		<i>Vila Franca de Xira</i>	1047

4. Empresas — Registo comercial

LISBOA

CASCAIS

CIVIS, INFORMAÇÃO DO CIDADÃO E DA EMPRESA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8695-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 502661380; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 38/010813.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 4.º, tendo sido aumentado o capital de 10 000 000\$ para 100 000 euros, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, dividido em três quotas, sendo uma de 35 000 euros, pertencente ao sócio António Carlos Rocha Barreto, uma de 15 000 euros, pertencente à sócia Teresa Freire Antunes e uma de 50 000 euros, pertencente à sócia AB Aeterno, SGPS, S. A.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15269264

TRATOSUCATAS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCATAS METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 709-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505638614; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/010904.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma TRATOSUCATAS — Indústria e Comércio de Sucatas Metálicas, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de Almeida Garrett, 33, em Lourel, freguesia de Santa Maria e São Miguel, concelho de Sintra.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na indústria e comércio de sucatas metálicas e outras, recolha e tratamento. Materiais e maquinaria usados, danificados e obsoletos.

§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros (10 024 100\$), correspondente à soma de três quotas: uma de 17 000 euros, do sócio Jorge Manuel Gomes Evangelista e duas de 16 500 euros, uma de cada um dos sócios Luís Manuel Russo Evangelista e Ana Luísa Russo Evangelista.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é, entre sócios, livremente permitida, mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e, sendo onerosa, esta em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

3 — Ficam nomeados gerentes os sócios Jorge Manuel Gomes Evangelista e Luís Manuel Russo Evangelista.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nas condições que previamente sejam estabelecidas em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Acordo com o respectivo titular;

b) Falência ou insolvência do respectivo titular, ou ainda quando a quota seja objecto de qualquer diligência judicial que a afecte designadamente, penhora, arrolamento e arresto;

c) Transmissão sem observância do disposto no pacto social;

d) Morte ou interdição do sócio;

e) Exclusão ou exoneração do sócio titular.

2 — A contrapartida da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Esta certidão está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 10837353

MORENO & MATOS — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 825-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505760070; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/010921.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º Fernando Moreno Lage, número de identificação fiscal 195922204, natural da freguesia de Redondelo, concelho de Chaves, casado com Rosária da Conceição Pereira Coelho Lage sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida da Guiné, Vivenda Gonçalves, 2.º, esquerdo, Casal de Cambra, Sintra, titular do bilhete de identidade n.º 11134341, de 8 de Maio de 2001, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

2.º Sérgio Paulo Coelho Matos, número de identificação fiscal 205669263, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, solteiro, maior, residente na dita Avenida da Guiné, Vivenda Gonçalves, 2.º, esquerdo, titular do bilhete de identidade n.º 11367512, de 28 de Dezembro de 1998, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade atrás referidos.

E disseram que, pela presente escritura, constituem entre eles uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá nos termos constantes dos artigos seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Moreno & Matos — Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida da Guiné, Vivenda Gonçalves, 2.º, esquerdo, na localidade e freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

§ 2.º A sociedade poderá sob qualquer forma legal associar-se com outras pessoas para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

2.º

O objecto social consiste na actividade de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Fernando Moreno Lage e Sérgio Paulo Coelho Matos.

4.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.

3 — São desde já nomeados gerentes os sócios Fernando Moreno Lage e Sérgio Paulo Coelho Matos.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre os sócios ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital com voto unânime de ambos os sócios até ao montante global de 100 000 euros.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Falência e insolvência do seu titular;

c) Quando qualquer quota for arretada, penhorada, apreendida, vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer forma sujeita a procedimento judicial;

d) Por cessão de quota sem o consentimento da sociedade, quando este seja devido;

e) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, no caso de divórcio ou separação, se esta não for adjudicada integralmente ao seu titular.

f) Se a lei não dispuser imperativamente de modo diverso a contrapartida da amortização será, no caso da alínea d) do número anterior igual ao seu valor nominal, nos casos das alíneas b), c) e e) a contrapartida da amortização será igual ao valor que resultar do último balanço aprovado.

2 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, ficando desde já permitido que, por deliberação posterior, os sócios, em vez da quota amortizada criem uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Esta certidão está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15433633

A CAVALEIRINHA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 659-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505666855; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/010824.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A CAVALEIRINHA — Actividades Hoteleiras, L.^{da}, e tem a sua sede no Casal da Cavaleira, lote 4, Algueirão, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

§ único. A gerência pode transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação da sociedade, bem como encerrá-la, onde e quando lhe parecer conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de cervejaria, restauração e *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de três quotas iguais de 5000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Emídio Gomes Antunes, Manuel Dias Pereira Barata e Armando Dias Pereira Barata.

ARTIGO 4.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, porém, quando efectuada a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar, e depois, os sócios não cedentes, gozam do direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Manuel Dias Pereira Barata e Emídio Gomes Antunes que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 30 000 euros, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

Esta certidão está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15509516

PIEMONTE IN BOCCA — PRODUTOS ALIMENTARES E RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 826-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505610361; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/011002.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Piemonte in Bocca — Produtos Alimentares e Restauração, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Bartolomeu Dias, 21, 7.º, A, freguesia da Parede, concelho de Cascais.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a exploração de bares, pastelarias, *snack-bars*, restaurantes, discotecas, hotéis, importação, exportação e comercialização de bens alimentares e bebidas, bem como o desenvolvimento de actividades turísticas, desportivas e de lazer, e actividades conexas e similares.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades com leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio Marcello Menzio, e uma do valor nominal de 2450 euros, pertencente à sócia Maria Cristina de Oliveira e Carmo Meireles Menzio.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, porém a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios.

3 — A sociedade considera-se validamente vinculada em todos os seus actos, com a intervenção de um gerente.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Interdição, inibição, falência ou insolvência do titular de qualquer quota;

b) Se a quota for sujeita a arresto, penhora ou arrematação judicial;

c) Por acordo sem o respectivo titular;

d) No caso de exclusão do sócio.

2 — O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral determinar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Esta certidão está conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 16659260

JMA — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 859-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504727184; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/010927.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos n.º 1 do 1.º, 3.º e 6.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma JMA — Restauração, L.^{da}, e tem a sua sede na Alameda da Quinta de Valejas, 5, 3.º, frente, Valejas, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.

3.º

O capital social é de 1 100 000\$, integralmente realizado, correspondendo à soma de três quotas: duas iguais no valor de 275 000\$, pertencentes aos sócios Hélder Alexandre da Silva Barros e Maria de Fátima Amorim de Barros Ferreira Igrejas, e outra no valor de 550 000\$, pertencente ao sócio Rui Costa Braz.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelo sócio Hélder Alexandre da Silva Barros que desde já fica nomeado gerente sendo suficiente a intervenção de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

12 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15498883

M. E. BARROS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 571-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504149920; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 96/010926.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

3 — Apresentação n.º 96/010926: Designação de gerente com capacidade profissional.

Gerente designado: Joaquim Pedro Barata Salgueiro Pita, casado, Rua da Páscoa, 45, 4.º, Queluz.

Data da deliberação: 25 de Setembro de 2001.

Esta certidão está conforme o original.

12 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15405745

PAULO COSTA — COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 594-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505609207; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/010928.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Paulo Costa — Comunicação e Audiovisuais, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Fernando Namora, 2, freguesia de Santo Amaro de Oeiras, concelho de Oeiras.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a produção multimédia, produção áudio, produção vídeo/TV, produção imprensa, produção de espectáculos/animação, produção literária, produção *design*, produção publicidade, assessoria de imprensa e promoção, edição discográfica, edição literária, agenciamento, produções, produção de eventos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge de Jesus da Costa, e uma no valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Sandra Cristina Pereira Moreira Costa.

4.º

A cessão de quotas e a sua divisão dependem sempre do consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

6.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferente e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social.

8.º

Anualmente será dado balanço às contas da sociedade e aos lucros líquidos apurados será dado o destino que a assembleia geral decidir, podendo ser deliberada a não distribuição dos mesmos.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 16291018

**MARIA ALEXANDRINA LOPES MEIRELES,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 870-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505741644; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 65/010928.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Maria Alexandrina Lopes Meireles, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida da Dinamarca, 130, LJ, esquerdo, em Casal de Cambra, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de limpeza e lavandaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente a Maria Alexandrina Lopes Meireles.

4.º

O sócio único fica autorizado a efectuar com a sociedade contratos suprimentos.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão do sócio único, fica a cargo deste, o qual desde já fica nomeado gerente, podendo designadamente nomear gerentes.

§ único. Para representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

1 — Compete aos gerentes, para além dos poderes gerais decorrentes da lei, os seguintes:

a) Representar em juízo ou fora dele, activa e passivamente, a sociedade;

b) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade, nos termos legais;

c) Adquirir ou alienar quaisquer viaturas automóveis.

7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as importâncias exigidas por lei para a formação e reintegração da reserva legal, poderão ser afectadas, no todo ou em parte, a outras reservas, por meio de deliberação.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 16291190

F. B. S. — CONSULTORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 716-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505356910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010905.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma F. B. S. — Consultores, L.^{da}, e tem a sua sede na Travessa à Rua do Canto, Carrascal, freguesia de São Martinho, concelho de Sintra.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro de mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá adquirir participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto:

1) A realização de estudos, consultadoria, assessoria e assistência técnica em organização, sistemas de informação, planeamento, desenvolvimento local, formação, educação cívica e gestão de projectos, quer no País quer no estrangeiro;

2) Acessoriamente, a sociedade poderá comercializar produtos de higiene, alimentação e outros destinados a animais domésticos ou de companhia, bem como prestar serviços de apoio ao seu tratamento e guarda.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Francisco Manuel da Cunha Bruno Soares, Maria Leonor Ribeiro Mendes e Rita Mendes Bruno Soares.

ARTIGO 4.º

Os sócios podem efectuar os suprimentos de que a sociedade venha a carecer, nos termos de deliberação tomada pela assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios, nas cessões onerosas a não sócios, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, gozam do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes eleitos pelos sócios.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Francisco Manuel da Cunha Bruno Soares e Maria Leonor Ribeiro Mendes.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente ou de um procurador no âmbito do seu mandato.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 5.º;

c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral da sociedade.

e) Se, em caso de divórcio, a quota a partilhar não for adjudicada ao seu titular.

2 — No caso previsto na alínea b) a quota será amortizada pelo valor nominal.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15283461

O SIMÕES DOS LEITÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 850-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505512718; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/010926.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma O Simões dos Leitões, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida do General Barnabé António Ferreira, 125-127, em Negrais, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Depende apenas de deliberação da gerência a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto a transformação e comercialização de leitões.

ARTIGO 5.º

A sociedade pode participar livremente no capital de outras sociedades seja qual for a sua natureza, tipo e objecto, ainda que reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

ARTIGO 6.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 7000 euros (1 403 374\$), correspondente à soma de três quotas: uma do valor nominal de 4200 euros, do sócio Álvaro Joaquim Simões, e duas de 1400 euros, uma de cada uma das sócias Dina Maria Rosa Simões Leitão e Maria Amélia Rosa Simões Galapito.

ARTIGO 7.º

1 — Apenas as cessões de quotas entre sócios não carecem do consentimento da sociedade ficando também dispensada de tal consentimento a sua divisão, parcelada ou parcial, para o efeito.

2 — Na cessão onerosa de quotas a estranhos os sócios não cedentes gozam do direito de preferência.

ARTIGO 8.º

1 — Ficam designados gerentes todos os sócios.
2 — A sociedade fica vinculada nos termos seguintes:
a) Com a assinatura do gerente Álvaro Joaquim Simões ou com as assinaturas de dois outros gerentes;
b) Com a assinatura de qualquer gerente nos actos de mero expediente.
3 — Os gerentes serão ou não remunerados conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15310868

E. MATIAS & S. LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 869-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505292041; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/010928.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre:

1) Maria Elisabete de Matos Antunes, casada com Luís Filipe Ferreira Matias na comunhão de adquiridos;

2) Sílvia Soares Guedes Lopes, casada com Gilberto Gomes Lopes na comunhão de adquiridos,

que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma E. Matias & S. Lopes, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Heróis da Liberdade, 20, 6.º, direito, em Massamá, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na confecção de pastelaria e panificação tradicional. Actividades hoteleiras e similares, nomeadamente salão de chá.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócia.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 16291026

PARCERIA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4647-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 500211612; inscrições n.ºs 10 e 10; números e data das apresentações: 21 e 22/20010809.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguinte actos de registos:

10 — Apresentação n.º 21/010809.

Designação dos corpos sociais para o triénio de 1999-2001, por deliberação de 27 de Março de 1999.

Conselho de administração: presidente, Mário Furtado dos Santos, casado, residente na Rua da Dr.ª Iracy Doyle, 4, 1.º, esquerdo, Cascais; vogais: Luís Mário Cardo Furtado, casado, residente na Rua da Dr.ª Iracy Doyle, 4, 1.º, esquerdo, Cascais, e Filomena Maria Cardo Furtado dos Santos, casada, residente na Rua da Dr.ª Iracy Doyle, 4, 1.º, esquerdo, Cascais.

Conselho fiscal: presidente, Pinto Castanheira e Marques de Almeida, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Joaquim Marques Almeida, Avenida de Fernão de Magalhães, 151, 6.º, Coimbra; vogais: Helena Maria Gonçalves da Silva Vieira, solteira, Rua do Viveiro, 17, 2.º, esquerdo, Estoril, e Pedro Deodato Mendes da Silva, casado, Pontão, Chão do Couce, Ansião; suplente, António Pinto Castanheira, revisor oficial de contas, Avenida de Fernão de Magalhães.

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 4.º, tendo sido aumentado o capital de 220 000 000\$ para 1 435 000 euros, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 1 435 000 euros, integralmente subscrito e realizado, e representado por 287 000 acções de valor nominal de 5 euros cada.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15295796

OEIRASTEJO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8269-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503037788; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/010813.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 19 de Junho de 2001.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15268900

ORLANDO MARQUES JORGE & IRMÃOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 481-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 500208360; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 67/010309.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 1.º e 2.º, tendo sido aumento o ca-

pital de 400 000\$ para 5000 euros, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Purezias Bar — Actividades Hoteleiras, e tem a sua sede na Praia de Carcavelos, pavilhão Estrela do Mar, Cascais, e o seu objecto consiste na exploração de café, bar e restaurante e ainda apoio de praia e balneários.

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais nos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada sócio, António José Pureza Jorge e Maria Filomena Pureza Jorge de Almeida.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14775808

GALEADO AMÂNDIO — CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGENS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2537-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 501339434; inscrição n.º 8 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 27, 28 e 29/010809.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 3.º, 5.º e 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 150 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo constantes da escrita e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 45 000 euros, do sócio António Gonçalves Galeado Amândio, uma de 30 000 euros, da sócia Adelaide Maria Ferreira, uma de 37 500 euros, do sócio José António Ferreira Gonçalves, e uma de 37 500 euros, do sócio Joaquim Jorge Ferreira Gonçalves.

ARTIGO 5.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de todos os sócios desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 7.º

1 — Mediante deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral, a sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao capital social.

2 — Poderão também os sócios celebrar contratos de suprimentos com a sociedade, nos termos e condições previamente definidos em assembleia geral.

Deslocação da sede social.

Para: Rua do Comendador Manuel de Matos, lote 58, Trajouce, São Domingos de Rana, Cascais.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15295826

LOGOPENHA — FÁBRICA DE PLÁSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 384-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 504255169; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 23/010813.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente.

Gerente designado: José Duarte Coutinho Ortigão Ramos, casado, residente na Avenida do Infante Santo, 8, Lisboa.

Data da deliberação: 2 de Maio de 2001.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14772965

CONSTRUÇÕES J. AMORIM & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 555/980407-Oeiras.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 09140026

MARICATO & MOREIRA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 894/970623-Oeiras.

Certifico que foram depositados os documentos de prestações de contas referentes aos anos de 1997 e 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12442100

STARFLEX — ARTIGOS GRÁFICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 704/980724-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12011533

EMGHA — EMPRESA DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CASCAIS, E. M.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1/980925-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12443379

TRÊS SSS — SERVIÇOS DE SECRETARIADO E ASSESSORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 174-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1999.

12 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12006181

LUVINFOR — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9043/940630-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12476242

MARMOGAIO — MÁRMORES DECORATIVOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5127/881215-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12476315

M. SILVA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4924/880614-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12476250

MARQUES, RAMOS & MARCOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4344/861231-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12476323

MORENO & PEREIRA, ALUMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 531-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1999.

13 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 07344813

CINTRO-ALGUE — SOCIEDADE DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5480-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1999.

12 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 07344619

SINTRALIGHT — ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 908-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1999.

12 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 07344694

ANTÓNIO H. MATOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5188/890125-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12926892

B. V. A. — MÁRMORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4685/871110-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12453056

CLARIMUNDO CORREDOURA CIPRIANO & ANTÓNIO MANUEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4653/871006-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12453072

JANOTA & JANOTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1719/750104-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12452963

SALVADOR CABANAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3890/851121-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12459100

LOPES & SEABRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 014/981118-Oeiras.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12442046

PROGEAMB — PROJECTOS DE GESTÃO E ENQUADRAMENTO AMBIENTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6609/910726-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12453820

VICENTE & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7375/940128-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 10854754

ELIZABETE & TINTA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4904/900305-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 10910638

G. E. P. F.— SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 064/980423-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12825956

JOSÉ NUNES — SERRALHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 652-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505656027; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/010822.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma José Nunes — Serralharia, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ribeiro Sanches, 15, 4.^a cave B, Queluz Ocidental, freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de serralharia civil e mecânica, prestação de serviços de manutenção de máquinas industriais.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4000 euros, do sócio José Carlos Ferreira Nunes, e uma outra de 1000 euros, da sócia Maria de Fátima Lucas Barão Nunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Esta certidão está conforme o original.

22 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15506177

O LUGAR DO SOM — PRODUÇÃO AUDIO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 507-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505616700; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/010822.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Eduardo Manuel de Sousa Henriques, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma de O Lugar do Som — Produção Audio, Unipessoal, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Joana Pedroso Simões Alves, 15, rés-do-chão, direito, Linda-a-Velha, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na formação na área do audio, gravação e produção audio, operação de som em espectáculos ao vivo, venda de material áudio.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Esta certidão está conforme o original.

22 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15506169

RUA DO CAMPO — DOCUMENTÁRIO E MULTIMÉDIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 803-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505529939; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010809.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rua do Campo — Documentário e Multimédia, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Luís Xavier Palmeirim, 10-A, 1.º frente, 2750-412 Cascais, freguesia de Cascais, concelho de Cascais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção de filmes e vídeos e actividades técnicas de pós-produção de imagem e som, a elaboração de guiões, textos e planificações de audiovisuais a realizar em qualquer suporte ou formato, a organização e execução de produções televisivas, cinematográficas ou de espectáculo, incluindo a respectiva realização e pós-produção, edição de vídeos e audiovisuais, consultoria na área do audiovisual.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5100 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos com-

plementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Sócio único: João Jorge de Almeida Serradas Duarte.

Esta certidão está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15487644

RESTAURANTE O GRELHADOR DE MIRA SINTRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 593-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505668572; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010809.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

Sócios: 1) Joaquim Miranda Trigueiro, casado com Catarina Vaz Fernandes na comunhão geral, Avenida de 25 de Abril, 194, 1.º, esquerdo, Mira Sintra, Sintra; 2) Catarina Vaz Fernandes.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Restaurante o Grelhador de Mira Sintra, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização do Casal da Charneca, lote 1, edifício 1, loja 1, em Mira Sintra, freguesia de Mira Sintra, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em hotelaria, restauração e churrascaria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 300 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Joaquim Miranda Trigueiro, sem remuneração.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Esta certidão está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15487652

ANTÓNIO RUSSO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 494-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505601150; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/010813.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por António José Russo, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Russo, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Alto da Barra, bloco E, 17, 6.º, direito, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto prestações serviços de saúde.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15506266

MASTERPIECE — CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 495-
-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505495309; inscrição
n.º 1; número e data da apresentação: 64/010809.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Sérgio
Lima de Araújo e Domingos de Barros, que se rege pelos artigos
constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MASTERPIECE — Consultoria
e Sistemas Informáticos, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Oeiras, na Rua de São Luiz,
10, 4.º, esquerdo, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho
de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslo-
cada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, po-
dendo a mesma criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras
formas locais de representação no território nacional ou no estran-
geiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, aluguer, assistência,
importação, exportação e representação de material e equipamen-
tos informáticos. Formação, consultoria e prestação de serviços na
área da informática, designadamente desenvolvimento de sistemas e
programação.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente reali-
zado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do
valor nominal de 2500 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não
sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em as-
sembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um
gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras socieda-
des, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas
por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da
sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de segui-
da, se defere aos sócios não cedentes.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria
Vieira Xavier Botelho Antunes.* 15506223

DANTAS & FIALHO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 675-
-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505613611; inscrição
n.º 1; número e data da apresentação: 58/010813.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege
pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dantas & Fialho — Construção
Civil, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta da Saudade, Vivenda
Paula e Miguel, lote 10, em Manique, freguesia de Alcabideche,
concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslo-
cada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, po-
dendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas
locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil
e obras públicas, canalizações de águas, esgotos e aquecimento cen-
tral.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente
subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas
quotas, uma do valor nominal de 3250 euros, pertencente ao sócio
Manuel Dantas de Carvalho, e uma outra do valor nominal de
1750 euros, pertencente ao sócio Joaquim José Silva Fialho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de
capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos
de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não
sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em as-
sembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois
gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parci-
almente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras socieda-
des, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas
por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da
sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de segui-
da, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando
esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída
em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for ce-
dida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a
percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser
deliberado em assembleia geral.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria
Vieira Xavier Botelho Antunes.* 15506215

PEDAÇOS D'ÁFRICA — ARTESANATO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 847-
-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505739801; inscrição
n.º 1; número e data da apresentação: 2/010926.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege
pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pedacos d'África — Artesanato,
L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rotunda do Relógio, 11, rés-
-do-chão, Inferior B, Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, concelho
de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslo-
cada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, po-
dendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas
locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de arte, artesanato
e seus afins. Prestação de serviços de decoração e consultoria nas

áreas da publicidade e *marketing*. Actividades hoteleiras, restauração e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 8000 euros, pertencente ao sócio João Carlos Pereira Venichand, e outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Sara Ismael Mussá.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio João Carlos Pereira Venichand.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

2 — O sócio João Carlos Pereira Venichand pode ceder as suas quotas a pai e irmãos ou à sociedade Mozatea Trading, L.^{da}, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 15 704, sem consentimento da sociedade.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15450406

ARTFOOD — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 602-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505691710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/011001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º Júlio Manuel Dias Flor, casado com Ana Paula Martins Falcão Flor na comunhão de adquiridos;

2.º Miguel Lopes de Oliveira Marques Gonçalves, solteiro, maior, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Artfood — Restauração, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bernardo Marques, 7, 4.º, direito, em Paço de Arcos, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de restauração e similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 250 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, excepto em obrigações até 5000 euros, em que é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam compreendidos nos poderes da gerência a compra e venda de veículos automóveis, a locação e o trespasse de estabelecimentos comerciais.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas e ainda em associações em participação e consórcios.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Esta certidão está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 15506258

NEUSCI — DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM NEUROCIÊNCIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 013/950804-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503490334.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*. 12006882

FERREIRIMPEX — COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8138/930422-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502999519.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

14 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.
08741344

FIGUEIREDO MARQUES & FIGUEIREDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6943/910311-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502540192.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

14 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.
13682334

FIGUEIREDO MARQUES & AFONSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6699/900905-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502424982.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

14 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.
13682342

BRISA INTERNACIONAL, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 037-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505267993; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 81, 82 e 83/010409.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo.

2 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 81/010409.

Cessação das funções do vogal do conselho de administração de João Pedro Ribeiro Azevedo Coutinho, por renúncia, em 15 de Março de 2001.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

3 — Apresentação n.º 82/010419.

Facto: nomeação do vogal do conselho de administração Victor Paulo Saltão da Silva, casado, por cooptação.

Data: 15 de Março de 2001.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

4 — Apresentação n.º 83/010409.

Facto: nomeação de secretário.

Secretário, Tiago Severim de Melo Alves dos Santos, casado.

Data: 15 de Março de 2001.

Suplente, Maria José Dias Lopes, solteira, maior, Praceta de Malange, 7, rés-do-chão, direito, Oeiras.

Data da deliberação: 9 de Julho de 2001.

Esta certidão está conforme o original.

25 de Novembro de 2001. — O Escriutário Superior, *Oswaldo Adérito de Almeida Brazão Carvalho*.
12433586

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

IDEAL-MENTE — CLÍNICA PSICOLÓGICA DE LISBOA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 559/20010807; identificação de pessoa colectiva

n.º 505624958; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20010817.

Certifico que entre Ana Rita Fragoso Henriques, Ana Sofia Lopes Miguel, Bruno Ricardo de Araújo Damásio Caldeira, Maria Alexandra de Almeida Pinto de Sá Leonardo e Paula Cristina Pires Tavares foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ideal-Mente — Clínica Psicológica de Lisboa, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Calçada da Estrela, 99, 1.º, esquerdo, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área da psicologia e da saúde mental.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de cinco quotas iguais do valor nominal de 1000 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

3 — Por deliberação unânime de todos os sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Ana Sofia Lopes Miguel e Maria Alexandra de Almeida Pinto de Sá Leonardo.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento,

os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496299

NOURA DE ALMEIDA & FILHOS — CONSTRUÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 558/20010807; identificação de pessoa colectiva n.º 505585111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20010817.

Certifico que entre Hélder Luís Pereira de Almeida, Dina Marina da Costa Noura de Almeida, Rodrigo Jorge Noura de Almeida e Rafael José Noura de Almeida foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Noura de Almeida & Filhos — Construção e Promoção Imobiliária, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Conde de Almoester, 98, 13.º, direito, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a promoção de projectos imobiliários e construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 12 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes, podendo porém, assinar um só gerente nos actos de mero expediente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para fins específicos e nos termos da lei.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças e letras. Em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas ou de parte das mesmas entre sócios é livremente permitida.

2 — É dispensada a autorização da sociedade para divisão de quotas entre herdeiros dos sócios.

3 — A cessão a terceiros carece de consentimento prévio da sociedade, ficando os sócios não cedentes com direito de preferência nessa cessão.

ARTIGO 6.º

1 — Ocorrendo a morte de um dos sócios, inabilitação ou interdição, os respectivos direitos sociais serão, no primeiro caso, exercidos pelos herdeiros do falecido, que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente; nos outros casos, os direitos do inabilitado ou do interdito serão exercidos na sociedade pelo representante legal do mesmo.

2 — Podem os herdeiros do falecido preferir apartar-se da sociedade.

3 — No caso de optarem por apartar-se da sociedade, esta amortizará a quota do sócio falecido, devendo o pagamento do valor da quota ser feito de acordo com o artigo 7.º deste contrato, e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá igualmente amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

- Por acordo do respectivo titular;
- No caso da quota ser objecto de arresto, penhora, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
- Na falência ou insolvência do respectivo titular;
- Por falecimento, inabilitação ou interdição, e no caso dos respectivos herdeiros ou representantes não assumirem, nos termos do contrato, a posição do falecido, inabilitado ou interdito;
- Se algum dos sócios infringir o estipulado no presente pacto social.

4 — O preço da quota amortizada será apurada através do último balanço.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida para a residência dos sócios, com a antecedência mínima de 30 dias.

ARTIGO 9.º

A distribuição dos lucros líquidos apurados, depois de garantidos os encargos fiscais, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496302

FERREIRA & MANTEIGAS — COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ANTIGUIDADES E OBRAS DE ARTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 584/20010830; identificação de pessoa colectiva n.º 505620294; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010830.

Certifico que entre Joaquim Jorge Figueiredo Ferreira e Maria Manuela Manteigas Pedro foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ferreira & Manteigas — Comércio e Serviços de Antiguidades e Obras de Arte, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Visconde de Santarém, 2, letra C, em Lisboa, na freguesia de São Jorge de Arroios.

3 — Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultadoria de gestão e *marketing*, decoração de interiores e comércio de compra e venda de antiguidades e obras de arte.

CAPÍTULO II

Capital social

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros, uma de cada sócio.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nas condições a fixar em assembleia geral, e poderão ser exigidas aos mesmos prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor da quota.

CAPÍTULO III

Gerência e administração da sociedade

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade pertencem a Maria Manuela Manteigas Pedro, que desde já é nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

6.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de um gerente;
b) Pela intervenção de um procurador a quem tenham sido conferidos os poderes necessários para a prática de actos específicos.

7.º

Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

CAPÍTULO IV

Cessão de quotas

8.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.
2 — A divisão e a cessão de quotas a terceiros depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, o direito de preferência.

9.º

A sociedade pode amortizar quotas:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Cessão de quota com violação do disposto no artigo 8.º;
c) No caso de falência, interdição ou inabilitação, exoneração, exclusão ou falecimento do sócio titular;
d) Quando, por motivo de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens ou só de bens de qualquer sócio, a quota não ficar a pertencer ao seu titular;
e) No caso de qualquer ser arrestada, penhorada, arrolada, incluída na massa falida ou insolvente ou por qualquer outra forma apreendida em processo judicial, administrativo ou fiscal.

§ único. A contrapartida da quota, bem como a sua forma de pagamento, será o que a lei determinar ou que for acordado em assembleia geral. Nos casos das alíneas a) e c) do número anterior a contrapartida de amortização é o valor nominal da quota.

As assembleias gerais são convocadas pelo gerente, por meio de carta registada expedida com uma antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei prescreve prazos e formalidades especiais.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

11.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
15887758

LEGANTUR — GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 554/20010816; identificação de pessoa colectiva

n.º 505403021; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20010816.

Certifico que entre Isabel Alexandre de Oliveira Duarte e Gabriel Ângelo Gonçalves Guerreiro foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LEGANTUR — Gestão e Administração de Imóveis, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Diogo de Teive, lote 8, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; gestão e administração de condomínios e imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16968972

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

LIS-TRANSCO — ANIMAÇÃO TURÍSTICA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 610/20010910; identificação de pessoa colectiva n.º 505714965; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010910.

Certifico que Dirk Michael Schwarz, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Firma e sede

1 — A sociedade adopta a firma LIS-TRANSCO — Animação Turística, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Escola Politécnica, 93, 1.º, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

3 — A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou em concelhos limitrofes.

ARTIGO 2.º

Representações

A sociedade, através da gerência, poderá abrir sucursais, agências ou outras formas de representação em qualquer outro local.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a animação turística, através da realização de circuitos turísticos.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 500 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 5.º

Gerência

1 — A administração e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — O sócio único poderá nomear gerentes para a sociedade.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é suficiente a intervenção de um gerente ou de um procurador nos termos do seu mandato.

4 — Em ampliação dos seus poderes, poderá a gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;

b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis e imóveis, façam ou não parte do activo immobilizado da empresa;

c) Subscrever contratos de locação financeira ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;

d) Tomar de arrendamento comercial qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;

f) Confessar desistir e transigir em juízo e fora dele.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

Participação em outras sociedades

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 8.º

Duração temporal da actividade

A sociedade não tem prazo limite de duração para a sua actividade.

ARTIGO 9.º

Balanço e contas

1 — Os balanços e contas da sociedade serão fechados com referência a 31 de Dezembro de cada ano, devendo verificar-se a sua aprovação nos três meses seguintes.

2 — Os balanços e contas da sociedade poderão ser fechados com referência a data diferente daquela mencionada no número antecedente deste artigo, obtidas que sejam as autorizações oficiais necessárias para o efeito e respeitados todos os condicionalismos legais.

ARTIGO 10.º

Disposições supletivas

Qualquer eventual lacuna deste contrato será suprida pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496159

IMMEL BRAHIM, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 577/20010827; identificação de pessoa colectiva n.º 505612089; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20010827.

Certifico que Immel Brahim, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Immel Brahim, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Calçada dos Barbadinhos, 217, 1.º, esquerdo, freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação e comércio de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma quota de igual valor nominal titulada pelo sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496167

JOSÉ JOÃO BRÁS MATIAS — DESPACHANTE OFICIAL, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 568/20010822; identificação de pessoa colectiva n.º 505612089; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010822.

Certifico que José João Brás Matias, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José João Brás Matias — Despachante Oficial, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Lopes, 103, 1.º, esquerdo, freguesia de São João, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de despachante oficial.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16496310

JOÃO MANUEL FRADE, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 563/20010821; identificação de pessoa colectiva n.º 505630907; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/20010821.

Certifico que João Manuel da Silva Lopes Frade, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma João Manuel Frade, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Pedro José Pezerat, lote 233, 5.º, frente, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e representações de material e equipamentos de escritório. Mobiliário e assistência técnica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando desde já nomeado gerente o sócio.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16496329

GALVÃO & CAMPOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 59 019/840207; identificação de pessoa colectiva n.º 501513175; inscrição n.º 5/010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 16510674

LUZ NATURAL — FOTOGRAFIAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 544/20010814; identificação de pessoa colectiva n.º 505636930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010814.

Certifico que Catarina Ribeiro dos Santos da Costa Cabral, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Luz Natural — Fotografias, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de São Filipe Nery, 26, 3.º, esquerdo, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços, comercialização e produção na área gráfica e da fotografia. Publicidade e elaboração de projectos nas áreas referidas e das artes plásticas. Reciclagem de móveis velhos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16496337

FBSF — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 578/20010827; identificação de pessoa colectiva n.º 505564769; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20010827.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FBSF — Educação, Formação e Informática, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 361-B, escritório A, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na educação, formação e informática.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 14 964 euros, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 5986 euros, pertencente ao sócio Aleixo Balduino Fernandes Calisto, uma do valor nominal de 2993 euros, pertencente ao sócio Filipe Alves Matias, uma do valor nominal de 2993 euros, pertencente ao sócio Bruno José Pereira Soares, e outra do valor nominal de 2992 euros, pertencente ao sócio Fernando António Neves Cepinha Belo.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social inicial.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

3 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção do gerente, Aleixo Balduino Fernandes Calisto e a outra de qualquer um dos restantes três gerentes, Filipe Alves Matias, Bruno José Pereira Soares ou Fernando António Neves Cepinha Belo.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16496213

GENETOP — TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA GERAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 570/20010823; identificação de pessoa colectiva n.º 505666529; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20010823.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GENETOP — Topografia e Cartografia Geral, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Fuas Roupinho, 29, rés-do-chão, direito, freguesia de São João, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em topografia geral e cartografia.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de 1668 euros, pertencente ao sócio José Inácio dos Santos de Sousa Guerreiro e duas iguais, do valor nominal de 1666 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios José Pedro Leitão de Sousa Guerreiro e Luís Miguel Ferreira Leitão de Sousa Guerreiro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio José Inácio dos Santos de Sousa Guerreiro.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a socie-

dade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496191

GLOBALMARINE — ACTIVIDADES NÁUTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 569/20010823; identificação de pessoa colectiva n.º 505462788; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010823.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GLOBALMARINE — Actividades Náuticas, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Pero de Alenquer, 48, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

2 — A sociedade por simples deliberação da gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação quer em Portugal quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a compra e venda de embarcações, manutenção e reparação de suas partes e peças, importação e representação de artigos, acessórios, sistemas e equipamentos ligados à actividade náutica e ao turismo. Compra e venda de veículos automóveis (ligeiros e pesados), manutenção e reparação dos mesmos e de suas partes e peças.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge da Encarnação Pedro e outra de 1250 euros, pertencente à sócia Helena Cristina Alves Rodrigues.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade incumbe aos sócios, Paulo Jorge da Encarnação Pedro e Helena Cristina Alves Rodrigues, que ficam desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas total ou parcial entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade em primeiro lugar e dos sócios não cedentes em segundo, os quais têm direito de preferência.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou estabelecer prazo mais longo.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
15887073

JOSÉ SOUSA DIAS — CIRURGIA PLÁSTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 572/20010824; identificação de pessoa colectiva n.º 505532069; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20010824.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Sousa Dias — Cirurgia Plástica, L.^{da}, vai ter a sua sede no Pátio do Seabra, 14, 6.º, esquerdo, freguesia

da Ajuda, concelho de Lisboa, titular do cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P505532069, actividade n.º 85 145.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º A sociedade por decisão da gerência poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: prestação de serviços na área da cirurgia plástica reconstrutiva, estética e maxilo facial em ambulatório, cirurgia endoscópica, consultas e tratamentos de enfermagem de cirurgia plástica e de saúde ocupacional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas: uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio José Eduardo Rendo Sousa Dias e outra do valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Isabel Maria Gonçalves dos Santos Sousa Dias.

§ único. A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu, e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, pertence ao sócio José Eduardo Rendo Sousa Dias, que fica desde já nomeado gerente.

§ 1.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros, quando a sociedade delas carecer, nas condições a estabelecer em assembleia geral.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
15887260

JAROLDÃO — CONSULTORIA, COMUNICAÇÃO E IMAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 573/20010824; identificação de pessoa colectiva n.º 505628449; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20010824.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a firma JAROLDÃO — Consultoria, Comunicação e Imagem, L.^{da}, e é constituída sob a forma de sociedade por quotas.

ARTIGO 2.º

Sede e formas de representação

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de João da Silva, 16, 12.º, esquerdo, freguesia do Alto do Pina, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência pode também criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto em Portugal como no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o planeamento estratégico de comunicação, criação e produção de publicidade geral.

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado, e encontra-se dividido da seguinte forma:

- a) Uma quota com o valor nominal de 4800 euros, subscrita e paga pelo sócio José António Baceira Roldão;
- b) Uma quota com o valor nominal de 100 euros, subscrita e paga pelo sócio Nuno Pedro Moura Roldão;
- c) Uma quota com o valor nominal de 100 euros, subscrita e paga pela sócia Ana Margarida Moura Roldão.

ARTIGO 5.º

Prestações suplementares

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao limite de 100 000 euros, na proporção das suas quotas.

2 — Para além das prestações suplementares obrigatórias, poderão os sócios efectuar prestações suplementares voluntárias.

ARTIGO 6.º

Assembleias gerais

1 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, podendo não ser um sócio. O instrumento de representação tem de ser assinado pelo sócio.

2 — Os sócios podem tomar deliberações unânimes nas reuniões, sem observância de formalidades prévias de convocação, desde que todos os sócios estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

ARTIGO 7.º

Gerência

1 — Os gerentes têm poderes para dirigir e representar a sociedade e não serão remunerados, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade pode constituir procuradores para a prática de quaisquer actos ou categorias de actos.

3 — Caso estejam nomeados ou eleitos vários gerentes poderão certas matérias de administração da sociedade ser delegadas num só deles.

4 — A sociedade vincula-se pela intervenção de um gerente, ou de um ou mais procuradores, no âmbito da respectiva procuração.

ARTIGO 8.º

Participações noutras sociedades

A sociedade poderá participar em sociedades com objecto social diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis específicas e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

Disposição transitória

Os gerentes estão, a partir deste momento, autorizados a proceder ao levantamento das importâncias depositadas na conta bancária da sociedade, depositadas no Banco Português do Investimento, para fazer face a despesas decorrentes ou resultantes da constituição e registo da sociedade, bem como relacionadas com o estabelecimento e a condução dos negócios, conforme previsto na alínea b), do n.º 4 do artigo 202.º Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 15886123

JOTA ESTAFETAS — SERVIÇO DE ESTAFETAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 574/20010824; identificação de pessoa colectiva n.º 505636131; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/20010824.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A firma da sociedade é constituída pela denominação Jota Estafetas — Serviço de Estafetas, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede social na Rua de Manuel Martins da Hora, 4, 7.º, direito, freguesia da Ameixoeira, concelho de Lisboa.

3 — A gerência da sociedade pode, a seu exclusivo critério, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de transporte de mercadorias, encomendas, mensagens e documentos bem como a prestação de outros serviços conexos com aqueles.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio João Nuno Rodrigues Pereira de Carvalho;
- b) Outra no valor nominal 2500 euros, pertencente ao sócio Joaquim Luís Farinha Arizmendi Filipe.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto social diferente do seu, ou ser parte em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo a cessão de quotas a terceiros do consentimento dos demais sócios, prestado em reunião da assembleia geral.

2 — Na cessão de quotas a terceiros, é reconhecido direito de preferência aos sócios e à própria sociedade, sendo o mesmo deferido por esta ordem.

3 — O sócio que pretender alienar a sua quota deverá informar a sociedade e os restantes sócios, por carta registada e com aviso de recepção, informando o nome do cessionário e todas as condições do negócio, nomeadamente, o respectivo preço e condições de pagamento.

4 — Quer o consentimento referido no n.º 1 deste artigo quer o exercício do direito de preferência deverão ser comunicados ao sócio cedente, por meio de carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias após a comunicação data prevista no número precedente. Ultrapassado que seja este prazo entende-se prestado o consentimento solicitado e a renúncia ao exercício de direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar, adquirir ou fazer adquirir por outro sócio, a quota ou as quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:

- a) Dissolução, falência, insolvência ou morte dos sócios titulares;
- b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido à arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a 30 dias, a contar da notificação à sociedade;
- c) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;
- d) Divórcio de algum dos sócios, não sendo a quota adjudicada exclusivamente ao respectivo titular;
- e) Por acordo de partes.

2 — O preço de amortização será correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização, e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade perante terceiros, e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Aos gerentes, é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avals, fianças e garantias, ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social.

3 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos:

- a) Pela assinatura dos dois sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários de acordo com os poderes conferidos na respectiva procuração.

4 — A sociedade, através da gerência, pode constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos podendo, nesse contexto, delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de administração e disposição de bens sociais.

ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, quando devam reunir e a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de algum sócio, desde que represente 5% do capital social, por meio de carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima legalmente fixada, indicando-se nelas sempre o assunto a deliberar.

2 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por quem entenderem, devendo a representação ser acreditada por meio de carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

3 — Carecem de aprovação por uma maioria qualificada de votos correspondentes a, pelo menos, 75% do capital social, as seguintes deliberações:

- a) Exclusão de sócio;
- b) Atribuição de lucros e tratamento de prejuízos;
- c) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- d) Subscrição ou alienação de participações sociais noutras sociedades, e a sua alienação ou oneração;
- e) Aumento e redução de capital social.

2 — São permitidas as deliberações tomadas por unanimidade em assembleia geral universal, independentemente de convocatória.

ARTIGO 9.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios que procederão à liquidação e partilha, conforme acordarem, no respeito das disposições legais aplicáveis.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 15887383

GLOBALINFOR — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 612/20010911; identificação de pessoa colectiva n.º 504516868; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010911.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GLOBALINFOR — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, com sede na Avenida do Colégio Militar, 18, 1.º, esquerdo, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e a compra e venda de propriedades.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social, integralmente realizado em dinheiro, de 1 500 000\$, correspondente à soma das seguintes quotas dos sócios: uma de 1 275 000\$, pertencente à sócia GLOBALINFOR, SGPS, S. A., uma de 75 000\$, pertencente ao sócio Paulo Domingues Rodrigues Marques, uma de 75 000\$, pertencente ao sócio Guilherme Manuel Domingues Marques e uma de 75 000\$, pertencente ao sócio João Carlos Domingues Rodrigues Marques.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, total ou parcial entre sócios, é livre; a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de dois gerentes, em todos os actos e contratos, incluindo a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.

ARTIGO 6.º

É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios e interesses sociais, designadamente em aceite, saque de letras de favor, prestar fianças, subfianças, cauções e outros semelhantes.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com, pelo menos, 15 dias de antecedência, excepto se a lei prescrever outra forma de convocação.

ARTIGO 8.º

A mudança de sede social pode ser deliberada pela gerência, desde que se efectue dentro do concelho onde está sita a sede social.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16903188

GRANADO — REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 600/20010906; identificação de pessoa colectiva n.º 505663660; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010906.

Certifico que João Manuel Carrilho Granado, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Granado — Representação de Equipamentos Industriais, Unipessoal, L.^{da}, vai ter a sua sede na Praça de Nuno Rodrigues dos Santos, 7, Centro de Escritórios das Laranjeiras, escritório 15, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

2.º

A sociedade tem por objecto: representação e comercialização de equipamentos industriais, prestação de serviços na área dos equipamentos industriais, comércio internacional.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, reunido numa única quota do valor igual ao capital social e pertencente a João Manuel Carrilho Granado.

4.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre a sociedade e o sócio único, nomeadamente prestações suplementares de capital e suprimentos até ao quádruplo do montante do capital social e sempre que tal for necessário ao desenvolvimento da sociedade e sirva a prossecução ao objecto da mesma.

5.º

1 — A gerência da sociedade podendo não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral será exercida por um gerente.

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

3 — Fica designado gerente o sócio João Manuel Carrilho Granado.

6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16902220

FÓ-FÓ-CAR — REPARAÇÃO SISTEMAS ELÉCTRICOS AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 545/20010814; identificação de pessoa colectiva n.º 505304961; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20010814.

Certifico que Vítor Manuel Domingues Rodrigues, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fó-Fó-Car — Reparação Sistemas Eléctricos Automóveis, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sua sede é em Lisboa, na Rua de Olivério Serpa, 9-B, loja 18, freguesia de Benfca.

3 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede dentro do concelho de Lisboa, ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto: reparações de automóveis, montagens e comércio e reparações de sistemas eléctricos.

3.º

O capital social, integralmente realizado a dinheiro, é de 5000 euros, e é representado por uma quota pertencente ao único sócio Vítor Manuel Domingues Rodrigues.

4.º

1 — A sociedade terá um gerente, ficando desde já nomeado gerente, para o efeito, o sócio único Vítor Manuel Domingues Rodrigues.

2 — A sociedade fica validamente obrigada e representada, pela assinatura do seu gerente.

3 — Fica expressamente vedado ao gerente, obrigar a sociedade em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu negócios social, designadamente fianças, abonações, letras de favor, ou outros documentos de natureza semelhante.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16969910

FRANCISCO OLAZABAL ARQUITECTO SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 546/20010814; identificação de pessoa colectiva n.º 505600030; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20010814.

Certifico que Francisco Xavier Olazabal Albuquerque, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A firma Francisco Olazabal Arquitecto Sociedade Unipessoal, L.^{da}, titular do cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P505600030, tem a sua sede na Praça de Luís de Camões, 46, 2.º, esquerdo, 1200-243, freguesia da Encarnação e concelho de Lisboa.

§ único. Por simples decisão da gerência, poderá a sede social ser mudada para qualquer outra zona do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar agências, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do País.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração de arquitectura e construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde a 1 002 410\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

Poderá o sócio decidir efectuar prestações suplementares até ao decuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem aos sócios desde já nomeado gerente ou a pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser designadas pelo sócio.

2 — A sociedade fica obrigada com a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 15853586

IMPROVEGEST — REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 543/20010814; identificação de pessoa colectiva n.º 505501783; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010814.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CLÁUSULA 1.^A

A sociedade adopta a firma IMPROVEGEST — Representações e Serviços, L.^{da}

CLÁUSULA 2.^A

1 — A sociedade estabelece a sua sede na Rua de Xavier de Araújo, Empreendimento Jardim das Laranjeiras, Edifício 6, 6.º, B, freguesia de São Domingos de Benfca, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais ou quaisquer outras formas locais de representação.

CLÁUSULA 3.^A

A sociedade tem por objecto social consultoria em gestão, formação em matérias ligadas à qualidade, ambiente, segurança e gestão comportamental, realização de auditorias nomeadamente da qualidade, ambiente, segurança, de acordo com normas nacionais e internacionais ou procedimentos específicos, realização de diagnósticos organizacionais e estratégicos e representação de produtos, metodologias, aplicações informáticas e outros serviços afins.

CLÁUSULA 4.^A

Na prossecução do seu objecto social, a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o respectivo objecto social, e mesmo que regidas por leis especiais, bem como associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer entidades singulares ou colectivas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de actividade económica.

CLÁUSULA 5.^A

O capital social é de 5000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e é representado por duas quotas, uma de 2550 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Dias Belchior Capelas e outra de 2450 euros, pertencente ao sócio Henrique Nuno Guerra Capelas.

CLÁUSULA 6.^A

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento prévio dos sócios não cedentes.

CLÁUSULA 7.^A

1 — A sociedade poderá deliberar amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o sócio titular;

b) Por morte ou interdição do respectivo titular;

c) Se a quota tiver sido penhorada, arrestada ou arrolada, ou de algum modo envolvida em qualquer processo judicial, que não seja o de inventário, ou estiver para se proceder à sua arrematação ou venda judicial;

d) Quando, por divórcio, separação de pessoas e ou bens, de qualquer sócio, a respectiva quota não lhe fique inteiramente a pertencer;

e) Quando qualquer sócio der em penhor a sua quota ou por qualquer forma a obrigar sem autorização da sociedade.

2 — Salvo o disposto em norma imperativa ou deliberação em contrário, a amortização da quota será feita pelo seu valor nominal.

CLÁUSULA 8.ª

1 — A gerência, será ou não remunerada, conforme o deliberado em assembleia geral.

2 — O mandato da gerência é de quatro anos.

3 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

CLÁUSULA 9.ª

1 — No caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários, procedendo entre si à partilha e liquidação dos bens sociais conforme comum acordo.

2 — Na falta de acordo e no caso de partilha em espécie, os bens, individualmente considerados, serão adjudicados ao sócio que por eles maior lance oferecer.

Disposições transitórias

1 — A partir da data de constituição da sociedade e até ao dia 30 de Junho do ano de 2005, a gerência será exercida pelo sócio Henrique Nuno Guerra Capelas, desde já designado gerente.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496116

GONÇALVES, SIMÕES & ASSOCIADO CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 550/20010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505221977; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010816.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gonçalves, Simões & Associado — Consultoria e Promoção de Negócios, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Praça do Campo Pequeno, 11-B, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe; podendo ainda criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em agência, representação comercial, consultoria estratégica e de investimento, actividades promocionais de divulgação de produtos bancários e financeiros e promoção de negócios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas do valor nominal de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Jorge Venâncio de Oliveira Simões, Carlos Miguel Gomes Gonçalves e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto Churro Ribeiro dos Santos.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, Paulo

Jorge Venâncio de Oliveira Simões e Carlos Miguel Gomes Gonçalves, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou algum dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496140

FISCAL CERTO — CONTABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 549/20010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505593521; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010816.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fiscal Certo — Contabilidade e Assessoria Técnica, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Domingos Sequeira, 27, 5.º, D, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços, contabilidade, assessoria, consultadoria nas áreas de contabilidade geral e técnico profissional e formativa, fiscalidade e assessoria técnica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio, Luís Carlos David Nobre, e outra do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio, Vítor Esteves Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, nomeadamente celebrar contratos de arrendamento, locação financeira e de trabalho, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16496132

INFINITO AZUL — GABINETE DE ARQUITECTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 564/20010821; identificação de pessoa colectiva n.º 505710919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20010821.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Infinito Azul — Gabinete de Arquitectura, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Travessa do Carvalho, 15, 1.º, esquerdo, freguesia de São Paulo, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em elaboração de estudos e projectos de arquitectura e engenharia. Consultadoria e fiscalização nas áreas de arquitectura e engenharia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4500 euros titulada pela sócia Maria do Pilar Ra-

malho Stichini Vilela, e outra no valor nominal de 500 euros titulada pela sócia Joana Ramalho Stichini Vilela.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao quádruplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente, a sócia Maria do Pilar Ramalho Stichini Vilela.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 16496183

GLOBALIMPA — LIMPEZAS E MULTISERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 560/20010820; identificação de pessoa colectiva

n.º 505498944; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20010820.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GLOBALIMPA — Limpezas e Multiserviços, L.^{da}, tem a sua sede social na Rua da Artilharia Um, 18, 3.º, direito, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de limpeza, canalizações, electricidade e carpintaria e jardinagem. Secretariado, reparações diversas, engomadorias, costureiras, organização de festas.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade pode subscrever, adquirir e alienar livremente participações sociais noutras sociedades, qualquer que seja o seu objecto social, e bem assim constituir agrupamentos complementares de empresas, e celebrar contratos de consórcio ou de associação em participação.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade pode abrir ou encerrar estabelecimentos, sucursais, filiais ou delegações em qualquer local do País ou do estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, duas iguais do valor nominal de 1650 euros cada uma e uma de cada um dos sócios Luís Basílio Canavarro Cabral Menéres e Rodrigo Maria d'Orey Cabral Menéres e uma outra do valor nominal de 1700 euros, pertencente à sócia Maria Margarida Lopes de Albuquerque d'Orey Cabral Menéres.

ARTIGO 5.º

Pode a sociedade exigir aos sócios prestações suplementares até ao limite de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

As deliberações sobre distribuição ou não de lucros são tomadas por simples maioria dos votos presentes ou representados na respectiva assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Falecido um sócio a respectiva quota transmite-se aos herdeiros do falecido, salvo se a sociedade deliberar amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por outro sócio ou terceiro no prazo de 90 dias a contar da data do conhecimento da morte do sócio por alguns dos gerentes.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas a pessoas estranhas à sociedade depende do consentimento desta a não ser que se trate de cessões de quotas entre parentes na linha recta e até ao segundo grau da linha colateral, ou entre sócios.

ARTIGO 9.º

1 — É permitida a amortização de quota por deliberação dos sócios, independentemente do consentimento do respectivo titular nos casos seguintes:

a) Penhora ou qualquer forma de apreensão judicial da quota;
b) Falência, insolvência do titular ou simples pendência de processo de recuperação de empresa relativamente ao seu titular.

2 — A eficácia da deliberação de amortização não consentida pelo titular da quota depende de deliberação da sociedade tomada no prazo de 90 dias a contar da data do conhecimento por qualquer gerente, do facto que lhe serviu de fundamento.

ARTIGO 10.º

A sociedade pode celebrar livremente com qualquer sócio contratos de suprimento.

ARTIGO 11.º

Sem prejuízo do estabelecido na lei sobre deliberações em assembleias universais, as assembleias gerais são convocadas por meio de carta registada expedida por qualquer gerente aos sócios com 15 dias de antecipação, pelo menos.

ARTIGO 12.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — São desde já nomeados gerentes os sócios, Luís Basílio Canavarro Cabral Menéres e Rodrigo Maria d'Orey Cabral Menéres.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

4 — A assembleia geral determinará se os gerentes têm ou não remuneração e no caso de lhes conferir tal direito, determinará o respectivo quantitativo.

ARTIGO 13.º

À gerência compete praticar os actos que forem necessários ou convenientes à realização do objecto social e ainda a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis, podendo tomar ou dar de arrendamento ou subarrendamento prédios rústicos e urbanos e procedendo à confissão, desistência ou transacção em juízo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16496175

GIL CARVALHO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 552/20010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505535645; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20010816.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gil Carvalho — Materiais de Construção, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Pardal Monteiro, Quinta da Graça, em Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de materiais de construção e de electricidade, equipamentos sanitários, ladrilhos e bricolage.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma no valor nominal de 4500 euros pertencente ao sócio Gil José Faria de Carvalho;

b) Outra no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição da Costa Carvalho.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 euros, podendo os sócios efectuar até ao montante máximo de 10 000 euros.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
16954882

GINCARD — SERVIÇOS MÉDICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 553/20010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505523604; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20010816.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação GINCARD — Serviços Médicos, L.ª, e tem a sua duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Manuel da Silva Leal, 11, 7.º, D, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar, onde e quando quiser, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na prestação de serviços médicos de cardiologia e ginecologia.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma quota no valor de 2500 euros pertencente ao sócio Pedro Manuel Patrício de Matos, uma quota no valor de 2500 euros, pertencente à sócia Ana Maria Pereira Ferreira de Matos.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das respectivas quotas, podendo ainda qualquer dos sócios fazer suprimentos à sociedade, segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Falecendo algum dos sócios, a respectiva quota ou quotas transmitir-se-á aos seus sucessores.

ARTIGO 6.º

1 — No caso de cessão de quotas, cabe sucessivamente aos restantes sócios e à sociedade o direito de preferência na sua aquisição, devendo o mesmo ser exercido no prazo de 90 dias contados a partir da data da respectiva notificação por meio de carta registada e aviso de recepção.

2 — Tendo o direito de preferência sido exercido por dois ou mais sócios, deverá a quota ser cedida aos sócios preferentes na proporção das respectivas quotas já detidas, considerando-se desde já autorizada pela sociedade a sua divisão para os indicados fins.

3 — Caso os restantes sócios e a sociedade não se pronunciem ou declarem não pretender exercer tal direito, a referida cessão de quotas poderá efectuar-se livremente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Em caso de insolvência, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- c) Havendo cessão de quota em infracção ao disposto no artigo anterior;
- d) Se qualquer quota for arrolada, arrestada, penhorada ou, por qualquer outra forma apreendida em processo judicial ou administrativo.

2 — O preço da amortização será, em qualquer dos casos, o valor nominal da quota amortizada, salvo se outro inferior resultar do último balanço aprovado.

3 — O pagamento do preço da amortização será feito em 12 prestações iguais e sucessivas, com vencimentos trimestrais, vencendo-se a primeira 30 dias após a realização da assembleia geral que tomou a deliberação.

4 — Ao preço da amortização deverá acrescer nos mesmos prazos e condições de pagamento, a importância dos créditos e suprimentos que o sócio tenha a haver da sociedade, assim como deverão abater-se as importâncias que o sócio por ventura lhe dever, sem prejuízo das convenções especiais aplicáveis ao caso.

5 — O disposto na alínea d) do n.º 1 deste artigo, não prejudica o exercício de direitos de preferência concedidos aos sócios ou à própria sociedade em caso de venda ou adjudicação judicial.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos com a assinatura e um gerente ou pela de um mandatário ou procurador dentro dos limites dos respectivos poderes.

2 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos e contratos alheios ao objecto da sociedade.

3 — Os gerentes são designados e destituídos pela assembleia geral, a qual decidirá ainda sobre a eventual não remuneração pelo exercício de tal função.

4 — Ficam desde já designados gerentes os sócios, Pedro Manuel Patrício de Matos e Ana Maria Pereira Ferreira de Matos.

ARTIGO 9.º

A assembleia geral dos sócios, excepto quando a lei o não permita, será convocada por simples carta registada, expedida, pelo menos 30 dias antes daquele em que a reunião deva ter lugar.

ARTIGO 10.º

Os lucros apurados no final de cada exercício, depois de deduzida a percentagem para constituição da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

É da exclusiva competência da assembleia geral que for convocada para se ocupar da dissolução e liquidação da sociedade, nomear os liquidatários e estabelecer o procedimento a tomar, nos termos da legislação em vigor.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
13230522

HRB — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 551/20010816; identificação de pessoa colectiva n.º 504614731; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/20010816.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

1 — A sociedade adopta a firma HRB — Comércio de Acessórios de Moda, L.ª

2 — A sede social é na Rua de Viriato, 13, loja C-1.25, freguesia de São Sebastião da Pedreira e concelho de Lisboa.

3 — Por deliberação da gerência, poderá a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, transferir ou encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação local.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — A sociedade tem como objecto social o comércio de pronto-a-vestir masculino, feminino e acessórios, marroquinaria e perfumaria.

2 — A sociedade poderá participar livremente no capital social de outras sociedades, mesmo com diferente objecto social e participar também em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 6000 euros, correspondendo à soma das quotas dos seguintes sócios:

a) Uma quota de 5900 euros, pertencente ao sócio Hugo Gabriel Gouveia Valério;

b) Uma quota de 100 euros, pertencente ao sócio Ricardo Gomes dos Santos Botto Pimentel.

ARTIGO 4.º

Suprimentos e prestações suplementares de capital

1 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições por si fixados em assembleia geral.

2 — Os sócios podem também deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social e forma da sua restituição, devendo a respectiva deliberação obter o voto unânime de todos os sócios.

ARTIGO 5.º

Cessão de quotas

1 — A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — A cessão de quotas, total ou parcial, a terceiros, fica dependente do consentimento da sociedade.

3 — A cessão de quotas a terceiros concorrentes da sociedade exige o consentimento unânime de todos os sócios.

4 — À sociedade em primeiro lugar e aos sócios em segundo, é conferido o direito de preferência nas projectadas cessões a favor de terceiros.

5 — Se mais de um sócio pretender usar o direito de preferência, caso a sociedade dele prescindir, deferir-se-á a preferência ao sócio que, em licitação, oferecer o preço mais elevado.

6 — O direito de preferência será exercido no prazo máximo de 15 dias.

7 — Ficando a pertencer qualquer quota a diversos titulares, deverão, entre si, nomear um apenas que os represente junto da sociedade.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Por acordo com, o respectivo titular, caso em que a amortização pode ser parcial;

b) Quando se trate de quota que a sociedade tenha adquirido;

c) Quando a quota for arrestada, penhorada ou sujeita a qualquer outra providência judicial ou ainda em caso de falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Quando a quota for cedida com infracção do disposto no artigo 5.º

2 — Exceptuando o caso previsto na alínea c) do número anterior, a amortização da quota será realizada pelo seu valor nominal.

ARTIGO 7.º

Gerência

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral por maioria simples dos votos, fica afectada a um

sócio, sendo desde já nomeado gerente o sócio Hugo Gabriel Gouveia Valério.

2 — A sociedade fica validamente obrigada pela assinatura de um gerente.

3 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças e subfianças ou quaisquer outros documentos estranhos aos negócios sociais, respondendo o contraventor individualmente perante a sociedade pelas obrigações que assim tiver assumido, para além de ter que a indemnizar por todos os danos e prejuízos que lhe tiver ocasionado.

ARTIGO 8.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos apurados anualmente terão as seguintes aplicações: 5% para o fundo de reserva legal até que ele atinja o limite mínimo exigido na lei, e todo o restante para quaisquer outros fundos ou reservas cuja criação seja deliberada em assembleia geral, ou para distribuição aos sócios nas percentagens e condições que ali forem deliberadas.

ARTIGO 10.º

Morte ou interdição

1 — Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação de algum dos sócios, actuais ou futuros, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e capazes e os herdeiros do falecido ou interdito, representado por quem de direito.

2 — Os herdeiros de um sócio falecido deverão exercer os seus direitos através de um só deles, que a todos representará na sociedade e que designarão enquanto a quota do falecido se mantiver em comunhão hereditária.

ARTIGO 11.º

Dissolução

Em caso de dissolução os gerentes serão, salvo deliberação unânime em contrário, os liquidatários.

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
14350173

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

PARISETE, MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 62 113; identificação de pessoa colectiva n.º 501591150; entrada: 10 382/010713.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

14 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
13294369

COSTA & MAGALHÃES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 45 279; identificação de pessoa colectiva n.º 500078467; entrada: 10 234/010713.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

14 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
13744763

CLÍNICA DO MONUMENTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 1505/920316; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 14 e 17/010827.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 14/010827.

Cessação de funções do gerente, Nuno Maria Contreiras Braz de Oliveira, por ter renunciado, em 6 de Junho de 2001.

5 — Apresentação n.º 17/010827.

Nomeação de gerentes, por deliberação de 6 de Junho de 2001: Rui Pedro de Couto Sebinha Nobre Palma, solteiro, maior, residente na Rua de José da Costa Pedreira, 12, 3.º, frente, Lisboa, César Miguel Godinho dos Santos, casado, residente na Rua A do Plano de Urbanização Aldeia Mourisca, lote 2, rés-do-chão, direito, Santo António da Charneca, Barreiro.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 16301528

LOURINHÃ**RODRIGUES & QUERIDO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 923; identificação de pessoa colectiva n.º 504214942; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 5 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200841

ROGÉRIO FONSECA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 893; identificação de pessoa colectiva n.º 504096583; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 4 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200850

MATIAS & MATIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 721; identificação de pessoa colectiva n.º 503443115; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 9 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200868

LEAL & LEAL — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 693; identificação de pessoa colectiva n.º 503286060; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 9 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200639

VSS — SOCIEDADE DE ARRENDAMENTOS URBANOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 664; identificação de pessoa colectiva n.º 503140333; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 17 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200655

J. ALVES DOS SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 566; identificação de pessoa colectiva n.º 502758112; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 9 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200663

J. R. MOTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 429; identificação de pessoa colectiva n.º 502249331; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 12 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200671

SARREIRA & MARTA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1000; identificação de pessoa colectiva n.º 504527320; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 2 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200892

MATIAS & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 408; identificação de pessoa colectiva n.º 502157984; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 17 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200680

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO ROL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1077; identificação de pessoa colectiva n.º 505165350; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 3 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200760

DIONISIOS — SERRALHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1002; identificação de pessoa colectiva n.º 504335375; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 2 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200701

SOLITÉ — EQUIPAMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 636; identificação de pessoa colectiva n.º 503009253; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 17 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200884

AVI-PERDIGÃO — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 272; identificação de pessoa colectiva n.º 501395440; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 20 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200779

RAÇÕES PRÓ-AVE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 357; identificação de pessoa colectiva n.º 501924019; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 13 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200787

AGÊNCIA DE VIAGENS CASTELO DA LOURINHÃ, MARQUES & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 180; identificação de pessoa colectiva n.º 500862524; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 24 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200647

ALUMINIOESTE — CONSTRUTORA DE ALUMÍNIOS DO OESTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 138; identificação de pessoa colectiva n.º 500716722; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 33 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200795

AVIÁRIO DE SÃO MIGUEL — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 50; identificação de pessoa colectiva n.º 500039470; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 42 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200817

LOURITEX — SOCIEDADE AGRO-CONSTRUTORA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS DO CARVALHEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 69; identificação de pessoa colectiva n.º 500431949; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 61 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200809

GOMES & GARCIA, SOCIEDADE DE ESTABELECIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1121; identificação de pessoa colectiva n.º 502038764; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 20 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200825

RECLINER RELAXOR SUPREME MASSAGE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 985; identificação de pessoa colectiva n.º 504374010; data da entrada: 20010628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a acta n.º 3 e os demais documentos da prestação de contas respeitantes ao ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 15200833

AUTO TÁXIS PÉROLA DA LOURINHÃ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 23; identificação de pessoa colectiva n.º 500561362; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/20011116.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, após o reforço de 2410\$, subscrito em dinheiro em partes iguais, por ambos os sócios, Eurico Vieira Simões e Adelina Lourenço Isidoro Simões, e feita a red denominação para euros, tendo, em consequência, sido alterado o contrato quanto ao artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: Eurico Vieira Simões, uma quota de valor nominal de 2500 euros, e Adelina Lourenço Isidoro Simões, uma quota de valor nominal de 2500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues*. 10747664

SARREIRAS, TAVEIRA & ROGÉRIO — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 808; identificação de pessoa colectiva n.º 503742783; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20011115.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução e liquidação.

Prazo para a liquidação: não tem por não existir activo nem passivo.

Data da aprovação das contas: 8 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues*. 10747656

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DA FREIRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 545; identificação de pessoa colectiva n.º 500252742; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 2/20011113.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositado na pasta respectiva a acta n.º 43, onde consta a deliberação de aprovação do projecto de fusão.

Data: 8 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues*. 10747648

MILAVE — MULTIPLICAÇÃO DE AVES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 117; identificação de pessoa colectiva n.º 500653704; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 3/20011113.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositado na pasta respectiva a acta n.º 28, onde consta a deliberação de aprovação do projecto de fusão.

Data: 8 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues*. 10747630

CANÉ — CHURRASQUEIRA/PIZZARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1187; identificação de pessoa colectiva n.º P505832240; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011113.

Certifico que entre Cecília Maria Santos da Fonseca Parente, casada com Nelson José Parente na comunhão de adquiridos, residente na Estrada da Cabaceira, 9, lugar e freguesia da Atalaia, concelho da Lourinhã, e Susana Maria da Cruz Dias dos Santos Biaz, casada com Carlos Manuel dos Santos Fonseca na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Boa Ventura, 1, dito lugar da Atalaia, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege nos termos do contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação CANÉ — Churrasqueira/Pizzaria, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sua sede na Estrada de Nossa Senhora da Guia, 8, rés-do-chão, B, no lugar e freguesia de Atalaia, concelho da Lourinhã.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, com início no dia de hoje.

4.º

O objecto da sociedade consiste em restauração.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já devidamente depositado na conta da sociedade, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócia.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes, sendo necessária para obrigar a sociedade a assinatura de dois gerentes.

7.º

É vedado aos gerentes, intervir em nome da sociedade em fianças, letras de favor, abonações e actos semelhantes que sejam estranhos aos negócios da sociedade.

8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

20 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues*. 10747621

VICENTE HENRIQUES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1186; identificação de pessoa colectiva n.º P505338327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011112.

Certifico que entre Vicente Henriques, casado com Maria Aurora da Purificação na comunhão geral, residente no lugar e freguesia de Marteleira, concelho da Lourinhã; Maria do Rosário da Purificação Henriques Onofre, casada com Vítor Manuel Lopes Onofre na comunhão de adquiridos, residente na Avenida da Liberdade, 91, lugar de Cabeça Gorda, freguesia de Campelos, concelho de Torres Vedras; e Carlos Manuel da Purificação Henriques casado com Maria Isabel da Conceição Ribeiro Henriques na comunhão de adquiridos, residente na Avenida da Liberdade, referido lugar de Cabeça Gorda, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege nos termos do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma de Vicente Henriques & Filhos, L.^{da}

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Cabeça Gorda, Avenida da Liberdade, freguesia de Marteleira, concelho da Lourinhã, e durará por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, podendo ainda o mesmo órgão deliberar a instalação, em território nacional ou estrangeiro, de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação local.

3.º

1 — A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de aves e suínos.

2 — A sociedade pode, igualmente, adquirir e alienar participações em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada, ainda que com objecto diferente do referido no n.º 1, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, dividido da forma seguinte: uma quota de 60 000 euros, pertencente ao sócio Vicente Henriques, uma quota de 20 000 euros, pertencente à sócia Maria do Rosário da Purificação Henriques Onofre, e uma quota de 20 000 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel da Purificação Henriques.

5.º

a) Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000 euros, na proporção das quotas que cada um detém no capital social, desde que a chamada seja deliberada por maioria correspondente a dois terços do capital social, e a entregar num prazo não inferior a 60 dias, a contar da data da deliberação;

b) Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixados pela assembleia geral.

6.º

a) A gerência será nomeada em assembleia geral;

b) Poderão ser nomeados gerentes pessoas que não tenham a qualidade de sócios;

c) Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Vicente Henriques, Maria do Rosário da Purificação Henriques Onofre, Carlos

Manuel da Purificação Henriques e Maria Aurora da Purificação, casada, residente no lugar de Cabeça Gorda, Avenida da Liberdade, freguesia da Marteleira, concelho da Lourinhã;

d) A gerência, dispensada de caução, será remunerada, ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

7.º

a) A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes;

b) Por deliberação da gerência, a sociedade pode conferir a terceiros, estranhos à sociedade, poderes de gerência e representação social, para a prática de determinados actos.

8.º

a) As cessões de quotas entre sócios não carecem de consentimento da sociedade;

b) Nas cessões onerosas de quotas a estranhos, a sociedade e os sócios não cedentes, na proporção das respectivas quotas, gozam do direito de preferência.

9.º

a) A sociedade poderá amortizar quotas arrestadas ou penhoradas, independentemente do consentimento do sócio seu titular;

b) No caso previsto no número anterior, a sociedade pode em alternativa, adquiri-la ou aliená-la a outro sócio ou terceiro.

c) Ao deliberar a amortização, a assembleia geral poderá igualmente deliberar que a quota amortizada figure como tal no balanço.

10.º

A convocação das assembleias gerais compete a qualquer dos gerentes, devendo ser feita por meio de carta registada com aviso de recepção a remeter com a antecedência de 15 dias.

11.º

Na deliberação sobre a aplicação de resultados, a assembleia geral não está sujeita a outras limitações que não sejam as emergentes de disposições legais imperativas, podendo o lucro ser aplicado, no todo ou em parte, na constituição ou reforço de reservas e na prossecução de quaisquer outros interesses da sociedade.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues*. 10747613

SOARES & MARTINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 881; identificação de pessoa colectiva n.º 504052667; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20011109.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro em partes iguais, por ambos os sócios, Celina Maria de Jesus Soares e Susana Marta Pinto da Fonseca Martinho, e feita a redenominação para euros, tendo, em consequência, sido alterado o contrato quanto ao artigo 5.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues*. 10747591

ODIVELAS

MANUEL LACERDA BASÍLIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 9954; identificação de pessoa colectiva n.º 502891068.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14997290

AUTO REPARADORA MELO FALCÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 3533; identificação de pessoa colectiva n.º 501095756.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

29 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14925850

CONSTRUÇÕES ARAÚJO & MACHADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 7750; identificação de pessoa colectiva n.º P971233748.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

26 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13529021

PROTELIMPE — SOCIEDADE TECNOLÓGICA DE PROTECÇÃO E LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 6933; identificação de pessoa colectiva n.º 502064382.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14529270

NUNES & NOIVO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 6754; identificação de pessoa colectiva n.º 502011173.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14963027

ASER CASTILLO — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 590.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

1 de Agosto de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12001872

ASER CASTILLO — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 590.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

1 de Agosto de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12001880

PEREIRA & ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8722; identificação de pessoa colectiva n.º 502585595.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

18 de Julho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 07771576

ROSA & CUNHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 259.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

29 de Junho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12037753

ASTERÓIDE, ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 967; identificação de pessoa colectiva n.º 503943444.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

28 de Dezembro de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14973480

CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA DA PÓVOA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 845.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

19 de Dezembro de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14915936

HOUSECITY — COMPRA E VENDA E GESTÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 754.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1999-1998, da sociedade em epígrafe.

21 de Dezembro de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14916002

TÁXIS TEODORA E FILIPE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 010.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

20 de Dezembro de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 10585087

PREGO & FILHOS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8764; identificação de pessoa colectiva n.º 502593369.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

28 de Junho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12016136

J. NASCIMENTO — EQUIPAMENTO INDUSTRIAL DE LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8031; identificação de pessoa colectiva n.º 502444142.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12033944

CONSTRUÇÕES GRAZINA MALAQUIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 422; identificação de pessoa colectiva n.º 502516240.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

28 de Junho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12016144

SILVESTRE & MATEUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 7495; identificação de pessoa colectiva n.º 502254505.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

28 de Junho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12506079

CONSTRUÇÕES JOANINO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 859; identificação de pessoa colectiva n.º P974700266.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

13 de Setembro de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12919306

LINCOSIL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 027; identificação de pessoa colectiva n.º 503179450.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

29 de Junho de 2000. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12016403

JARDINS DE BELÉM — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8186.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14957949

TEIXEIRA & MAURÍCIO — SOCIEDADE DE COFRAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 749.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

22 de Março de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12392650

JUTALPA — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE EMBALAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 218; identificação de pessoa colectiva n.º 500574286.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

13 de Março de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14956055

GOMES & PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 780; identificação de pessoa colectiva n.º 500955638.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

1 de Março de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13681737

MAURÍCIO CORREIA & ASSOCIADOS — OPTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 118; identificação de pessoa colectiva n.º 503258032.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

29 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14976498

GUSTAVO FERREIRA MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 745; identificação de pessoa colectiva n.º 500132470.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

21 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14976277

BASÍLIO MINA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 020; identificação de pessoa colectiva n.º 500322376.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

9 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14981831

ALTA IMPRESSÃO — ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 547.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

9 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14981874

ALTA IMPRESSÃO — ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 547.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

9 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14981858

**TECNIPOC — TÉCNICA DE CONTABILIDADE,
INFORMÁTICA E GESTÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 039.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

7 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14981777

CAFETARIA GELATARIA A QUIMERA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 9863.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

7 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14915715

**LUIÍS FERREIRA — CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS
PÚBLICAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 7343; identificação de pessoa colectiva n.º 502205784.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

7 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13880306

SOUSA & SILVAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 3067; identificação de pessoa colectiva n.º 500821755.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

7 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14981785

PASTELARIA ESTRELA DO SOUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 2339; identificação de pessoa colectiva n.º 500579296.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1997, 1998 e 1999 da sociedade em epígrafe.

6 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14981327

**COTEFAL — CONSTRUÇÕES TÉCNICAS DE FERRO
E ALUMÍNIO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 9158.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

30 de Janeiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 11334185

MORGADO, FIGUEIREDO & SIMÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 5832; identificação de pessoa colectiva n.º 501715835.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

26 de Janeiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13877747

JOSÉ TEIXEIRA & LIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 5947; identificação de pessoa colectiva n.º 501748113.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

26 de Janeiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13538560

ARCADA — CAFÉ, SNACK-BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 9037.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

26 de Janeiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13877763

VENTURA & ANDRADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 5873; identificação de pessoa colectiva n.º 501730834.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

26 de Janeiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13538578

TRANSPORTES LARANJEIRA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8099; identificação de pessoa colectiva n.º 502456213.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

26 de Janeiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13896407

ERNESTRO RIBEIRO FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 931; identificação de pessoa colectiva n.º 503388424.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

6 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13872923

GEACOL, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 913; identificação de pessoa colectiva n.º 503935336.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

6 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13872915

**ARCADAS DE ODIVELAS — MODAS
E NOVIDADES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 712; identificação de pessoa colectiva n.º 500503702.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

6 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13260405

ALFREDO RODRIGUES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 2166; identificação de pessoa colectiva n.º 500406537.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

6 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14983087

ALCOBIACONTAS — GESTÃO E CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 416.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

6 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14985250

J. M. H. — VIATURAS, BORRACHAS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 10 717.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

1 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14963213

ELECTRIQUADRO — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 502; identificação de pessoa colectiva n.º 503830488.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14969939

A REGIONAL DE ODIVELAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 3729; identificação de pessoa colectiva n.º 501173490.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12506575

TÁXIS LOPES GADANHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 198; identificação de pessoa colectiva n.º 500507783.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14968320

ATOL — CROISSANTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 5516; identificação de pessoa colectiva n.º 501540210.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 11468513

FLORESCONTA — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 10 908; identificação de pessoa colectiva n.º 503138720.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14957221

OFICINA DE REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS JORGE & TOMÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 7516.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14960125

PRUMOCIVIL — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 112; identificação de pessoa colectiva n.º 504006207.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14957191

LEN'ANA — PAPELARIA E TABACARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 121.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 11468521

ALTO HORIZONTE — DISCOTECA-BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 914; identificação de pessoa colectiva n.º 503376795.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 15875571

SELECTIVO CAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 591; identificação de pessoa colectiva n.º 503565288.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14960087

AMBRÓSIO, GARCIA & HENRIQUE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 2778; identificação de pessoa colectiva n.º 500706913.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13142046

CUSTOIAS, SILVA & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 3252.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14961261

ESPACIAL — PRODUÇÕES DO SOM E IMAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 490; identificação de pessoa colectiva n.º 501377182.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14996634

FERNANDO & ABREU, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 417.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13063464

TÁXIS DIMAS GOMES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 244.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13199455

ACERINOX — COMÉRCIO DE AÇOS E ALUMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 6473.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14924218

TÁXIS CATAPIRRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 976; identificação de pessoa colectiva n.º 500490295.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13091069

BERNARDIAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 892; identificação de pessoa colectiva n.º P504431110.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14919354

ROSA & CUNHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 259; identificação de pessoa colectiva n.º Prov. 974292826.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13199390

AUTOZITANIA II — VEÍCULOS E PEÇAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 166; identificação de pessoa colectiva n.º 503444278.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

22 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12002798

EL REI D. DINIS, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 055; identificação de pessoa colectiva n.º Prov. 973657146.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

26 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 07292589

TRANSODI — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 340; identificação de pessoa colectiva n.º 503777854.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14969610

LARGIRO 2 — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 304; identificação de pessoa colectiva n.º 503477478.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

26 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13543369

A TASQUINHA DOS PEDERNAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 300; identificação de pessoa colectiva n.º Prov. 973333413.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14920778

DIORINO CARDOSO & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 223; identificação de pessoa colectiva n.º 501812938.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13236970

IADIM — INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 199; identificação de pessoa colectiva n.º Prov. 973080833.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

28 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14959836

CAFÉ CASAL, HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 683; identificação de pessoa colectiva n.º 50333525.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

26 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14925516

SPORTLEO — ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 557; identificação de pessoa colectiva n.º Prov. 972740716.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14962799

SALVADO & COELHO — SOC. DE PINTURAS E ISOLAMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8436; identificação de pessoa colectiva n.º Prov. 971536716.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14432854

MARQUES & FIÃES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8579; identificação de pessoa colectiva n.º Prov. 971596255.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14963043

ABREU & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8907; identificação de pessoa colectiva n.º 502634383.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

26 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12034800

METALÚRGICA, DORPE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 6019; identificação de pessoa colectiva n.º 501774505.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14457318

CAFÉ CASA DE PASTOS O TERRAÇO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 6995; identificação de pessoa colectiva n.º 502095733.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14996693

CÉSAR & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 960; identificação de pessoa colectiva n.º 500503443.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

18 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14689790

DECOLUSO — AGENTES TRANSITÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 681; identificação de pessoa colectiva n.º 501579257.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14996049

O PRESENTE DO LAR — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 520.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

3 de Janeiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14753472

ANA DOMINGOS & DOMINGOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 673.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

21 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14961253

NASCIMENTO & BARROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 861.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 15656772

IRMÃOS PAN — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 964.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

26 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14984105

ARTUR GRANJA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 122.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13199501

BIOSANIDADE — SERVIÇOS DE LIMPEZA, COMERCIALIZAÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E TRANSFORMAÇÃO DE PAPEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 170; identificação de pessoa colectiva n.º 503842583.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

15 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14968959

JOSÉ NUNES & GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 452.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13203266

CEMACI — CENTRO DE MASSAGENS E CINESIOTERAPIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 082; identificação de pessoa colectiva n.º 503979600.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

18 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14969270

BONECA DE CORDA — JARDIM DE INFÂNCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 332; identificação de pessoa colectiva n.º 503275212.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

6 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13260464

JOÃO R. M. OLIVEIRA — GABINETE TÉCNICO DE CONTABILIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 716.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14997134

V. C. J. — PROJECTOS, IMÓVEIS E CONSULTADORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 717.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

8 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 11403950

PIÃO MÁGICO, INFANTÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 016; identificação de pessoa colectiva n.º 504356518.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 11468769

CLÍNICA RECONHECER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 023; identificação de pessoa colectiva n.º 504260707.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

5 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14963183

AVENTURA CAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 368.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

22 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14918064

J. M. LEITÃO, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 451.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

18 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14961806

AMÉRICO & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 7068; identificação de pessoa colectiva n.º 502122650.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

19 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13273647

CONFORTERMO — COMÉRCIO E INSTALAÇÕES TÉRMICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 11 982; identificação de pessoa colectiva n.º 503398012.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1997, 1998 e 1999 da sociedade em epígrafe.

20 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14951975

VALODIVE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 096.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

8 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 11403969

J. MOITA TÁXIS, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 078.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13068571

PEREIRA PACHECO CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 077.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 15656764

AUTO TÁXIS MARQUES & CONCEIÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 048.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

19 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12806170

HAVITAX — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 950; identificação de pessoa colectiva n.º 504665928.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12035866

CONSTRUFIXE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 660.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14969629

R. & C. DIOGO — ARQUITECTURA E PLANEAMENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 656.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14926733

HIPERFASE — SISTEMAS ELÉCTRICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 645.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

5 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14972506

COSME & CAMPOS — CONTABILIDADE, FISCALIDADE E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 643.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

18 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13260502

SANTINHO, HERDEIROS DE JOSÉ DOMINGOS SANTINHO JÚNIOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 459.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14996588

FERGAB — MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ARTES GRÁFICAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 463.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14963051

AUTO TÁXIS STº CONDESTÁVEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 511.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13203150

ELZA & BARRADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 566.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

13 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14428172

CONSTRUÇÕES CÂNDIDO & CÂNDIDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 577.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

22 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14918196

ANALDALIMPA — EMPRESA TÉCNICA DE LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 895; identificação de pessoa colectiva n.º 505077531.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

22 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14918200

ERNESTO & NUNO ANTUNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 881; identificação de pessoa colectiva n.º 505039451.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

22 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13060333

**HERMÍNIO FLORES — CONTABILIDADE,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 864; identificação de pessoa colectiva n.º 505097109.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13142160

**IN THA HOUSE RECORDS — EDIÇÃO DE GRAVAÇÃO
DE SOM E COMERCIALIZAÇÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 842; identificação de pessoa colectiva n.º 505003260.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14996618

RESENDURO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 780; identificação de pessoa colectiva n.º 505034433.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14920808

**SACEB — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
DE VEÍCULOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 775; identificação de pessoa colectiva n.º 504978764.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

19 de Junho de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14969840

MARTINS & ANTUNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 2768.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

31 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14958007

DIAS & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 7895; identificação de pessoa colectiva n.º 502400544.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

28 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14919923

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FERREIRA
& PEDROSO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 6744; identificação de pessoa colectiva n.º 502005890.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

25 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14945681

**J. VIEIRA REIS, COMÉRCIO E REPARAÇÕES
ELÉCTRICAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 4672.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

24 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14957990

JOCAFRIO REFRIGERAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 10 349.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

23 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 11443880

AVELINO FERNANDES & IRENE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 5074; identificação de pessoa colectiva n.º 501604669.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

17 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 12055220

IMPRESSIONAR — SERVIÇOS GRÁFICOS GERAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 069; identificação de pessoa colectiva n.º 503979503.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

11 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13090046

PROMODIN — MARKETING E PUBLICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 417.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

11 de Maio de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14945029

**SEMIOL — SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS
METÁLICOS E INDUSTRIAIS DE ODIVELAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 2751.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

27 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14944324

AUTO ODIVELENSE DE JOSÉ FRANCISCO & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 1389; identificação de pessoa colectiva n.º 500156590.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

23 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 10148272

POPEI — MÓVEIS — MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 5099.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

10 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14981505

D S T PORTUGAL — COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 3504; identificação de pessoa colectiva n.º 501059741.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

10 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 07532911

MAROVINA — FABRICO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 6731; identificação de pessoa colectiva n.º 502002387.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

10 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13681788

DECORADORA RAINHA SANTA DE LOPES & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 2144.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

2 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 10594647

MINI-MERCADO POPULAR DA SERRA DA ESTRELA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 2363; identificação de pessoa colectiva n.º 500603243.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999 da sociedade em epígrafe.

2 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 13681842

SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

SILVA & IRMÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 13; identificação de pessoa colectiva n.º 500597898; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/011115.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, com redenominação

do capital em euros, e alterado o pacto social, quanto ao artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros dividido em duas quotas: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Sérgio José Cardoso Mota e uma outra com o mesmo valor nominal, pertencente ao sócio Hernâni Manuel Cardoso Mota.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09055096

JOÃO CARLOS PITA — SERVIÇOS MÉDICO-DENTÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 230; identificação de pessoa colectiva n.º 503701343; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/011120.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 800 000\$ para 5000 euros, com redenominação do capital em euros, e alterado o pacto social quanto ao artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas: uma de 4750 euros, pertencente ao sócio João Carlos Valente Pita, e uma de 250 euros, pertencente à sócia Diana Cabral Malheiro e Pita Guerreiro.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 25 000 euros, mediante deliberação em assembleia geral.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09055126

QUINDEGRAU — MÓVEIS METÁLICOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 269; identificação de pessoa colectiva n.º 504105280; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social quanto aos artigos 3.º e 5.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 60 000 euros, representado por duas quotas, uma do valor nominal de 45 600 euros, do sócio Álvaro Augusto Ramos da Costa Vigário e outra do valor nominal de 14 400 euros, do sócio José António Lopes Vieira.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09055100

JOSÉ SIMÕES DA LUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 133; identificação de pessoa colectiva n.º 502581999; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/010906.

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe, de que resultou o seguinte extracto:

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 6 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09055118

AGROMONTAGRAÇO, EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AFINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 22; identificação de pessoa colectiva n.º 50733329; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/011115.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 5000 euros, com redenominação do capital em euros, e alterado o pacto social, quanto ao artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde a duas quotas: uma de 4500 euros, pertencente a Maria Gorete Martins Plácido, e uma de 500 euros, pertencente a Manuel Barata Nunes da Fonseca.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09055070

SOBRALBAR — EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 177; identificação de pessoa colectiva n.º 503067229; data do depósito: 011114.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09055088

TORRES VEDRAS**GRAU +, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2934; identificação de pessoa colectiva n.º 504203312; data de entrada: 20011016.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

30 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16732375

MIMOLA — MOBILIÁRIO E COLCHÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1791; identificação de pessoa colectiva n.º 502726717; data de entrada: 20011016.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16733665

JOÃO GOMES LOURO, SUCESSORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 788; identificação de pessoa colectiva n.º 500989362; data de entrada: 20011016.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16733509

MADITORRES — SOCIEDADE DE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 893; identificação de pessoa colectiva n.º 501247483; data de entrada: 20011016.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16733800

GRAU +, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2934; identificação de pessoa colectiva n.º 504203312; data de entrada: 20011015.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

18 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16733746

CLÍNICA ORTOPÉDICA DR. FERNANDO ESTEVENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3245; identificação de pessoa colectiva n.º 504853651; data de entrada: 20011015.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

18 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16733614

COVA DA RAPOSA — URBANIZAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2995; identificação de pessoa colectiva n.º 504255711; data de entrada: 20011015.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16733762

BETOBELI — CONSTRUTORA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2549; identificação de pessoa colectiva n.º 503731250; data de entrada: 20011015.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 16733690

BELGAS — CONSTRÓI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2388; identificação de pessoa colectiva n.º 503593362; data de entrada: 20011015.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.
16733649

CIVIGAL — CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2295; identificação de pessoa colectiva n.º 501279016; data de entrada: 20011015.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.
16733703

ALVES, SANTOS & SANTOS — URBANIZAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2705; identificação de pessoa colectiva n.º 503919039; data de entrada: 20011015.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

5 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.
16733630

SOCALIMPOS — SOCIEDADE COMERCIAL DE SUCATAS E LIMPEZAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2397; identificação de pessoa colectiva n.º 503540030; data de entrada: 20010907.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

3 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*.
16733398

VILA FRANCA DE XIRA

VIAPOC — CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5412/20010911; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010911.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Rui Manuel Sebastião de Sousa, casado com Dina Isabel Ribeiro Neves Sequeira de Sousa no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua do Professor Reinaldo dos Santos, 6, 1.º, direito, Vialonga; e Dina Isabel Ribeiro Neves Sequeira de Sousa, casada com o anterior no referido regime e com ele residente, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VIAPOC — Contabilidade e Fiscalidade, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Vialonga, no Edifício do Mercado Retalhista de Vialonga, piso 0, 29, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, ser criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de contabilidade e fiscalidade.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 15 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 7500 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio Rui Manuel Sebastião de Sousa e o não sócio Rogério Jorge Rodrigues, casado, residente na Travessa de Carlo Paggi, 7, 3.º, direito, em Lisboa.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*.
13527940

ASCENDE, MONTAGEM DE ELEVADORES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5417/20010913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010913.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Mónica Alexandra dos Santos Gonçalves, solteira, maior residente na Praça da Liberdade, banda 18, bloco B, Vialonga, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ascende, Montagem de Elevadores, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Praça da Liberdade, banda 18, bloco B, lugar e freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a montagem de elevadores.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando desde já nomeada gerente a sócia.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13528009

MADEIRA DOCE — PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5421/20010917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010917.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Orlando Dinis Vicente Madeira, casado com Maria Teresa Neves Pereira Madeira no regime de comunhão geral, residente na Praceta de Maria Lamas, lote 1, 5.º, esquerdo, Bobadela, Loures, e Paulo Joaquim Pereira Madeira, casado com Paula Alexandra Pires da Fonseca Rosa Madeira no regime de separação, residente na Urbanização dos Fojos, lote 24, 8.º, C, Bobadela, Loures, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Madeira Doce — Pastelaria, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Capitão Meleças, 4, Alverca, freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em: comércio de pastelaria, cafetaria, gelataria, exploração de actividades de restaurante e churrascuaria, *snack-bar*, *self-service*, fabrico e transformação de produtos de pastelaria e panificação; prestação de serviços de *catering* e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 11 460 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 5730 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13527037

DIGITAL VOLUME — SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E VENDAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5429/20010921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010917.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Manuel de Sousa Vitorino, casado com Maria Fernanda de Melo Brigham de Sousa Vitorino no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de São Roque, Vivenda de Santa Teresinha, Quinta Nova de São Roque, Loures; Maria Fernanda de Melo Brigham de Sousa Vitorino, casada com o anterior no referido regime e com ele residente; Emanuel David Brigham Vitorino, solteiro, maior, residente com o primeiro sócio; Rui Daniel Brigham Vitorino, solteiro, maior, residente com o primeiro sócio; e Luís Miguel Brigham Vitorino, casado com Teresa Maria Machado da Costa Gonçalves no regime de comunhão de adquiridos, residente na Praceta de Pedro Escobar, 5, 1.º, esquerdo, Casal do Chapim, Odivelas, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Digital Volume — Serviços de Publicidade, Promoções e Vendas, L.^{da}, e tem a sua sede no Primeiro Complexo Industrial de Vialonga, Pavilhão D, 21, na Granja, freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de promoção e vendas, no campo da publicidade volumétrica, produção de *stands* e expositores.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades com leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

1 — O capital social é de 7500 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Manuel de Sousa Vitorino; e quatro iguais do valor nominal de 1250 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Fernanda de Melo Brigham de Sousa Vitorino, Emanuel David Brigham Vitorino, Rui Daniel Brigham Vitorino, e Luís Miguel Brigham Vitorino.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, porém a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Ficam desde já designados gerentes, os sócios Manuel de Sousa Vitorino e Luís Miguel Brigham Vitorino.

3 — A sociedade considera-se validamente vinculada em todos os seus actos com a intervenção de dois gerentes.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Interdição, inibição, falência ou insolvência do titular de qualquer quota;

b) Se a quota for sujeita a arresto, penhora ou arrematação judicial;

c) Por acordo com o respectivo titular;

d) No caso de exclusão do sócio.

2 — O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia determinar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13516418

CALAPEZ & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5386/20010813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010813.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Ana Teresa Calapez Lopes, solteira, maior, residente na Quinta de Santa Sofia, Vila Franca de Xira, e José António Calapez Lopes, casado com Albertina Maria de Jesus Centúrio Lopes no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de Alfredo Marceneiro, 2, 2.º, direito, Porto Salvo, Oeiras, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Calapez & Lopes, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta de Santa Sofia, em Vila Franca de Xira, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no ensino de línguas e informática. Formação e representação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

15 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13527576

PORTALEGRE

ELVAS

AGRONÍVEL — ALUGUER DE MÁQUINAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1000/980420; identificação de pessoa colectiva n.º 504125923; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/20011113.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe foram registados os seguintes actos:

Aumento e red denominação de capital.

Quantia do aumento — 602 410\$, por incorporação de reservas, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros correspondente a uma quota com o valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Bruno Ricardo Botas Balsas Mexia Pires.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

15 de Novembro de 2001. — A Conservadora, *Carolina Maria Florêncio Aires*. 16898028

PORTO

PAREDES

**HMN — HIPER MOBILIÁRIO DO NORTE,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2617/011116; identificação de pessoa colectiva n.º 505833115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/011116.

Certifico que Valdemar Pinto Reis, casado com Cecília Murta Guerreiro Reis em comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de HMN — Hiper Mobiliário do Norte, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Adega, 273, freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário e artigos de decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (1 002 400\$), e corresponde à quota de igual valor nominal, pertence ao único sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócio conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

Está conforme o original.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 15751570

**CLÍNICA MÉDICA DR.ª ANDREA SILVA,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2614/011115; identificação de pessoa colectiva n.º 505646854; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/011115.

Certifico que Andrea dos Santos Silva, solteira, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Médica Dr.ª Andrea Silva, Unipessoal, L.ª, com sede na Avenida de António Pinto Lopes, 22, freguesia de Cête, concelho de Paredes.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de clínica médica com serviços de enfermagem e análises clínicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, ou a quaisquer outros gerentes que venham a ser nomeados em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

À sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 15728145

MARTILIN — MÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2612/011112; identificação de pessoa colectiva n.º 505796872; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/011112.

Certifico que entre Fernando Teixeira Lima Rodrigues, casado com Maria Zita Vieira Coelho em comunhão de adquiridos; e António Davide Martins Teixeira, casado com Maria José Silva Moreira em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MARTILIN — Móveis, L.ª, com sede na Rua da Alegria, 107, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Gandra, concelho de Paredes.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio e indústria de móveis e artigos de decoração.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até montante global de cinco vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 15728129

FLUIDIL — EQUIPAMENTOS DE AMBIENTE INDUSTRIAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2054/990721; identificação de pessoa colectiva n.º 504733419; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/011114.

Certifico que o artigo 1.º do pacto da sociedade F. Babo, L.^{da}, foi alterado tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FLUIDIL — Equipamentos de Ambiente Industrial, L.^{da}, com sede no Parque Industrial, freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 15728137

DOUTOR JOAQUIM MERINO CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1933/981104; identificação de pessoa colectiva n.º 504266446; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/011116.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi aumentado em mais 602 410\$ por incorporação de reservas tendo o mesmo sido redenominado para euros e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do seu contrato que ficou com a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Joaquim Manuel Merino da Rocha e Sousa e Maria de Fátima Pereira do Amaral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral, até ao montante de 10 000 000\$.

3 — Os sócios poderão efectuar suprimentos à sociedade por libertação em assembleia geral votada por maioria simples de capital social, que fixará os termos em que os mesmos serão efectuados.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 15751074

I. E. S. — INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E JOALHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1579/960725; identificação de pessoa colectiva n.º 503689840; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/011116.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi aumentado em mais 2410\$ em dinheiro e subscrito em 1446\$ por Isidro Manuel Guimarães Ferreira e, em 482\$ por cada um dos Ernesto da Rocha Pinto de Almeida e Sérgio Ivo Correia Ferreira da Silva tendo sido redenominado para euros e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do seu contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por três quotas, sendo uma de 3000 euros, do sócio Isidro Manuel Guimarães Ferreira da Silva e duas de 1000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ernesto da Rocha Pinto de Almeida e Sérgio Ivo Correia Ferreira da Silva.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

20 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 15728153

MADEIRAS J. CARNEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1724/971016; identificação de pessoa colectiva n.º 503975540; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/011116.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi aumentado em mais 2410\$, por incorporação de reservas, tendo sido feita a redenominação para euros e, em consequência, foi dada nova redacção ao artigo 3.º do seu pacto, que ficou com a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas, sendo uma de 4000 euros, pertencente ao sócio José Jorge Carneiro Ribeiro e outra de 1000 euros da sócia Maria Madalena Loureiro dos Santos.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 9975 euros e 96 cêntimos, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

3 — Os sócios poderão efectuar suprimentos à sociedade nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

20 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 14850370

RUI AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 924/900301; identificação de pessoa colectiva n.º 502302488; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/011116.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi reforçado em 602 410\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais, tendo sido dada nova redacção ao artigo 3.º do pacto, cujo teor passou a ser o seguinte:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada do sócio, Rui Augusto dos Santos Moreira e Maria Inês Pereira das Neves.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 14850346

EVENTOS AFRICANOS — ACTIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1938/981125; identificação de pessoa colectiva n.º 504307177; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/011116.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi reforçado em 602 410\$ em dinheiro, subscrito: 240 964\$, pelo sócio Augusto José, 240 964\$, pela sócia Isaura Beatriz, 60 241\$, pelo sócio António Pedro, e 60 241\$, pelo sócio Bruno, tendo sido dada nova redacção ao artigo 3.º do pacto cujo teor passou a ser o seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, sendo duas quotas iguais de 2000 euros cada, de cada um dos sócios Augusto José Vasconcelos Macedo Pinto e Isaura Beatriz Vasconcelos Macedo Pinto Ibraimo e outras duas de 500 euros, de cada um dos sócios António Pedro Morais Macedo Pinto e Bruno Morais Macedo Pinto.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 15751163

PENAFIEL

CAFRA BORDADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1203/970207; identificação de pessoa colectiva n.º 503833681; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20011029.

Certifico que pela inscrição acima referida a sociedade em epígrafe alterou o objecto e aumentou o capital para 15 000 euros, com o reforço de 7230\$, tendo alterado os artigos 2.º e 3.º do respectivo contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

2.º

O objecto social consiste na fabricação de bordados e actividades de contabilidade.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 7500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, conforme deliberação da assembleia geral, até ao limite de 10 000 euros.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*. 13956272

CONSTANTINO — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 923/940420; identificação de pessoa colectiva n.º 503182117; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 31/20011023.

Certifico que pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 foi efectuada a cessação de funções do gerente Constantino António Teixeira, pela inscrição n.º 5 foi efectuada a autorização de manutenção de nome dada pelo mesmo para que o nome «Constantino» se mantenha na firma social.

Data: 11 de Junho de 2001.

Pela inscrição acima referida a sociedade em epígrafe aumentou o capital para 10 000 euros, com o reforço de 1 004 820\$, tendo alterado os artigos 3.º e 5.º do respectivo contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 euros, está dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Natália Cristina Soares Pinto Teixeira e duas dos valores nominais de 4376 euros e 50 cêntimos (bem comum) e outra do valor nominal de 623 euros e 50 cêntimos (bem próprio) pertencentes ao sócio Luís Miguel Coelho Teixeira.

ARTIGO 4.º

1 — a) A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral fica afecta a sócios ou a não sócios.

a) E pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 foi efectuada a cessação de funções de Maria da Glória Coelho.

b) Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Natália Cristina Soares Pinto Teixeira e Luís Miguel Coelho Teixeira.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*. 13956264

CONCEIÇÃO L. SANTOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2051/20011109; identificação de pessoa colectiva n.º 505646978; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20011109.

Certifico que Maria Conceição Lopes dos Santos Martinho constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Conceição L. Santos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar da Calçada, Oldrões, concelho de Penafiel.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços médicos de cardiologia e medicina legal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

A gerência e representação da sociedade pertence à sócia, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme ela decidir. § único. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos com-

plementares e ou empresas não coincide no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferido, está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim José da Silva Moreira Fernandes*. 12146293

ARNALDO & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2049/20011109; identificação de pessoa colectiva n.º 505766760; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20011109.

Certifico que entre Arnaldo Francisco Lopes Pinto e Augusta Eva Ferreira da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Arnaldo & Ferreira, L.^{da}, com sede na Avenida de Santa Mafalda, freguesia de Cabeça Santa, concelho de Penafiel.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção civil e obras pública.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferido, está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim José da Silva Moreira Fernandes*. 12146250

VERESP — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2050/20011109; identificação de pessoa colectiva n.º 505790114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20011109.

Certifico que entre Paulo Fernando Ferreira Sousa e Anabela de Figueiredo Pontes Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VERESP — Sociedade de Construção e Manutenção de Espaços Verdes, L.^{da}, com sede na Rua do Engenheiro Matos, 4, freguesia e concelho de Penafiel.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de

concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção e manutenção de espaços verdes, comercialização de materiais e equipamentos relacionados, execução de obras públicas e construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Conferido, está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim José da Silva Moreira Fernandes*. 12146285

PROJEVIVENDA, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2047/20011109; identificação de pessoa colectiva n.º 505784300; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20011109.

Certifico que entre Paulo Jorge Pereira Nogueira e Maria Elisabete de Sousa Ribeiro foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Projevivenda, Construções, L.^{da}, tem a sua sede em Corcovido, Vila Cova, Penafiel.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na construção e engenharia civil.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Jorge Pereira Nogueira e Maria Elisabete de Sousa Ribeiro.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

3 — Os sócios poderão efectuar suprimentos à sociedade, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

4.º

1 — A gerência social remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, incumbe a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos será suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

- Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e rescindir ou alterar os respectivos contratos;
- Confessar, desistir ou transigir em juízo;
- Dar ou tomar por trespasses quaisquer locais da ou para a sociedade.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando, porém, reservado, em primeiro lugar à sociedade, e em segundo lugar aos sócios não cedentes, o direito de preferência.

6.º

A sociedade tem o direito de proceder à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Em caso de arresto, penhora ou arrolamento;
- Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

7.º

Os lucros anuais apurados em cada exercício, terão a aplicação que for deliberada por simples maioria, em assembleia geral.

Conferido, está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim José da Silva Moreira Fernandes*. 12146269

PORTO — 1.ª SECÇÃO

PAINTHOUSE — CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPessoAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 168; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20011023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PAINTHOUSE — Construção Civil, Sociedade Unipessoal, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua do Casal, 74, bloco 3, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, remodelação, recuperação de edifícios, construção de edifícios para venda, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio único José Alcino de Oliveira Pinto e Elisa Afonso Pereira, divorciada, residente na Rua do Casal, 74, bloco 3, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção e a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos

permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

16 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 11583460

NOVOPRADO — TALHO E CHARCUTARIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 179; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/20011023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade:

Documento particular para constituição de sociedade unipessoal

A sociedade adopta a firma NOVOPRADO — Talho e Charcutaria, Sociedade Unipessoal, L.ª, tem sede na Rua da Cruz de Cristo, 46, 1.º, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, tendo como objecto social o comércio por grosso e a retalho de carne, produtos à base de carne, leite e seus derivados, ovos, pão, bebidas e outros produtos alimentares. O capital social é de 5000 euros e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

A gerência e representação da sociedade pertencem ao sócio único Manuel José Moreira da Costa, morador na Rua da Cruz de Cristo, 46, 1.º, freguesia de Pedroso, natural da freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, bilhete de identidade n.º 11064605, contribuinte fiscal n.º 209183640, solteiro.

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

O sócio declara não ser sócio de qualquer outra sociedade unipessoal.

A gerência fica, desde já, obrigada a manter a totalidade do capital social depositado, até ao seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

16 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 11583509

TÁXIS GUEDES CRUZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 155; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/20011019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Táxis Guedes Cruz, L.ª, com sede na Rua de Figueiredo, 980, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste no aluguer de viaturas com condutor.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, António Guedes da Cruz e Maria Fernanda Guedes de Almeida.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como

poderão ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 30 vezes o capital social, quando deliberado por unanimidade.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente, basta a assinatura de um gerente.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

Por morte de qualquer dos sócios os seus herdeiros deverão nomear um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

Anualmente será efectuado o balanço com referência a 31 de Dezembro e os lucros, depois de deduzida a percentagem destinada à constituição de reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, podendo no entanto ser-lhes dado outro destino, se assim for deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 14280728

ANTÓNIO FIGUEIREDO PAIVA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 154; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20011019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma António Figueiredo Paiva, Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede no Largo de Santa Marinha, 37, Pedroso, Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto social consiste na actividade de aluguer de viaturas com condutor (táxi).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio.

4.º

A sociedade poderá adquirir quotas noutras sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial ou em agrupamentos complementares europeus de interesse económico, ficando-lhe todavia vedada a participação noutras sociedades unipessoais por quotas.

5.º

1 — A gerência social será exercida por quem vier a ser designado gerente, sendo desde já nomeado o sócio e será remunerada ou não conforme decisão deste.

2 — Para obrigar a sociedade em juízo e fora dele, incluindo a sua vinculação em documentos, actos e contratos que envolvam responsabilidade, é suficiente a intervenção de um gerente.

6.º

Ficam desde já autorizados os negócios entre a sociedade e o seu único sócio, os quais deverão obedecer ao disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Mais declarou o outorgante:

Que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal;

Que poderá desde já proceder ao levantamento da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade na agência em Avintes da Caixa Geral de Depósitos, S. A., para fazer face às despesas com esta escritura e respectivos registos e publicações e à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação dos serviços da sociedade.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 13672029

JOÃO JOSÉ TAVARES DE SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 153; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/20011019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma João José Tavares de Sousa, L.^{da}, com sede na Rua da Azenha, 53, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste no aluguer de viaturas com condutor (táxi).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à as quotas de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, João José Tavares de Sousa e Susana Paula Garcia Rodrigues Sousa.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como poderão ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 30 vezes o capital social, quando deliberado por unanimidade.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio, João José Tavares de Sousa, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente, basta a sua assinatura.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

Por morte de qualquer dos sócios os seus herdeiros deverão nomear um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

Anualmente será efectuado o balanço com referência a 31 de Dezembro, e os lucros, depois de deduzida a percentagem destinada à constituição de reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, podendo no entanto ser-lhes dado outro destino, se assim for deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 14280736

CENTRAL DE TÁXIS — CARVALHOS E GRIJÓ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 18 176/690228; identificação de pessoa colectiva n.º 500969353; inscrições n.ºs 8 e 10; números e data das apresentações: 36 e 38/20010918; pasta n.º 10 351.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, o seguinte:

Aumento de capital.

Reforço de 4 512 050\$, sendo 276 610\$ por incorporação de reservas especiais, 2 744 730\$ por resultados transitados a distribuir pelos sócios na proporção das suas quotas e 1 490 710\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas e a estas a acrescer.

Capital: 5 012 050\$.

Sócios e quotas: 1) Serafim Pinto Martins com 2 506 025\$ e 2) Manuel Fernando da Silva Esteves com 2 506 025\$.

Mais certifico que após transmissão de quota, foi o capital da sociedade em epígrafe redenominado para euros, tendo a sociedade também mudado a sede e, em consequência, os artigos 1.º, 4.º e 6.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Central de Táxis — Carvalhos e Grijó, L.^{da}, com sede no Largo de França Borges, 118, 1.º, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 12 500 euros, uma de cada um dos sócios, Manuel Fernando da Silva Esteves e António Manuel Rodrigues Pinto.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral fica afecta aos dois sócios.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

29 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.
10176187

JOÃO MANUEL OLIVEIRA — TÁXI, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 161; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20011022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma João Manuel Oliveira — Táxi, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua de Alfredo Dias, 57, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros — táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão do sócio único, pertence a ele sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

15 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*.
13673017

TÁXIS VIA PANORÂMICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 152; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20011019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Táxis Via Panorâmica, L.^{da}, com sede na Rua dos Heróis do Ultramar, 2110, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste no aluguer de viaturas com condutor (táxi).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3000 euros, do sócio Olímpio Rolando Martins Luzio e outra de 2000 euros, da sócia Ana Maria Tavares de Sousa Luzio.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como poderão ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 30 vezes o capital social, quando deliberado por unanimidade.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio, Olímpio Rolando Martins Luzio, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente, basta a sua assinatura.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

Por morte de qualquer dos sócios os seus herdeiros deverão nomear um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

Anualmente será efectuado o balanço com referência a 31 de Dezembro e os lucros, depois de deduzida a percentagem destinada à constituição de reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, podendo no entanto ser-lhes dado outro destino, se assim for deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 14280744

APREENDER A APREENDER — GABINETE DE APOIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9057; identificação de pessoa colectiva n.º 504945408; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 65/20011019; pasta n.º 9057.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi alterado o artigo 10.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 10.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada à sócia Maria Laura Santos Ferreira, sendo bastante a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade.

É o que cumpre certificar.

29 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 13641620

CASA DE PASTO O MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6986; identificação de pessoa colectiva n.º 504237098; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 17/18/20011016; pasta n.º 6986.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerentes, Firmino Pereira de Castro e Almerinda da Conceição de Oliveira Martins Castro, por renúncia. Data: 4 de Janeiro de 2001.

Designação de gerentes: Álvaro Ferreira de Magalhães, casado, residente na Rua de Ferreira de Castro, 47, 4.º, esquerdo, Águas Santas, Maia, e Joaquim António Correia Pinto Nogueira, casado, residente na Rua da Chavinha, 185, rés-do-chão, direito, Vila Nova de Gaia.

Data: 4 de Janeiro de 2001.

É o que cumpre certificar.

23 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 13641123

BIGMARCAS — IMPORTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8379; identificação de pessoa colectiva n.º 504698648; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 36/20011017; pasta n.º 8379.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 3.º, e n.º 1 do 4.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 49 000 euros, pertencente ao sócio José de Jesus Rodrigues, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Arlindo Pedro da Silva Barros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio José de Jesus Rodrigues, que desde já fica nomeado gerente.

É o que cumpre certificar.

27 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 13641301

DUARTE & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 953; identificação de pessoa colectiva n.º 500342989; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 45/20011011; pasta n.º 8333.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente Paulo Renato de Araújo Melro, por renúncia.

Data: 20 de Setembro de 2001.

É o que cumpre certificar.

22 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 14261758

ADOLMOREIRA — COMÉRCIO VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 148; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20011019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma ADOLMOREIRA — Comércio Vestuário, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Costa Cabral, 104, freguesia de Bonfim, na cidade do Porto.

2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação, em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto comércio a retalho de vestuário, calçado e acessórios, comércio por grosso dos mesmos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernando Joaquim Ferreira Vaz Moreira e Maria das Dores Ferreira Prata Alves de Vaz Moreira.

5.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

6.º

A gerência da sociedade, com a remuneração que vier a se estipulada em assembleia geral fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeado gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade e todos os seus actos e contratos.

7.º

A divisão e cessão de quotas a não sócios fica dependente do consentimento da sociedade, que reserva em primeiro lugar direito de preferência na cessão, seguida da dos sócios não cedentes.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 14280760

OLINDA MARIA TEIXEIRA GONÇALVES — SOCIEDADE UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.^a Secção. Matrícula n.º 11 163; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/20011022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Olinda Maria Teixeira Gonçalves — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede na Praceta do Colégio de Gaia, 22, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de pronto-a-vestir, modas e artigos conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme decisão da sócia única fica a cargo desta, a qual desde já é nomeada gerente.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

§ único. Os negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e em todos os casos, devem observar a forma escrita.

ARTIGO 6.º

A sócia única está autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 100 vezes o capital social.

Está conforme.

15 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 13673289

DR.^A CRISTINA CUNHA & DR. NUNO CUNHA CONSULTÓRIO MÉDICO-DENTÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.^a Secção. Matrícula n.º 11 164; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 60/20011022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Dr.^a Cristina Cunha & Dr. Nuno Cunha — Consultório Médico-Dentário, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de Ceuta, 60, 5.º, esquerdo, da freguesia de Vitória, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de medicina dentária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7481 euros e 96 cêntimos, dividido em duas quotas iguais de 3740 euros e 98 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retirada a importância para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

15 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 13673297

AUTO TÁXIS — JOAQUIM & ESMERALDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.^a Secção. Matrícula n.º 11 178; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 71/20011024.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxis — Joaquim & Esmeralda, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Vereda do Lameiro, 45, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros, táxi.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade cabe ao sócio Joaquim dos Santos Pinto, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — O pagamento, ou não, de qualquer remuneração aos gerentes será deliberado pelos sócios em assembleia geral, a qual poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Está conforme.

19 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 13640445

MÁRIO MALTEZ, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 171; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20011023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mário Maltez, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua Nova do Espinheiro, 44, 2.º, direito, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e engenharia civil (serviços de topografia).

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota única desse montante, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência social, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio único, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O seu único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades re-

guladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

16 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 11583495

TOFREITÁXI, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 169; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20011023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Tofreitáxi, L.ª, tem a sua sede na Rua da Costa, 194, casa 1, freguesia da Madalena, concelho de Vila Nova de Gaia, durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir do dia de hoje.

2 — A gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar agências ou outras formas de representação, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração da indústria de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, ambas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma, e pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, António Manuel de Freitas de Almeida e Helena Maria Oliveira Torres Almeida.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios António Manuel de Freitas de Almeida e Helena Maria Oliveira Torres Almeida, que desde já são designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo e fora dele, activa ou passivamente é apenas necessária e suficiente a assinatura indistinta de um dos gerentes, António Manuel de Freitas de Almeida ou Helena Maria Oliveira Torres Almeida.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar, vender e permutar bens móveis, incluindo veículos automóveis, assim como celebrar contratos de locação financeira e de aluguer de longa duração; tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos para a sociedade, acordar e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a não sócios carece da autorização da sociedade, à qual, em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes, fica reservado o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Em deliberação tomada por unanimidade de todos os sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao quádruplo do valor do capital social.

ARTIGO 7.º

A todos os sócios fica expressamente vedado assinar, pela sociedade, letras de favor, fianças, abonações e, em geral documentos alheios aos negócios sociais, respondendo a contravalor, individualmente, pelas obrigações que assumir.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência do seu titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

- c) Venda ou adjudicação judiciais;
d) Por acordo com o respectivo titular.

2 — A amortização será realizada no caso da alínea d) pelo que resultar do acordo, nos restantes casos, pelo valor que for atribuído à quota, em balanço a efectuar para o efeito e o seu valor pago em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, a primeira das quais 30 dias após a respectiva deliberação, salvo nos casos em que a lei disponha imperativamente outra contrapartida.

3 — A quota amortizada, pode figurar no balanço como tal, sendo permitido posteriormente e por deliberação dos sócios, criar uma ou várias quotas, em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 9.º

Anualmente será dado um balanço, com data de 31 de Dezembro, devendo os lucros líquidos nele apurados, depois de deduzida a percentagem de 5% para fundo de reserva legal, ser divididos pelos sócios, na proporção das suas quotas, termos em que por eles serão suportados os prejuízos, quando os houver, até ao limite das suas responsabilidades legais.

ARTIGO 10.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, nomeando aqueles um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver no estado de comunhão hereditária.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência de 15 dias.

ARTIGO 12.º

Dissolvendo-se a sociedade, todos os sócios serão liquidatários, ficando desde já determinado que, se algum quiser ficar com o estabelecimento social, será este licitado, verbalmente, entre eles e adjudicado àquele que maiores vantagens oferecer em preço e forma de pagamento.

Está conforme.

16 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 11583479

BELMEIOS — COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 159; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20011022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

Relação dos estatutos da sociedade anónima sob a firma BELMEIOS — Comércio, Serviços e Imobiliária, S. A., com sede na Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo/centro, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, elaborada nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado.

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BELMEIOS — Comércio, Serviços e Imobiliária, S. A.

2 — A sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo/centro, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração ou do administrador único, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto promoção, gestão e execução de empreendimentos e investimentos industriais, imobiliários e de construção civil e obras públicas, prestação de serviços de consultadoria e assessoria de empresas, compra e venda de imóveis para revenda e seu arrendamento, importação, exportação, distribuição e representação de produtos e equipamentos para a indústria e comércio, e prestação de serviços de assistência, reparação, planeamento industrial, controlo de qualidade e formação técnica, aluguer de máquinas e equipamentos.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros, e divide-se em 10 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 5.º

Os accionistas são obrigados a prestações acessórias nas seguintes condições:

1) As prestações acessórias consistirão em entregas em dinheiro à sociedade, sem contrapartida por parte desta, até ao limite máximo correspondente a cinco vezes o seu capital social;

2) O montante, momento e demais condições de cada chamada serão definidos dentro dos limites previstos no presente artigo, por deliberação dos accionistas em assembleia geral, tomada por maioria qualificada de dois terços dos votos correspondentes ao capital.

3) A obrigação de cada accionista será proporcional à sua participação no capital social da sociedade;

4) Em qualquer momento, por deliberação dos accionistas em assembleia geral tomada com os votos dos que tenham efectuado prestações acessórias, pode o capital ser aumentado por conversão dos respectivos créditos.

ARTIGO 6.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador e livremente convertíveis.

2 — As acções podem revestir a forma meramente escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 5, 10, 100, 500, 1000 e 10 000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

3 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, podendo uma ser de chancela, ou do administrador único.

ARTIGO 7.º

A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas e embora sujeitas a leis especiais.

ARTIGO 8.º

1 — Nos aumentos de capital da sociedade os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções relativamente a quem não for accionista.

2 — O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes nos termos estipulados no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 9.º

1 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade pode adquirir acções próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

2 — Enquanto pertencerem à sociedade, as acções não têm quaisquer direitos sociais, salvo o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas e se a assembleia geral não deliberar em sentido diverso.

ARTIGO 10.º

A sociedade poder emitir acções preferenciais sem voto, converter acções ordinárias em acções preferenciais sem voto, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá emitir obrigações sob qualquer das formas previstas na lei e em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

2 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 12.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal ou fiscal único.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

3 — As representações de accionistas serão comunicadas ao presidente da mesa por carta com a assinatura reconhecida notarialmente ou certificada pela sociedade, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a reunião da assembleia geral.

ARTIGO 14.º

1 — Tem direito de voto o accionista titular de, pelo menos, 100 acções registadas em seu nome ou em seu nome depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovado perante a sociedade tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.

2 — Os accionistas possuidores de um número inferior a 100 acções poderão agrupar-se por forma a completar esse número, fazendo-se então representar por um accionista dos agrupados, o que terá de ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral por meio de carta e até 10 dias antes da data da reunião.

ARTIGO 15.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e por um secretário, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral por quatro anos, os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos quadriénios sem qualquer limitação.

ARTIGO 16.º

1 — A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocatória, estando presentes ou representados accionistas titulares de, pelo menos, 50% das acções ordinárias.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia geral não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas não antes de 15, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital por eles representado.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 17.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três a nove membros, mas sempre em número ímpar, que podem ser ou não accionis-

tas, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos quadriénios, sem qualquer limitação.

2 — Se o capital social não exceder o limite definido por lei para a adopção desse regime, a sociedade poderá funcionar com um único administrador.

3 — Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho de acordo com a lei e o contrato de sociedade em vigor.

4 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros administradores mediante simples carta dirigida ao presidente.

5 — Os membros do conselho de administração, ou o administrador único, dispensados de caução, terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo que a sua remuneração poderá ser certa ou consistir total ou parcialmente numa percentagem dos lucros distribuídos do exercício.

6 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente.

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez em cada seis meses, e, além disso, sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único ou de dois administradores.

2 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados, cabendo ao presidente, no caso de empate, voto de qualidade.

3 — O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade num administrador ou numa comissão executiva, formada por três administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

ARTIGO 19.º

Compete ao conselho de administração, ou ao administrador único, exercer os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade em juízo e fora dele, e praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social e, nomeadamente, deliberar sobre:

a) Aquisição de bens móveis ou imóveis e aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate de constituição de garantias reais;

b) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade;

c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções que a sociedade seja autora ou ré, bem como comprometer-se em árbitros;

d) Deliberar sobre a participação da sociedade em quaisquer sociedades a constituir ou já constituídas, bem como sobre a associação com outras empresas;

e) Tomar e dar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer bens móveis ou imóveis ou parte deles;

f) Trespasar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;

g) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;

h) Exercício dos direitos sociais relativos às participações financeiras da titularidade da sociedade;

i) Constituição de procuradores ou de mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros e determinados fins;

j) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos.

ARTIGO 20.º

1 — A sociedade obriga-se validamente pela assinatura de:

a) Presidente do conselho de administração;

b) Dois administradores;

c) Um administrador e um procurador da sociedade com poderes bastantes;

d) Um mandatário, dentro dos limites do mandato que lhe foi conferido pelo conselho de administração e constantes da respectiva procuração;

e) Do administrador único se a sociedade assim funcionar.

2 — Nos assuntos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 21.º

1 — A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos quadriénios e sem qualquer limitação.

2 — A assembleia geral poderá deliberar que a fiscalização seja exercida por um conselho fiscal, composto por um número impar de membros, no máximo de cinco, com um ou dois suplentes nos termos da lei, eleitos por período igual a quatro anos, sendo admitida a sua reeleição.

3 — O conselho fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria quer a pedido de qualquer dos restantes membros, ou a solicitação do conselho de administração ou administrador único.

CAPÍTULO IV

Ano social e aplicação de resultados

ARTIGO 22.º

O ano financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

ARTIGO 23.º

1 — Na deliberação sobre a aplicação dos lucros de exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre constituição de reservas.

2 — Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por maioria simples, deliberar afectá-lo, total ou parcialmente, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-lo a outras aplicações específicas do interesse da sociedade, ou atribuí-lo a dividendos aos accionistas na proporção das acções que possuírem.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 24.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

ARTIGO 25.º

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á, extrajudicialmente, à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

Administrador único: Jaime Nunes de Amorim, casado, e residente na Rua Central Chousa de Cima, 1058, Fiães.

Fiscal único: Mendes, Ferreira e Soutinho (Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 160), com sede na Rua do Professor Correia de Araújo, 593, Praceta Privada, entrada 3, sala 3, Porto, representada pelo Dr. José Pinto de Almeida Soutinho (revisor oficial de contas n.º 144), casado, residente na Rua de Maria José Alves, 245, Canidelo, Vila Nova de Gaia; fiscal único suplente, Santos Vaz e Trigo Morais (Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 155), com sede na Rua de Silva Brinco, 148, São Mamede de Infesta, representada pela Dr.ª Maria da Piedade Gonçalves dos Santos Vaz (revisor oficial de contas n.º 878), casada, residente na Rua da Alegria, 1924, 2.3, Porto.

Está conforme.

15 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino. 13673238

BATATA CERQUEIRA GOMES — PROMOÇÃO DE EVENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 162; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/20011022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Firma, objecto e sede

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Batata Cerqueira Gomes — Promoção de Eventos, L.^{da}

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é o de restauração e similares; eventos e promoção de actividades artísticas, decoração, espectáculos, provas, *cocktails*, inaugurações, feiras, *designer*, viagens e fardas; gabinete de consultoria.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Largo do Capitão Pinheiro Torres Meireles, 25-A, freguesia de Foz do Douro, concelho do Porto.

2 — A gerência poderá, livremente, deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar ou encerrar, dentro e fora do País, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação que julgue convenientes.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir, alienar e onerar participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, assim como emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitido, nomeadamente todas as espécies de obrigações incluindo as convertíveis em acções.

Capital social

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e encontra-se dividido em duas quotas 2500 euros cada uma, pertencendo uma ao sócio Luís Augusto do Canto Moniz Cerqueira Gomes e outra à sócia Raquel Perez Lafuente Albuquerque Oliveira Cerqueira Gomes.

Amortização de quotas

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade amortizará quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio for interdito, inabilitado ou declarado falido ou insolvente.

2 — As quotas amortizadas pela sociedade poderão figurar no balanço enquanto tais, isto é, como quotas amortizadas, e, bem assim, poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, serem criadas uma ou várias quotas em vez das amortizadas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou a terceiros.

Gerência

ARTIGO 7.º

A gerência social, remunerada ou não conforme o deliberado em assembleia geral, é dispensada de caução, será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes o sócio Luís Augusto do Canto Moniz Cerqueira Gomes e a sócia Raquel Perez Lafuente Albuquerque Oliveira Cerqueira Gomes.

ARTIGO 8.º

A sociedade fica vinculada pela assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 9.º

À gerência são conferidos os mais amplos poderes, competindo-lhe administrar e representar a sociedade, desempenhando todas as atribuições e praticando todos os actos cuja necessidade ou conve-

niência sejam implicadas pela prossecução dos fins sociais, nomeadamente:

- a) Desistir, confessar ou transigir em quaisquer pleitos, em juízo ou fora dele, e deliberar em quaisquer assembleias de credores e comprometer-se em arbitragens;
- b) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis ou móveis, bem como alienar ou adquirir viaturas automóveis;
- c) Tomar, desistir ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis independentemente do prazo;
- d) Tomar ou dar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- e) Adquirir, alienar ou onerar participações em sociedades, quaisquer que sejam os seus objectos;
- f) Celebrar contratos de locação financeira;
- g) Designar os representantes da sociedade em quaisquer órgãos de outras sociedades;
- h) Negociar operações de financiamento, qualquer que seja a sua natureza.

ARTIGO 10.º

Salvo acordo unânime dos sócios, não é permitido à gerência vincular a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros casos semelhantes e de um modo geral em quaisquer actos alheios aos negócios sociais, respondendo o contraventor pelas obrigações que assumiu e pelos prejuízos que venha a ocasionar, salvo os actos previstos no artigo 9.º

Está conforme.

15 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 13673270

DISPOSIÇÃO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 151; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20011019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Disposição — Mediação Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua João das Regras, 150, 4.º, direito, frente, freguesia de Santo Ildefonso, cidade do Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade pode abrir, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, bem como transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto mediação imobiliária.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), que corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios, António Fernando Batista Brás e Cristina Maria Cerqueira da Silva.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 vezes mais o do capital social, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um só gerente.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, à

qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 14280809

FÓRMULA-3, TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 122; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20011017.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fórmula-3, Transportes, L.^{da}, e tem sede no Porto, Largo do Engenheiro António Almeida, 30, 4.º, sala DG, freguesia de Ramalde.

2 — A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar filiais, delegações ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedade com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros e está dividido em três quotas, sendo: uma de 25 000 euros, pertencente à sócia Maria Elisabete Almeida Carvalho; uma de 24 500 euros, pertencente ao sócio Julian Nanclares Minguez; e uma de 500 euros, pertencente ao sócio Vítor Alexandre Carvalho da Silva.

2 — A quota da sócia Maria Elisabete Almeida Carvalho é realizada com a entrada que a mesma faz para a sociedade do veículo de mercadorias, marca *Renault Magnum*, modelo AE 385-TI, com a matrícula 04-35-SC, com o valor de 31 372 euros e 83 cêntimos.

3 — As quotas dos restantes sócios foram realizadas em dinheiro.

4 — A quantia de 6372 euros e 83 cêntimos, que excede a entrada da sócia Maria Elisabete Almeida Carvalho, fica sujeita ao regime da reserva legal, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais, por força do disposto no n.º 2 do artigo 218.º do mesmo código.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 500 000 euros.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, para a qual, em primeiro lugar, e para os sócios não cedentes, em segundo, fica reservado o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade será exercida por dois ou mais gerentes a designar em assembleia geral, remunerados ou não, conforme for deliberado pelos sócios.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios, Maria Elisabete Almeida Carvalho, Julian Nanclares Minguez e Vítor Alexandre Carvalho da Silva.

3 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) No caso de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) No caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de qualquer sócio, se a respectiva quota não lhe for adjudicada na totalidade;

d) No caso de falecimento, falência, inabilitação ou interdição de qualquer sócio;

e) No caso do sócio não comparecer ou não se fazer representar nas assembleias gerais por mais de dois anos consecutivos;

f) No caso de recusa do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois dos sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, nos termos do artigo 6.º deste contrato.

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro.

Para os fins previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, foi de acordo com os n.ºs 1 e 3 do mesmo normativo, elaborado o relatório mencionado em epígrafe, que a seguir se apresenta:

1 — Introdução:

A sociedade a constituir que adopta a firma Fórmula-3, Transportes, L.ª, com futura sede no Largo do Engenheiro António de Almeida, 30, 4.º, sala D/H, Porto, e com o capital social inicial de 50 000 euros, Maria Elisabete Almeida Carvalho subscreve uma quota de 25 000 euros, representativa de 50% do capital social.

2 — Realização das entradas:

A quota subscrita por Maria Elisabete Almeida Carvalho é realizada em espécie através da entrega que por ela vai ser feita à sociedade de um veículo tractor *Renault Magnum*, modelo AE 385-TI.

O referido veículo foi adquirido em Espanha, conforme factura n.º 208 073, de 31 de Maio de 2001 de Internacional Derbytrans Irun-S.L., emitida em nome de Maria Elisabete Almeida Carvalho, tendo sido legalizada a sua entrada em Portugal através da Declaração Aduaneira de Veículo n.º 2001/0098860, de 19 de Julho de 2001, e encontrando-se em fase de legalização junto da Direcção de Viação.

3 — Valor da entrada em espécie:

Atendendo ao facto de se tratar de um veículo adquirido em estado de uso e de a sua aquisição ter sido recente (31 de Maio de 2001) atribuímos ao referido veículo exactamente o mesmo valor pelo qual ele foi adquirido à firma Internacional Derbytrans Irun-S.L., e que foi de 31 372,83 euros.

4 — Conclusão:

Tendo em conta o valor atribuído, equivalente a 31 372,83 euros, concluímos que o mesmo permite a realização integral do capital subscrito por Maria Elisabete Almeida Carvalho na nova sociedade Fórmula-3, Transportes, L.ª

Porto, 28 de Agosto de 2001. — Abílio Azevedo, António Baptista, Elísio Quintas e Lirio Vieira — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Lino Augusto Rodrigues Vieira*, revisor oficial de contas n.º 639.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 13639668

ANDRADE & MIGUEL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 268; identificação de pessoa colectiva n.º 501354891; números e data das apresentações: 7 (Ap. 13) 7 (Ap. 14) e 15/20011018.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registo:

Cessaçãõ de funções de gerente Jerónimo da Fonseca Sequeira, por óbito, em 7 de Julho de 1997.

Cessaçãõ de funções de gerente Izomilda Maria Ribeiro da Piedada, por renúncia.

Data: 12 de Setembro de 2001.

Mais certifico que foi aumentado o capital com 402 410\$ em dinheiro, subscrito na proporção, ficando, em consequência, alterado o artigo 3.º, com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria de Fátima Lopes da Fonseca Ferreira e José Alexandre Lopes da Fonseca.

Designados gerentes, em 12 de Setembro de 2001, ambos os sócios, José Alexandre Lopes da Fonseca e Maria de Fátima Lopes da Fonseca Ferreira, residentes, respectivamente, Largo das Saudades, 47, Vila Nova Gaia, e Rua Central de Ermentão, 1341, 1.º, São Cosme, Gondomar.

É o que cumpre certificar.

27 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 13641409

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DA SEADA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 156; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/20011019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Instalações Eléctricas da Seada, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Entre Campos, 354, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste em instalações eléctricas de baixa e alta tensão. Importação e comercialização de material eléctrico de segurança.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Joaquim de Sousa Ferreira e uma de 1000 euros, pertencente à sócia Helena Maria Soares Monteiro Ferreira.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

1 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente, é necessária a assinatura de um gerente.

2 — Em ampliação à sua esfera normal de competência, a gerência poderá comprar e vender quaisquer bens móveis e imóveis, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou dar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos, bem como solicitar quaisquer financiamentos junto de quaisquer entidades bancárias no montante e condições que entender e dar de garantia quaisquer prédios da sociedade.

6.º

É livre a cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, dado por escrito, tendo a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar o direito de preferência.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Quando ela tiver sido arreadada, penhorada, arrolada ou por qualquer outra forma envolvida em processo judicial, administrativo ou fiscal, excepto nos casos de inventário;

b) Quando houver cessão de quotas a não sócios com inobservância do disposto no artigo anterior.

§ único. A amortização será efectuada pelo valor que a quota tiver segundo o último balanço aprovado, corrigido com a parte que à quota corresponder nos lucros ou prejuízos proporcionais ao tempo decorrido depois da data do último balanço.

8.º

Os sócios poderão deliberar por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao triplo do valor do capital social.

9.º

Por morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros deverão escolher um de entre todos que os represente na sociedade e na gerência, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*. 14280710

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A. MACHADO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 203; identificação de pessoa colectiva n.º 501598782; inscrição n.º 6, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 54; 7 (Ap. 55); 57/20011018; pasta n.º 17 190.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aditada uma nova cláusula que passa a ser a 7.ª, com a seguinte redacção:

CLÁUSULA 7.ª

São permitidas entradas de prestações suplementares até 10 vezes o montante do capital social.

Certifico que foi exonerado de gerente Mário Rodrigues Ferreira, por renúncia.

Data: 27 de Setembro de 2001.

Certifico ainda que foi aumentado o capital com 184 674 800\$, sendo 180 000 000\$ em prestações suplementares e 4 764 800\$ em dinheiro, subscrito por ambos os sócios em partes iguais, ficando, em consequência, alterado o artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 400 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 700 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Gonçalves Machado e Ponciano da Costa Ferreira.

É o que cumpre certificar.

27 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 13641522

JOAQUIM DOMINGUES DOS SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 014; identificação de pessoa colectiva n.º 501253114; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/20011019; pasta n.º 21 267.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 7 851 502\$, sendo 505 367\$ em reservas legais e 7 346 135\$ em reservas livres, ficando, em consequência, alterado o artigo 4.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 9 351 502\$ e corresponde à soma de duas quotas de 4 675 751\$, uma de cada um dos sócios Joaquim Domingues dos Santos e Iracira de Sousa Ferreira.

É o que cumpre certificar.

29 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 13641549

PORTO — 2.ª SECÇÃO

MINHO EXPRESSO SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5456; identificação de pessoa colectiva n.º 503910791; data: 010629; pasta n.º 23 384.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000 referentes à sociedade em epígrafe.

30 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 14209446

PORTO — 3.ª SECÇÃO

LINHO COMÉRCIO TÊXTIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 476/900315; identificação de pessoa colectiva n.º 502308451; número e data da apresentação: P. C. 15/23102000.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício de Oliveira*. 14228815

PÓVOA DE VARZIM

LOUREIRO & NOVAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1694/940630; identificação de pessoa colectiva n.º 503248967; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

15 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira*. 10074333

GESTIPÓVOA — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2009/961018; identificação de pessoa colectiva n.º 503753548; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

15 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira*. 10074341

CRISTAL D'OURO — CRISTAIS E CERÂMICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1357/920124; identificação de pessoa colectiva n.º 502688513; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

15 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira*. 10074325

EASYIN, DESENVOLVIMENTO E FABRICO DE AUTOMATISMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2905/011022; identificação de pessoa colectiva n.º P 505436280; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/22102001.

Certifico que entre Rui Filipe Aguiar Catarino, Nuno Miguel Aguiar Catarino, Vítor Manuel da Silva Martins, Albino da Rosa Postiga e José Manuel Carneiro Pinto foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EASYIN, Desenvolvimento e Fabrico de Automatismos, L.^{da}, e tem a sua sede na Zona Industrial de Laúndos, lote 38, freguesia de Laúndos, concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico e comercialização de sistemas automáticos, nomeadamente para portas, janelas, sua importação e exportação.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, subscrito em dinheiro, é de 50 100 euros, dividido em cinco quotas, uma do valor nominal de 16 700 euros, pertencente ao sócio José Manuel Carneiro Pinto, e quatro iguais do valor nominal de 8350 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

2 — Os sócios realizaram apenas 50% do valor das suas quotas, no montante de 25 050 euros, devendo dar entrada na caixa social com os restantes 50% no prazo de um ano a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Falecimento do sócio;
- f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;
- g) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

Está conforme.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040072

BAS'CUR — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2549/000412; identificação de pessoa colectiva n.º 504318357; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

15 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira.*
10074317

EDIPÓVOA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1634/940117; identificação de pessoa colectiva n.º 503129313; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira.*
10094920

GOMES & MACIEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 441/800714; identificação de pessoa colectiva n.º 500999848; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira.*
10094890

JOSÉ VIEIRA ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2272/010702; identificação de pessoa colectiva n.º P 505464527; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/23102001.

Certifico que foi depositada, acta, da qual consta a nomeação de Adelino Fernandes da Cruz para gerente da sociedade, por deliberação de 2 de Outubro de 2001.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040013

CRISTAL D'OURO — CRISTAIS E CERÂMICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1357/920124; identificação de pessoa colectiva n.º 502688513; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 9/18102001.

Certifico que, por escritura de 11 de Outubro de 2001, do 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 45 000 000\$ para 175 421 750\$, mediante o reforço de 130 421 750\$, subscrito em dinheiro, pela emissão de novas acções.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, representação e venda por junto e a retalho de cristais, louças, cerâmicas, têxteis, artigos de desporto, armas e munições de caça e de defesa,

cutelarias, artigos de *ménage* e utensílios diversos, artigos de ourivesaria e relojoaria, comércio de animais e medicamentos, vitaminas, rações, alimentos, gaiolas e outros acessórios para os mesmos, limpeza e tratamento de animais, compra e venda de propriedades.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 875 000 euros, representado por 175 000 acções, cada uma com o valor nominal de 5 euros.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

30 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10095187

HÉLDER MURRAÇAS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2894/011017; identificação de pessoa colectiva n.º P 505769964; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/17102001.

Certifico que Hélder Manuel da Conceição Murraças constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Hélder Murraças — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 200, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência poderá transferir a sede para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe e abrir ou encerrar agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação local, independentemente de deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A Sociedade têm por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, correspondente a 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da Sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio, que desde já é nomeado gerente.

1 — Para obrigar a Sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a Sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

24 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10075704

TUBOPÓVOA — COMÉRCIO DE ARTIGOS SANITÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1089/890822; identificação de pessoa colectiva n.º 502207442; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/23102001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 800 000\$ para

1 002 410\$, mediante o reforço de 202 410\$, subscrito em dinheiro e partes iguais por ambos os sócios e, em consequência, foi alterado o artigo 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Maria Gomes Correia e Isabel Maria Furtado Correia do Carmo.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040528

MARLIANA — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2907/011023; identificação de pessoa colectiva n.º P 505634201; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/23102001.

Certifico que entre José de Oliveira e Maria Aliana de Almeida Costa foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma MARLIANA — Confecções, L.^{da}

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Travessa de São Pedro, 477, na freguesia de Balazar, do concelho da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro.

4.º

A sociedade tem por objecto a confecção de artigos de vestuário em série.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, com o valor nominal de 5000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, José de Oliveira e Maria Aliana de Almeida Costa.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade em juízo ou fora dele competem a dois gerentes.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios José de Oliveira e Maria Aliana de Almeida Costa.

3 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes designados.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, até ao limite de 10 vezes o seu capital social.

9.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, porém a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo conferido à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não

cedentes em segundo lugar, o direito de preferência da sua aquisição onerosa.

Está conforme.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040536

LERIDANA POVOENSE DO COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2906/011023; identificação de pessoa colectiva n.º P 505776367; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/23102001.

Certifico que entre Ramon Maso Argiles e Jaime Puig Luna foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Leridana Povoense do Comércio de Carnes, L.^{da}

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Praceta do Orfeão Poveiro, loja 65, desta cidade da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

4.º

A sociedade tem por objecto o comércio de carne bovina, suína e caprina; importação e exportação.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e, corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias, Ramon Maso Argiles e Jaime Puig Luna.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo de dois gerentes.

2 — Ficam desde já designadas gerentes os sócios, Ramon Maso Argiles e Jaime Puig Luna.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes designados.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá, exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto as prestações serem superiores, no seu conjunto, até ao montante de 50 000 euros.

9.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre sócios; a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo conferido o direito de preferência em primeiro lugar aos sócios não cedentes e em segundo lugar à sociedade, na cessão onerosa de quotas.

10.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresa, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

11.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o respectivo titular;

b) A quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação judicial;

c) Quando por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, a quota, na partilha, não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

12.º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

Está conforme.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040544

SOMAR — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1389/920409; identificação de pessoa colectiva n.º 502746734; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 15 e 16/23102001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta a cessação de funções de gerência da sociedade em epígrafe de Manuel António Cunha Vale Caldeira Gomes, em 15 de Maio de 2001, e a nomeação de José Armando Trigo Rodrigues Soares Machado para gerente, por deliberação de 15 de Maio de 2001.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040510

VISCOEDA — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1488/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502916206; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/23102001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro e partes iguais por ambos os sócios e, em consequência, foi alterado o artigo 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Fernando Amorim Ferreira e Maria de Lurdes dos Santos Araújo Ferreira.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040560

CLÍNICA DENTÁRIA LUSO-PÓVOA DE DOMINGOS CASTRO E PAULO CASTRO, MÉDICOS DENTISTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1951/960613; identificação de pessoa colectiva n.º 503679380; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/23102001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro e partes iguais por ambos os sócios e, em consequência, foi alte-

rado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencendo cada uma delas aos sócios, Domingos Gonçalves de Castro e Paulo da Assunção Silva Gonçalves de Castro.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040552

REBELO & NELSON, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 283/770221; identificação de pessoa colectiva n.º 500658293; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 7 of. e 9/22102001.

Certifico que, por escritura de 28 de Maio de 2001, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o ex-sócio Adélio Fernando Campos Figueiredo cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 28 de Maio de 2001.

Mais certifico, que o capital social foi aumentado de 500 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 502 410\$, subscrito em dinheiro e partes iguais por ambos os sócios.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas com o valor nominal de 2500 euros, uma de José Augusto de Oliveira de Sousa e outra de Maria Alice Gomes de Sousa.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo de dois gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — São designados gerentes os dois sócios, José Augusto de Oliveira de Sousa e Maria Alice Gomes de Sousa.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

12 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094911

MARQUES & FANGUEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2695/010411; identificação de pessoa colectiva n.º 503826650; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/22102001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro e partes iguais, por ambos os sócios e, em consequência, foi alterado o artigo 4.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada, e pertencentes uma a cada um dos sócios, Armando Jorge Varela Marques e Jorge Luís Terroso Fangueiro.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

12 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
16218116

**JORGE V. MARINHO — MONTAGEM DE ELEVADORES,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2841/010821; identificação de pessoa colectiva n.º P 505679019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/22102001.

Certifico que Jorge Vaz Marinho constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Jorge V. Marinho — Montagem de Elevadores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede na Praceta do Dr. Joaquim Graça, 275, rés-do-chão, direito, FR-J, freguesia da Póvoa de Varzim, concelho da Póvoa de Varzim, pessoa colectiva n.º 505679019.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em montagem de equipamento eléctrico a elevadores.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, o correspondente a 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040030

**JOSÉ ALBERTO FERNANDES DA COSTA
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2902/011022; identificação de pessoa colectiva n.º P 505725690; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/22102001.

Certifico que José Alberto Fernandes da Costa constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma José Alberto Fernandes da Costa — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sede da sociedade é na Rua da Ilha, 95, da freguesia de Aguçadoura, concelho da Póvoa de Varzim.

3.º

O objecto da sociedade consiste na actividades de acabamento (construção civil).

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota de igual valor do seu único sócio, José Alberto Fernandes da Costa.

5.º

A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade; fica desde já designado gerente o sócio, José Alberto Fernandes da Costa.

6.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

O sócio poderá efectuar à sociedade prestações suplementares ao capital, até ao montante de 10 vezes o capital social.

Está conforme.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040048

EUSÉBIO COSTA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2903/011022; identificação de pessoa colectiva n.º P 505758288; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/22102001.

Certifico que Manuel Eusébio da Costa constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Eusébio Costa — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sede da sociedade é na Rua de Santo André de Cima, 184, da freguesia de Aguçadoura, deste concelho da Póvoa de Varzim.

3.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil; revestimento de pavimentos e paredes.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota de seu único sócio Manuel Eusébio da Costa.

5.º

A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade; fica desde já designado gerente o sócio, Manuel Eusébio da Costa.

6.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

O sócio poderá efectuar à sociedade prestações suplementares ao capital, até ao montante de 10 vezes o capital social.

Está conforme.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040056

ALBERTO RIBEIRO & LURDES COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2904/011022; identificação de pessoa colectiva n.º P 505727730; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/22102001.

Certifico que entre José Alberto Martins Ribeiro e Maria de Lurdes Dias da Costa Ribeiro foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Alberto Ribeiro & Lurdes Costa, L.^{da}

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora da Conceição, 366, da freguesia de Estela, do concelho da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

A sociedade tem por objecto actividades de acabamentos de tectos e molduras em gesso.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, com o valor de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Alberto Martins Ribeiro e Maria de Lurdes Dias da Costa Ribeiro.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade em juízo ou fora dele competem a dois gerentes.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios, José Alberto Martins Ribeiro e Maria de Lurdes Dias da Costa Ribeiro.

3 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente designado.

4 — A gerência será o não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

5 — Estão compreendidos nos poderes de gerência os poderes para comprar, vender e permutar veículos automóveis, bem como tomar de arrendamento quaisquer locais ou adquiri-los.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, até ao montante de 50 000 euros.

Está conforme.

13 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10040064

ANJOS & CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 333/780118; identificação de pessoa colectiva n.º 500706360; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10074252

P. M. A. — CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2583/000707; identificação de pessoa colectiva n.º 505016966; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10074260

VILAMAR II — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2183/980202; identificação de pessoa colectiva n.º 504063430; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10074279

OLIVEIRA & BRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2348/990223; identificação de pessoa colectiva n.º 504443356; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/19102001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, por incorporação de reservas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Jorge Fernando Afonso Branco e Fernanda Gilberta dos Santos Oliveira Branco.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

30 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094792

DANIEL LIMA RODRIGUES — SOCIEDADE UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2900/011019; identificação de pessoa colectiva n.º P 505772477; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/19102001.

Certifico que Daniel Lima Rodrigues constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Daniel Lima Rodrigues — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sede da sociedade é no Loteamento da Paralheira, 18, na freguesia de A Ver-o-Mar, do concelho da Póvoa de Varzim.

3.º

A sociedade tem por objecto construção de edifícios.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota do seu único sócio, Daniel Lima Rodrigues.

5.º

- 1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente.
- 2 — Fica desde já designado gerente o sócio, Daniel Lima Rodrigues.
- 3 — É suficiente a intervenção de um gerente para obrigar a sociedade.
- 4 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

6.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto, as prestações serem superiores, no seu conjunto, ao décuplo do capital social.

7.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

30 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094806

EDIBARCELOS — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2400/990518; identificação de pessoa colectiva n.º 504630270; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/18102001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta a designação dos órgãos sociais da sociedade em epígrafe, para o quadriénio de 2001/2004, por deliberação de 22 de Junho de 2001.

Nomeados: administrador único, Carlos Alberto Gomes Alves. Fiscal único: Armindo Costa, Serra Cruz, Martins e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Serra Cruz (revisor oficial de contas); suplente, Armindo Fernandes de Costa (revisor oficial de contas).

29 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10095144

VARZIMCAR — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2895/011017; identificação de pessoa colectiva n.º P 505580357; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/17102001.

Certifico que António Simões de Sousa constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma VARZIMCAR — Comércio e Reparação de Automóveis, Unipessoal, L.^{da}

2.º

1 — A sede da sociedade é no lugar das Cardosas, 541, da freguesia de Beiriz, do concelho da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência a sede da sociedade pode ser transferida dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de veículos automóveis. Manutenção e reparação de veículos automóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota do seu único sócio, António Simões de Sousa.

5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio, António Simões de Sousa.

6.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto, as prestações serem superiores, no seu conjunto, ao décuplo do capital social.

7.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

17 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10075690

MAU-VERDE CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2899/011018; identificação de pessoa colectiva n.º P 505729237; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/18102001.

Certifico que entre António Igreja Azevedo e Maria de Fátima das Neves Monteiro Azevedo foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Mau-Verde Confeccões, L.ª

2.º

A sede da sociedade é na Rua das Silvas, 85, da freguesia de Beiriz, deste concelho, podendo a gerência sem consentimento de outros órgãos transferi-la para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

3.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de confeccões de vestuário exterior em série, confecção de roupa interior e importação e exportação de vestuário.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, António Igreja Azevedo e Maria de Fátima das Neves Monteiro Azevedo.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares ao capital até ao décuplo do capital social.

7.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo dos sócios, António Igreja Azevedo e Maria de Fátima das Neves Monteiro Azevedo, desde já designados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes designados.

8.º

A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

9.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, porém a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

10.º

É permitida a participação da sociedade em participações como sócia de responsabilidade ilimitada ou de participações em sociedades com objecto diferente do da sociedade, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

11.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas dos sócios nos seguintes casos:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- c) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 9.º

12.º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior, se a lei não dispuser de outro

modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço, legalmente aprovado.

Está conforme.

30 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
10095160

EDIBARCELOS — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2400/990518; identificação de pessoa colectiva n.º 504630270; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/18102001.

Certifico que, por escritura de 22 de Junho de 2001, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o capital social da anterior firma EDIBARCELOS — Compra e Venda de Imóveis, L.ª, foi aumentado de 1 100 000\$ para 10 024 100\$, mediante o reforço de 8 924 100\$, subscrito em dinheiro e da seguinte forma: a sócia Maria Teresa Ferreira Amaro, com 4 893 086\$30; o sócio Aníbal Manuel Ferreira Timóteo, com 1325\$50; Carlos Alberto Gomes Alves, com 2 004 820\$; Alexandre Jorge Bolotinha Marques Pinto, com 2 004 820\$; e Joel Miranda Fernandes de Sá, com 20 048\$20.

Pela mesma escritura, a anterior firma referida mudou a denominação para a em epígrafe, em virtude de transformação em sociedade anónima, cujos estatutos são os seguintes:

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e denominação

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação EDIBARCELOS — Compra e Venda de Imóveis, S. A.

ARTIGO 2.º

A sede social situa-se na Rua de Gomes de Amorim, 26, rés-do-chão, da cidade e concelho da Póvoa de Varzim.

ARTIGO 3.º

Por deliberação do conselho de administração, a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local da sua escolha, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agência, delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 4.º

O objecto social é compra e venda, administração e construção de prédios e compra de imóveis com destino a revenda, detenção e administração de participações sociais.

CAPÍTULO II

Do capital social, acções e obrigações da sociedade

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, dividido e representado por 5000 acções de valor nominal de 10 euros cada.

ARTIGO 6.º

1 — As acções serão nominativas, ou ao portador, escriturais ou tituladas, reciprocamente convertíveis nos termos da lei.

3 — Os títulos provisórios ou definitivos, representativos das acções, são assinados pelo administrador único, podendo a assinatura ser de chancela.

ARTIGO 7.º

1 — A transmissão das acções a terceiros carece sempre do consentimento da sociedade, excepto entre familiares em linha recta.

2 — Os accionistas gozam do direito de preferência na transmissão das acções a terceiros que não sejam accionistas, excepto na ocorrida entre familiares em linha recta.

3 — O accionista que pretender transmitir parte ou a totalidade das suas acções a terceiros, deverá avisar o órgão de administração, por carta registada expedida, com, pelo menos, 22 dias úteis de antecedência em relação à data da projectada transmissão, identificando o proposto adquirente e as condições em que se propõe realizar a transmissão.

4 — O órgão de administração dará, no prazo máximo de 10 dias úteis, conhecimento da pretendida transmissão aos accionistas, que decidirão, no prazo de 30 dias úteis a contar da comunicação que lhe for feita, se pretendem usar do direito de preferência.

5 — Querendo mais do que um accionista exercer o seu direito de preferência em igualdade de condições, serão as acções rateadas por todos os pretendentes na proporção das que já possuírem.

6 — Decorridos os prazos mencionados nos números anteriores, sem que nenhum accionista haja declarado pretender exercer a preferência, a sociedade prestará ou não o seu consentimento para o accionista proponente poder transmitir as acções propostas.

7 — No caso de recusa do consentimento da sociedade, esta obrigará-se a fazer adquirir por terceiros, no prazo de 30 dias, as acções que se pretendam transmitir.

8 — No caso de as acções serem adquiridas por terceiros ou pelos accionistas preferentes nos termos dos números anteriores, a contrapartida a pagar como preço de cada acção será determinada pelo valor resultante do montante da situação líquida decorrente do último balanço aprovado, dividido pelo número de acções.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode adquirir acções próprias até ao limite legalmente fixado e realizar sobre elas operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais, mediante deliberação do órgão de administração.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar acções sem consentimento dos seus titulares, quando:

a) O respectivo accionista utilizar para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de outro accionista, informação que tiver obtido através do exercício dos seus direitos de accionista;

b) Sejam as acções judicialmente apreendidas e subtraídas à livre disposição do accionista, em termos de poderem vir a ser alienadas, independentemente da sua vontade;

c) Em caso de partilha realizada em consequência de divórcio, separação de pessoas e bens ou simples separação de bens, as acções que não forem adjudicadas ao próprio accionista;

d) Compete à assembleia geral deliberar a amortização e fixar as condições necessárias para efectuar a operação.

ARTIGO 10.º

A sociedade pode emitir obrigações de quaisquer modalidades permitidas por lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 11.º

São órgãos da sociedade:

- a) Assembleia geral;
- b) Conselho de administração;
- c) Fiscalização.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas com direito a voto e às suas deliberações, quando tomadas nos termos da base dos estatutos, são obrigatórias para todos eles, ainda que discordantes, ausentes ou incapazes.

2 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral, salvo no caso de exercerem qualquer cargo social.

3 — Os accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar por um membro do conselho de administração, por cônjuge, ascendente ou descendente do accionista representado ou por outro accionista.

4 — As representações serão comunicadas ao presidente da mesa, por escrito antes do início da assembleia.

5 — Os accionistas estão impedidos de votar por si, por representante, ou em representação de outrem, nas matérias que, directa ou indirectamente lhes digam respeito.

ARTIGO 13.º

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário a eleger pela assembleia geral por um período de quatro anos, podendo ser accionista ou não.

ARTIGO 14.º

1 — A cada 10 acções corresponde um voto.

2 — A assembleia geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados accionistas titulares de, pelo menos, 51% do capital.

ARTIGO 15.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas pela maioria dos votos emitidos pelos accionistas presentes ou representados, salvo disposição legais ou estatutárias que exijam maioria qualificada.

2 — As deliberações sobre a alteração dos estatutos, incluindo o aumento e redução do capital social, fusão ou cisão, transformação e dissolução, deverão ser aprovados por, pelo menos, três quartos dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação.

ARTIGO 16.º

A convocatória é feita por carta registada, com a antecedência mínima de 21 dias, ou nos casos legalmente exigidos mediante publicação.

ARTIGO 17.º

Conselho de administração

1 — A administração da sociedade compete, a um conselho de administração composto por três membros ou por um administrador único, eleito por período de quatro anos pela assembleia geral.

2 — O administrador pode ser dispensado da prestação da caução, bem como ser remunerado ou não, por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 18.º

Ao conselho da administração compete, designadamente e sem prejuízo das atribuições que por lei ou pelo presente contrato lhe são atribuídas:

a) Gerir a sociedade, praticando todos os actos e operação inerentes ao seu objecto social;

b) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis;

c) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim celebrar convenções de arbitragem;

d) Delegar os poderes que entender, constituir mandatários e fixar-lhes as respectivas atribuições.

ARTIGO 19.º

2 — O conselho de administração fixará as datas ou periodicidade das respectivas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo seu presidente ou pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.

1 — a) Pela assinatura do administrador único.

b) Pela assinatura conjunta de dois dos membros administradores.

c) Pela assinatura de um mandatário nos termos referidos na alínea d) do artigo 18.º destes estatutos.

3 — Fica expressamente proibido ao administrador e mandatários obrigar a sociedade em quais actos e ou contratos estranhos ao objecto e aos negócios sociais.

ARTIGO 21.º

Órgão de fiscalização

A fiscalização da sociedade compete a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, a designar pela assembleia geral por um período de quatro anos.

CAPÍTULO IV

ARTIGO 22.º

Os lucros de exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral por deliberação tomada por maioria simples.

ARTIGO 23.º

A sociedade dissolve-se nos casos permitidos por lei.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

12 de Setembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10095136

**A. G. M. — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1346/920108; identificação de pessoa colectiva n.º 502674806; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10074295

ANTÓNIO OLIVEIRA CARVALHO & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 291/770323; identificação de pessoa colectiva n.º 500632413; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10074287

FERNANDES, CESARINY & CARVALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 270/760806; identificação de pessoa colectiva n.º 500602280; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10074309

**TAVARES DE OLIVEIRA — ASSESSORES
E CONSULTORES DE EMPRESAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1650/940301; identificação de pessoa colectiva n.º 503168173; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094709

SAQUITO — FÁBRICA CANDEEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1118/891227; identificação de pessoa colectiva n.º 502250917; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094660

VELHARIAS ARPA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1329/911023; identificação de pessoa colectiva n.º 502633913; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094628

**CLÍNICA DE SANTA MÓNICA
DE IRMÃOS FERNANDES RAMOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 857/870528; identificação de pessoa colectiva n.º 501831738; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094610

CELSO DOS SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1190/900724; identificação de pessoa colectiva n.º 502389222; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094580

PINHO & MACHADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 354/780502; identificação de pessoa colectiva n.º 500750351; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094733

M. C. MAIA — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1560/930705; identificação de pessoa colectiva n.º 503028185; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094741

**SASHIT — SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE
NO TRABALHO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2338/990127; identificação de pessoa colectiva n.º 504443569; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

20 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094644

POLI-CLÍNICA S. JOSÉ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1441/920820; identificação de pessoa colectiva n.º 502822651; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094784

CLÍNICA MÉDICA E ENFERMAGEM DE MATRIZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2162/980105; identificação de pessoa colectiva n.º 504057561; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10075984

CLÍNICA PÓVOA DO MAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1696/940704; identificação de pessoa colectiva n.º 503248959; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094776

ALUPÓVOA — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 725/850822; identificação de pessoa colectiva n.º 501567755; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094750

PÓVOAVINHOS — COMÉRCIO DE VINHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2424/990702; identificação de pessoa colectiva n.º 504413856; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094490

VARZIP — COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1517/930319; identificação de pessoa colectiva n.º 502958006; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094350

CLÍNICA DENTÁRIA LUSO-PÓVOA DE DOMINGOS CASTRO & PAULO CASTRO, MÉDICOS DENTISTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1951/960613; identificação de pessoa colectiva n.º 503679380; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10076000

VISCOEDA — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1488/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502916206; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094679

O. T. M. — RENT-A-CAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1674/940512; identificação de pessoa colectiva n.º 503196193; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094598

CTINOCO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2341/990209; identificação de pessoa colectiva n.º 504443372; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10094695

CECÍLIA GUIMARÃES — MODA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2095/970605; identificação de pessoa colectiva n.º 503897060; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira.*
10094318

A. SANTOS JÚNIOR & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 43/501218; identificação de pessoa colectiva n.º 500525870; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira.*
10094016

PONTES — CONTABILIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2082/970502; identificação de pessoa colectiva n.º 503884146; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira*. 10094873

GRADATIO — ENGENHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1299/910710; identificação de pessoa colectiva n.º 502588357; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira*. 10094881

CORREIA FREITAS & RAINHA — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1818/950712; identificação de pessoa colectiva n.º 503494771; data da apresentação: 270601.

Certifico que foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2000.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Inês Augusta Faria Ferreira*. 10094903

SANTARÉM

ALMEIRIM

CONSTRUÇÕES LEONOR & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 277/080190; identificação de pessoa colectiva n.º 502269227.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 10758860

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, DO PINGALIM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 68/860808; identificação de pessoa colectiva n.º 501778357.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 15983706

FRENU — SOCIEDADE COMERCIAL TÊXTIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 795/990106; identificação de pessoa colectiva n.º 502787872.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 15983714

ABM — ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 229/890223; identificação de pessoa colectiva n.º 502114098.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 15983560

CONSTRUÇÕES VALVIRGO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 612/960329; identificação de pessoa colectiva n.º 503629332.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 15983579

BRITO E JOSUÉ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 3/691114; identificação de pessoa colectiva n.º 500048487.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 15983609

ABÍLIO LOUREIRO & LOUREIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 119/870615; identificação de pessoa colectiva n.º 500251070.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 10759980

AGROPECUÁRIA SILVA & GIADA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 534/941110; identificação de pessoa colectiva n.º 503307017.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 10758828

SOCIEDADE DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO ROSÁLIA & ISABEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 860/000407; identificação de pessoa colectiva n.º 504964763.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*. 10758887

CORUCHE

SIMÃO NUNES & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 199/980724; identificação de pessoa colectiva n.º 500581959; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/301001.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao reforço do capital com mais a quantia de 502 410\$ por incorporação de reservas livres, donde resulta o montante de 1 002 410\$.

Redenominação do capital social em euros, e, em consequência, alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter actualmente a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Que o capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente a Simão Nunes, e outra no valor nominal de 2000 euros, pertencente a Manuel Simão Ferreira Nunes.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*. 16378873

SALVATERRA DE MAGOS

VOLTRÓNICA — MATERIAL ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 639/20010220; identificação de pessoa colectiva n.º 501855289.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

21 de Novembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11135840

SARDOAL

SARPNEUS — COMÉRCIO DE PNEUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal. Matrícula n.º 161/011011; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/011011.

Certifico que entre David Lobato Bento, casado com Maria Manuela Navalho Bento na comunhão de adquiridos, e Tiago Filipe Navalho Bento, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SARPNEUS — Comércio de Pneus, L.^{da}, e tem a sua sede na Zona Industrial, freguesia e concelho do Sardoal.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, calibragem e montagem de pneus.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde a 1 002 410\$, dividido em duas quotas uma do valor nominal de 3500 euros, correspondendo a 701 687\$, pertencente ao sócio David Lobato Bento, e outra quota do valor nominal de 1500 euros, correspondendo a 300 723\$, pertencente ao sócio Tiago Filipe Navalho Bento.

ARTIGO 4.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, estando dependentes da autorização da sociedade a cessão a terceiros, tendo esta e aos sócios, respectivamente, direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios desde já nomeados gerentes sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade.

ARTIGO 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 7.º

Por deliberação da maioria dos votos, representativos de todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

Conferida, está conforme.

29 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 15178072

TOMAR

EMPREENDIMENTOS EUROPA — TERRENOS, CONSTRUÇÕES E MORADIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 581; identificação de pessoa colectiva n.º 500978034; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 4 de 5 de Novembro de 2001.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 1 000 000\$ para 1 002 410\$ e redenominação do capital social em euros, tendo, em consequência, o artigo 4.º, do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3700 euros, do sócio Manuel Inácio, e outra de 1300 euros, da sócia Maria Fernanda Melo Aleixo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

12 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15642321

TRANSPORTES CARLOS & ORLANDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2045; identificação de pessoa colectiva n.º P 505558467; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13 de 6 de Novembro de 2001.

Certifico que entre Carlos Jorge Pereira Carrão, casado com Maria Isabel da Conceição Gil Carrão na comunhão de adquiridos, morador em Tomar, e Orlando Henriques Pontes, casado com Leonilde da Conceição Gil Pontes na comunhão de adquiridos, morador em Tomar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Transportes Carlos & Orlando, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Angelina Vidal, lote 3, 4.º, esquerdo, brique 745, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e, do mesmo modo, poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias.

3.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e em bens diferentes de dinheiro, representado pelas duas quotas seguintes: uma de 43 645 euros, pertencente ao sócio Carlos Jorge Pereira Carrão, e uma, de 6355 euros, pertencente ao sócio Orlando Henriques Pontes.

4.º

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do actual capital social.

6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes nela nomeados; porém, ficam desde já designados gerentes ambos os sócios e o não sócio António Ferreira Godinho, casado, natural da freguesia de Casais, concelho de Tomar, onde tem residência habitual em Ganados, 45-B.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura conjunta do gerente António Ferreira Godinho e de um dos gerentes Carlos Jorge Pereira Carrão ou Orlando Henriques Pontes.

7.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade por avales, fianças, assinaturas de favor ou quaisquer outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos de empresas.

9.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, será livre entre os sócios; a estranhos carece do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

10.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, serão convocadas, por cartas registadas com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

11.º

Disposições transitórias

A gerência fica desde já autorizada a efectuar os levantamentos necessários, da conta em que parte do capital social foi depositado, a fim de custear as despesas de constituição e instalação da sociedade, mesmo antes do registo definitivo do contrato, assumindo a sociedade todos os actos praticados pelos gerentes nesse período.

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

1 — Introdução:

Por deliberação dos sócios da firma Transportes Carlos & Orlando, L.^{da}, pessoa colectiva n.º P 505558467, com sede na Rua de Angelina Vidal, lote 3, 4.º, esquerdo, bric 745, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, no concelho de Tomar, fomos designados para proceder à avaliação dos bens em estado de uso, abaixo identificados, para efeitos de realização do capital subscrito pelo sócio Carlos Jorge Pereira Carrão:

Tractor, marca *Renault*, modelo AE 520.19T 41 (11GWA1), quadro n.º vř611gwa100002115, matrícula 86-24-MT;

Semi-reboque, marca *Crane Fruehauf*, modelo AD-GU-FA2, quadro n.º KS 308204, matrícula L-95341.

2 — Caracterização da empresa:

Transportes Carlos & Orlando, L.^{da}, é uma empresa em fase de constituição, cuja escritura do contrato de sociedade será celebrada logo que estejam cumpridas as formalidades legais.

De acordo com o projecto de pacto social o capital social será de 50 000 euros e ficará assim repartido:

	Valor (euros)	Porcentagem
1) Carlos Jorge Pereira Carrão	43 645	87,29
2) Orlando Henriques Pontes	6 355	12,71
	50 000	100,00

Seguidamente apresenta-se a identificação dos sócios:

1) Carlos Jorge Pereira Carrão, portador do bilhete de identidade n.º 7287743, emitido em 13 de Março de 2000, pelo Arquivo de Identificação de Santarém, contribuinte fiscal n.º 166723274, residente na Rua de Angelina Vidal, lote 3, 4.º, esquerdo, bric 745, em Tomar;

2) Orlando Henriques Pontes, portador do bilhete de identidade n.º 5010527, emitido em 27 de Outubro de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Santarém, contribuinte fiscal n.º 170470740, residente na Rua de Egas Moniz, 1, 1.º, esquerdo, em Tomar.

O capital subscrito é realizado no momento da constituição da sociedade da seguinte forma:

O sócio Carlos Jorge Pereira Carrão, realiza integralmente o capital subscrito através da entrega do tractor e semi-reboque de que é titular, os quais foram avaliados em 43 645 euros.

O sócio Orlando Henriques Pontes realiza a sua quota através de numerário.

3 — Avaliação dos bens:

Como foi referido no n.º 1, o presente relatório tem como objectivo a avaliação de um tractor e um semi-reboque em estado de uso, abaixo identificado, para efeitos de realização do capital subscrito pelo sócio Carlos Jorge Pereira Carrão.

Os bens referidos foram avaliados pelo valor global de 43 645 euros assim discriminados:

	Euros
Tractor	26 187
Semi-reboque	17 458
<i>Total</i>	<u>43 645</u>

O critério de avaliação utilizado foi o do custo de reposição, tendo em conta o seu estado de uso e a sua utilidade para a sociedade. As quotas dos sócios ficam totalmente realizadas.

Entroncamento, 15 de Outubro de 2001. — Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Carlos António Rosa Lopes*, revisor oficial de contas n.º 645.

12 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15642402

CLIMEVET — CLÍNICA MÉDICOVETERINÁRIA DE TOMAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1742; identificação de pessoa colectiva n.º 504279076; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4 de 30 de Outubro de 2001.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redenominação do capital social em euros, tendo, em consequência, o artigo 3.º, do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: Álvaro Fernando Pinto Pereira, 4500 euros, Nuno Miguel Infante Pereira, 250 euros, e Joana Patrícia Infante Pereira, 250 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

5 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15642267

HCT — COMERCIAL TRADING, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1262; identificação de pessoa colectiva n.º 502979364; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18 de 29 de Outubro de 2001.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, deliberada por acordo comum dos sócios, reportada a 31 de Março de 1994, data do encerramento e aprovação das contas sociais.

5 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15642240

JOSÉ SIMÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2044; identificação de pessoa colectiva n.º P 505507536; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16 de 29 de Outubro de 2001.

Certifico que pelo sócio único José Fernando Garcia Simões da Cunha, casado com Carmen Dolores Cardoso Cunha Simões na comunhão de adquiridos, morador em Tomar, na Rua de Paulo de Oliveira, 18, 3.º, direito, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Simões, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Paulo Oliveira, 18, 3.º, direito, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou extinguir sucursais e outras formas de representação social dentro do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: comissionista de venda de electrodomésticos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, pelo sócio e corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam afectas ao único sócio José Fernando Garcia Simões da Cunha desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela eventualmente venha a carecer, que vencerão ou não juros, nos termos e condições que por eles forem definidos.

ARTIGO 6.º

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os seus herdeiros ou com o seu representante legal.

ARTIGO 7.º

A dissolução da sociedade, terá lugar por qualquer dos fundamentos previstos na lei ou ainda por simples deliberação do sócio, sendo este nomeado liquidatário promovendo a realização de todos os valores do activo e a liquidação do passivo.

5 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15642259

PERFUMARIA SILMAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1029; identificação de pessoa colectiva n.º 502336218; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14 de 29 de Outubro de 2001.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redenominação do capital social em euros, tendo, em consequência, o artigo 4.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2500 euros, uma de cada sócia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

5 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15642232

CENTRO DENTÁRIO NADER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1593; identificação de pessoa colectiva n.º 503738662; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8 de 29 de Outubro de 2001.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redenominação do capital social em euros, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 4.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e noutros bens e valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo dos sócios já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um só gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

5 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15642224

COLÍNGUA — SOCIEDADE DE LÍNGUAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1413; identificação de pessoa colectiva n.º 503314226; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 18 de 15 de Outubro de 2001.

Certifico que foi registada a cessão de funções da gerente Marilu Rose de Faria Guedes, por renúncia, em 13 de Julho de 2001.

Conferida, está conforme.

29 de Outubro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 15613410

URLIZ — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E URBANOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1783; identificação de pessoa colectiva n.º 501366245; inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 12 a 14 de 23 de Julho de 2001.

Certifico que foi registada a designação, em 20 de Julho de 2001, para os cargos de presidente, vice-presidente e vogal do conselho de administração, respectivamente, de Adriano Geraldo, Rigorberto Manuel Baldaia Campos e Cardelina Jacob Quimaco, todos solteiros, maiores, moradores em Luanda, Angola.

Conferida, está conforme.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12551155

URLIZ — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E URBANOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1783; identificação de pessoa colectiva n.º 501366245; averbamentos n.ºs 3 a 5 à inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 9 a 11 de 23 de Julho de 2001.

Certifico que foi registada a cessação de funções dos administradores, Dr. Paulo Manuel Quintão Guedes de Campos, Luís Miguel de Sousa Quitério Chaves Gomes e Paulo Alexandre Mendonça da Silva, por renúncia, em 17 de Julho de 2001.

Conferida, está conforme.

19 de Novembro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12551163

TORRES NOVAS

FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 7/010724.

Certifico que ficaram depositadas na pasta respectiva duas cartas datadas de 1 de Março de 2001, das quais consta a cessação de funções do presidente do conselho de administração José Duarte Coutinho Ortigão Ramos e do vogal do mesmo conselho Humberto Rosa Nunes, a partir de 31 de Março de 2001, por renúncia, na sociedade em epígrafe.

16 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 11502118

FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153; inscrição n.º 32; número e data da apresentação: 8/010724.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, da qual consta a designação do presidente do conselho de administração António Manuel Rodrigues Simões, casado, residente na Rua da Ermida, 85, São Mamede de Infesta, e do vogal do mesmo conselho António Escaja Gonçalves, casado, residente na Rua de Gonçalves Zarco, 4, 4.º, direito, Lisboa, até terminar o mandato em curso (2000-2002), na sociedade em epígrafe.

16 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 11502100

FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153; inscrição n.º 33; número e data da apresentação: 9/010724.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 400 000 000\$ para 400 964 000\$, tendo sido alterado o artigo 5.º do respectivo contrato, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 2 000 000 de euros, dividido em 400 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — O capital social acha-se inteiramente subscrito e realizado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

16 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 11502088

GARCIA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 195; identificação de pessoa colectiva n.º 500125074; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/010921.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 30 000 000\$ para 30 072 300\$, tendo sido alterado o artigo 6.º do respectivo contrato, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros, dividido por duas quotas, sendo uma de 120 000 euros, do sócio Manuel Barreiros Garcia, e uma de 30 000 euros, do sócio Filipe Manuel Gabriel Barreiros Garcia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

16 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 16053214

SETÚBAL

BARREIRO

WANG YI SHI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3016; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 1/011031.

Certifico que, por escritura de 8 de Outubro de 2001, lavrada no 1.º Cartório Notarial do Barreiro, foi constituída entre Wang Xueping e MD Aslam a sociedade em epígrafe, cujo contrato é do seguinte teor:

1.º

A sociedade adopta a firma Wang Yi Shi — Importação e Exportação, L.^{da}

2.º

A sede social é na Rua de Miguel Bombarda, 12-C, 6.º, freguesia e concelho do Barreiro.

§ único. Por deliberação da gerência poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e estabelecer dependências, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4750 euros, pertencente à sócia Wang Xueping, uma do valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio MD Aslam.

4.º

O objecto social consiste em comércio de roupas, malas, cintos, carteiras, brinquedos, bijuteria, quinquilharia e artigos de electrónica. Importação e exportação.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo da sócia Wang Xueping, desde já nomeada gerente.

§ único. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre.

§ único. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual terá, em primeiro lugar, o direito de preferência e em segundo lugar os sócios não cedentes.

7.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos por ela assumidos, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que em nome da sociedade sejam celebrados pela gerência, a partir da sua constituição e antes de efectuado o seu registo definitivo na conservatória respectiva, conferindo-se, para o efeito, à gerência a necessária autorização.

8.º

Por falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido, os quais, nomearão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

Ficam de conta da sociedade todas as despesas com a sua constituição, designadamente as desta escritura, registo e despesas inerentes que são da responsabilidade da sociedade.

§ único. A gerência da sociedade fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta de depósito em nome da sociedade até ao montante do capital social para fazer face àquelas despesas e ainda às de aquisição de bens necessários à sua actividade, assumindo a sociedade os direitos e obrigações derivados destes actos.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 15622371

NETCONQUER — PUBLICIDADE, MARKETING E INTERNET SOFTWARE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2326; identificação de pessoa colectiva n.º 504044966; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/011026.

Certifico que, por escritura de 6 de Julho de 2001, lavrada no Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, foram alterados os artigos 1.º, n.º 2, e 3.º, n.º 1, do pacto social, cujo teor é o seguinte:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Miguel Bombarda, 126, A/B, loja 17, freguesia e concelho do Barreiro.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 15615618

OI — LABORATÓRIO PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2040; identificação de pessoa colectiva n.º 503575089; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/011026.

Certifico que, por acta de 24 de Setembro de 2001, foi alterado o artigo 4.º do pacto social, cuja redacção é do teor seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma quota no valor nominal de 1500 euros, pertencente a Paulo Alexandre Pereira Chegado, uma quota no valor nominal de 1500 euros, pertencente a Carlos Flemínio Sacristão Chegado, uma quota no valor nominal de 1000 euros, pertencente a António Manuel Caroço Chegado, e uma quota no valor nominal de 1000 euros, pertencente a Antónia Maria Pereira Sacristão Chegado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 15615600

ANTÓNIO TRINDADE — SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA E ELECTRÓNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2180; identificação de pessoa colectiva n.º 503806730; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/011023.

Certifico que, por escritura de 27 de Setembro de 2001, lavrada no 2.º Cartório Notarial do Barreiro, foi alterado o artigo 4.º do pacto social, cuja redacção é a seguinte:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e outros valores, é de 25 000 euros, e correspondente à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de 23 750 euros, pertencente ao sócio António José Antunes Trindade, e uma quota do valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Margarida Susana Rocio dos Santos Sardinha Pereira Trindade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 15615413

MONTIJO

CRISTIBEBE — BEBIDAS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 18/990903.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*) 08835306

SANTIAGO DO CACÉM

HEXÁGONO — DIVERSÕES, L.ª

Sede: Zil I, lote 32, Vila Nova de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 584/920720; identificação de pessoa colectiva n.º 502804467; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: of. 2 e 3/011017.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente Rui Manuel Correia Araújo, por renúncia, em 11 de Outubro de 2001;

Foi alterado o contrato de sociedade quanto ao seu artigo 5.º, passando o mesmo a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois gerentes.

2 — São gerentes os sócios Ricardo Miguel Colaço da Silva e Maria Manuel da Costa Fazendeiro Veiga Pereira.

3 — A sociedade obriga-se com as assinaturas em conjunto de dois gerentes, basta porém, a assinatura de qualquer deles para actos de mero expediente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme o original.

26 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 10125027

MONTARSIL — MONTAGENS E SERVIÇOS, L.^{DA}

Sede: Zil, pavilhão 5, lote 31, Vila Nova de Santo André,
Santo André, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1041/001025; identificação de pessoa colectiva n.º 502544171; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: of. 7/20011010.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções do gerente Pedro António Jangada do Carmo, por renúncia, em 1 de Dezembro de 2000.

Conferido e conforme o original.

19 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 10165827

SINES**RAMOS & PEREIRA, L.^{DA}**

Sede: Rua do Marquês de Pombal, 116, rés-do-chão, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 171; identificação de pessoa colectiva n.º 501261648; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/150101.

Certifico que, por acta de 20 de Setembro de 2001, a sociedade em epígrafe redenominou o capital social, passando o mesmo a ser de 59 855,75 euros, dividido em duas quotas dos seguintes valores nominais:

Quota do valor nominal de 56 862,96 euros, do sócio Albino Jaleco Ramos; e

Quota do valor nominal de 2992,79 euros, da sócia Arminda de Jesus Vieira Neiva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues.* 07531583

BELBRINCA — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LIVRARIA, L.^{DA}

Sede: Travessa de Mariana Godinho, 1, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 87; identificação de pessoa colectiva n.º 500436142; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/121001.

Certifico que, por acta de 10 de Outubro de 2001, foi redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, alterando assim o artigo 3.º:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 47 386 euros, e é formado por duas quotas: uma do valor nominal de 23 693 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Moreno Rato Gonçalves, e uma do valor nominal de 23 693 euros, pertencente ao sócio Sidónio Catarino Gonçalves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues.* 07531206

LUDIMAR — INDÚSTRIA DE PESCAS, L.^{DA}

Sede: Rua da Floresta, 56, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 388; identificação de pessoa colectiva n.º 501740937; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 2/161001.

Certifico que, por acta de 28 de Setembro de 2001, foi redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, alterando assim o artigo 3.º:

ARTIGO 3.º

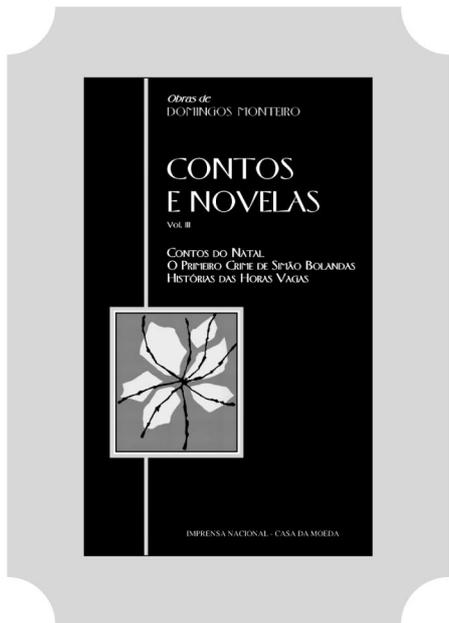
O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 99 759 euros e 58 cêntimos, dividido em duas quotas iguais de 49 879 euros e 79 cêntimos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues.* 07531222

edições INCM

Obras de Domingos Monteiro

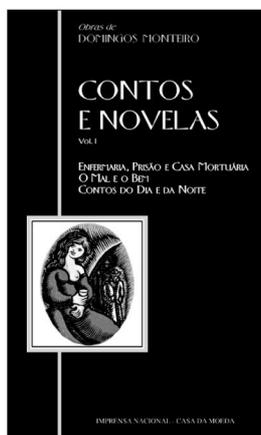


«Reunir estes contos foi para mim como juntar na noite de Natal uma família que andasse separada e perdida pelos caminhos do mundo.»

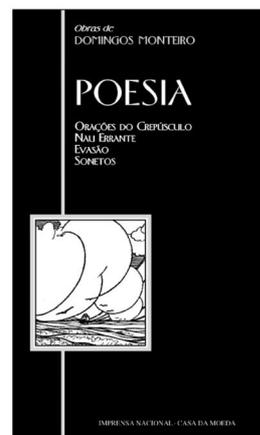
CONTOS E NOVELAS
Vol. III
220 pp.



CONTOS E NOVELAS
Vol. II
324 pp.



CONTOS E NOVELAS
Vol. I
Prefácio de JOÃO BIGOTTE CHORÃO
346 pp.



POESIA
Prefácio de ANTÓNIO CÂNDIDO FRANCO
188 pp.



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

